

DIAARIO



OFFICIAL

Ministério de Melhoramentos
Edif.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30º DA REPUBLICA — N. 294

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decretos ns. 3.621 e 3.622, que autorizam o Governo a abrir creditos supplementares e especial para pagamento a docentes da Escola Militar e ao auditor de guerra bacharel Jacintho Fernandes Barbosa e para gratificações addicionaes a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, primeiro e segundo officiaes do Hospital Central do Exercito.

Decreto n. 3.623, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Vição e Obras Publicas, para attender ás despesas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial.

Decreto n. 3.630, fixando o subsidio do Presidente da Republica, no periodo presidencial de 1918 a 1922.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 13.329, que approva o augmento do capital declarado pela Companhia de Seguros Luso-Brasileira "Sagres", para as operações no Brasil.

Decreto n. 13.344, que concede autorização á Johnson & Co., Aktie-selektab, para substituir essa denominação pela de Vils, Johnson & Co., A/S.

Decretos ns. 13.347 a 13.350, que abrem diversos creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 13.351 e 13.353, que abrem creditos ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 13.354, que transfere do Ministerio da Marinha para o da Vição e Obras Publicas, a que pertencem, diversas estações radiotelegraphicas.

Decretos ns. 13.356 e 13.357, que abrem diversos creditos ao Ministerio da Vição e Obras Publicas.

Decreto n. 13.358, que declara sem effeito o decreto n. 12.729, de 1917, que concedeu regalias de paquete aos vapores *Soure* e *Mosqueiro*, da Empresa de Navegação Mosqueiro e Soure.

Decreto n. 13.362, que prorroga, por mais um anno, a contar de 1 de janeiro proximo futuro, o prazo fixado á Manóas Harbour Limited, para a conclusão da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 e 26 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decreto de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.621 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Governo a abrir pelo Ministerio da Guerra creditos supplementares na importancia de 64:750\$, para pagamento a docentes da Escola Militar e ao auditor de guerra bacharel Jacintho Fernandes Barbosa

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, por intermedio do Ministerio da Guerra, o credito supplementar de 15:750\$ á verba 4.ª do art. 39 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para pagamento de gratificação a que tem direito, no mesmo anno, durante o periodo das aulas, docentes da Escola Militar, pela regencia de turmas supplementares; e o de 9:000\$, para pagamento da differença de vencimentos, até 31 de dezembro de 1918, ao auxiliar do auditor de guerra bacharel Jacintho Fernandes Barbosa, já reintegrado em 11 de abril de 1918, e abrangido pelo art. 20 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que o inclui no quadro de auditores de guerra do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito de 40:000\$ para identico pagamento no corrente exercicio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 3.622 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza a abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito especial de 1:560\$, para pagamento de gratificações addicionaes a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, primeiro e segundo officiaes do Hospital Central do Exercito.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:560\$000, para attender ao pagamento de gratificações addicionaes devidas a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, primeiro e segundo officiaes do Hospital Central do Exercito, e referentes ao exercicio de 1916.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 3.623 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 12:000\$, para attender ás despesas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 12:000\$, para attender ás despesas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.630 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1918

Fixa o subsidio do Presidente da Republica no periodo presidencial de 1918 a 1922

Antonio Francisco do Azeredo, Vice-Presidente do Senado:

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º No periodo presidencial, a decorrer de 15 de novembro de 1918 a 15 de novembro de 1922, o Presidente da Republica vencerá o subsidio de 120:000\$ annualmente e o Vice-Presidente o de 36:000\$, um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento, por motivo de licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º O Vice-Presidente da Republica ou qualquer de seus substitutos, em exercicio pleno das funções presidenciaes, nos termos do art. 41 da Constituição, perceberá o mesmo subsidio fixado para o Presidente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. Senado Federal, 27 de dezembro de 1918.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO

Vice-Presidente:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.329 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1918

Approva o augmento do capital declarado pela Companhia de Seguros Luso-Brasileira "Sagres", para as operações no Brasil

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Luso-Brasileira "Sagres", com sede em Lisboa, Portugal, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 12.536, de 5 de julho de 1917, resolve approvar o augmento do capital declarado para as operações no Brasil, de 500:000\$ para 1.000:000\$000.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.341 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1918

Concede autorização a Johnson & C.º, Aktieselskab, para substituir essa denominação pela de Vils, Johnson & C.º, A/S.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Johnson & C.º, Aktieselskab, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 12.586, de 25 de julho de 1917, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a Johnson & C.º, Aktieselskab, para substituir essa denominação pela de Vils, Johnson & C.º, A/S., de accordo com a resolução de seus ac-

cionistas votada em assembléa geral extraordinaria, realizada em 16 de junho do corrente anno, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 12.586, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

A. de Padua Salles.

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico das linguas ingleza, hespanhola, italiana, franceza, allemã, etc., o interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc., certifico que me foi apresentada uma procuração escripta em portuguez, francez e dinamarquez, a qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional as partes em francez e dinamarquez e diz o seguinte a saber:

TRADUÇÃO

Anno de mil novecentos e dezoito, 19 de julho. Perante mim, abaixo assignado, Charles Otto Moltved, sub-notario publico da cidade e capital de Copenhague, reino da Dinamarca, compareceram os Srs. Harald Plum, director, e Eskil Yding, director, muito meus conhecidos, os quaes dos seus proprios punhos, em nome da sociedade anonyma Vils, Johnson & C.º, A/S, assignaram o documento que precede, o cujo teor ratificaram depois de terem declarado delle haverem tomado conhecimento.

Feito e lavrado no escriptorio da mesma sociedade, Bredgade, 42, em presença dos senhores J. Jurgensen e C. Jorgensen, testemunhas abaixo assignadas.

Em fé do que assigno e ponho o meu sello.

Escriptorio do notario de Copenhague, anno e dia como acima. — C. Moltved, sub-notario. — J. Jurgensen, testemunha. — C. Jorgensen, testemunha.

Direitos, sellos, etc., 12 corôas e 5 oere.

Doze corôas e 56 oere.

Transcrição do livro de actas de Johnson & C.º, A/S. Realizou-se no dia 16 de junho de 1918 uma assembléa geral extraordinaria. O secretario, Cand. Jur. R. Krause, assumiu a presidencia e declarou que todas as acções estavam representadas e que a assembléa estava legal e que havia numero. Sobre a mesa estava uma proposta para a alteração da razão social da companhia, que foi approvada unanimemente e o nome da firma alterado para: Vils Johnson & C.º, A/S.

E a assembléa dissolveu-se. — R. Krause, presidente.

Eu, abaixo assignado, Charles Otto Moltved, sub-notario da cidade e capital de Copenhague, reino da Dinamarca, certifico que o que precede depois de devidamente conferido, foi reconhecido ser fiel e correcto extracto do protocollo das deliberações da sociedade anonyma Johnson & Co., A/S, a mim nesta data apresentada.

Eu certifico ainda, segundo os registos da Municipalidade de Copenhague das firmas commerciaes e sociedades desta cidade, que me foram apresentados nesta data, que os senhores chamados Harald Plum e Eskil Yding são membros da administração da sociedade anonyma Johnson & Co., A/S e autorizados a assignarem conjuntamente em seu nome e que conforme o dito protocollo das deliberações a sociedade anonyma Johnson & Co., A/S, mudou a razão social, chama-se agora: Vils, Johnson & Co., A/S.

Em fé do que assigno e ponho o meu sello.

Notario de Copenhague, anno e dia como acima. — C. Moltved, sub-notario. — J. Jurgensen, testemunha. — C. Jorgensen, testemunha.

Direitos, sellos, etc., 10 corôas e 92 oere.

Dez corôas e 92 oere.

A firma do sub-notario, Sr. Charles Otto Moltved, estava devidamente reconhecida pelo consul do Brasil em Copenhague, Sr. Geo. C. Bartholdy, e a deste devidamente reconhecida pela Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil. Estava devidamente inutilizada por um carimbo da Recbedoria do Districto Federal uma estampilha do valor de dous mil réis.

Para traducção fiel.

Sobre duas estampilhas de 600 réis, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1918. — Eduardo Frederico Alexander.

Reconheço a firma de Eduardo Frederico Alexander, Rio, 4 de dezembro de 1918. Em testemunho da verdade, estava o signal publico, Arthur Cardoso de Oliveira, tabelião interino. Continha o mesmo documento os carimbos do traductor e do tabelião.

DECRETO N. 13.317 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:763\$574, para pagamento a Adalberto Augusto da Motta Andrade, de importancia entregue ao cofre dos depositos publicos

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.596, de 5 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:763\$574, para pagamento a Adalberto Augusto da Motta Andrade, da importancia entregue ao cofre dos depositos publicos, nos termos da carta precatória de 17 de setembro de 1917, do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro,

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.348 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 17:389\$643, para pagamento a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza, em virtude de sentença judiciaria

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.608, de 18 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 17:389\$643, para ocorrer ao pagamento devido a D. Isabel de Figueiredo da Gama e Souza e a seus filhos, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro,

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.319 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:585\$783, para pagamento do que é devido, á Companhia de Seguros "L'Union", em virtude de sentença judiciaria

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização legislativa numero 3.609, de 18 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:585\$783, para pagamento do que é devido á Companhia de Seguros "L'Union", em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro,

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.350 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 20:833\$283, e 18:245\$060, para pagamento a D. Maria Lidomilia Teixeira de Souza Mendes e outras, e D. Rita Rosa da Costa Rodrigues e outras, em virtude de sentença judiciaria

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.597, de 6 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, os creditos especiaes de 20:833\$283 e de 18:245\$060, destinados ao pagamento, em virtude de sentença judiciaria, de D. Maria Lidomilia Teixeira de Souza Mendes e outras, e D. Rita Rosa da Costa Rodrigues e outras.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro,

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.351 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Guerra creditos supplementares na importancia de 64:750\$, para pagamento a docentes da Escola Militar, e ao auditor de guerra, bacharel Jacintho Fernandes Barbosa.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.621, desta data, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito supplementar de 15:750\$.

à verba 4ª, do art. 39º, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para pagamento de gratificações a que tem direito, no mesmo anno, durante o periodo das aulas, docentes da Escola Militar, pela regencia de turmas supplementares; o de réis 9:000\$, para pagamento da differença de vencimentos, até 31 de dezembro de 1918, ao auxiliar do auditor de guerra, bacharel Jacintho Fernandes Barbosa, já reintegrado em 11 de abril de 1918, e abrangido pelo art. 26, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que o inclui no quadro dos auditores de guerra do Rio Grande do Sul, e de 40:000\$, para identico pagamento no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro,

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 13.353 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:560\$, para pagamento de gratificações adicionais a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, primeiro e segundo officiaes do Hospital Central do Exercito.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.622, desta data, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:560\$, para pagamento de gratificações adicionais devidas a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, primeiro e segundo officiaes do Hospital Central do Exercito, e referentes ao exercicio de 1916.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro,

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 13.354 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Transfere do Ministerio da Marinha para o da Vição e Obras Publicas, a que pertencem, diversas estações radiotelegraphicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Governo, de conformidade com o disposto na lei n. 3.296, de 10 de julho de 1917, transferiu, provisoriamente, para o Ministerio da Marinha, pelo decreto n. 13.124, de 7 de agosto de 1918, estações radiotelegraphicas dependentes do Ministerio da Vição e Obras Publicas;

Considerando que, conforme se acha expressamente declarado no referido decreto, esse acto fôra motivado pela necessidade de exercer, com o auxilio da radiotelegraphia, uma vigilancia continua afim de proteger a navegação entre os paizes alliados que se achavam em guerra com o Imperio Allemão e tornar assim effectiva e vantajosa a cooperação a que os referidos paizes estavam obrigados;

Considerando que era então da maior conveniencia reunir sob uma unica e directa subordinação taes estações que estavam, umas, a cargo do Ministerio da Marinha e, outras, sob a jurisdição do da Vição e Obras Publicas, mas;

Considerando que, tendo cessado as operações navaes, desapareceram os motivos que dictaram essa providencia;

Resolve transferir do Ministerio da Marinha para o da Vição e Obras Publicas, a cuja jurisdição pertencem, as estações radiotelegraphicas de Belém, Olinda, Amarilina, São Thomé, Babylonía, Monte Serrat, Lagoa e Juncção e o respectivo pessoal tecnico.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro,

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.356 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Vição e Obras Publicas o credito de 415:000\$, para ocorrer a despesas da Estrada de Ferro Laurd-Porto Esperança.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 130, n. XXXVIII, da vigente lei orçamentaria da despesa, e tendo consultado o Tribu-

MENSAGENS

nal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 415:000\$, destinado a occorrer ao acrescimo de despesa resultante de organização do quadro da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança, aprovado pelo decreto n. 13.285, de 13 do corrente mez, em virtude da reunião das linhas de Baurú a Itapura e de Itapura a Porto Esperança, da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, completando a mencionada quantia, com os creditos já abertos para attender a despezas das duas referidas linhas, a somma necessaria ao custeio de toda a estrada de Baurú a Porto Esperança, no actual exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.357 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 12:000\$, para attender ás despezas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

O Vice-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 3.623, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 12:000\$, para attender ás despezas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.358 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Declara sem effeito o decreto n. 12.729, de 28 de novembro de 1917, que concedeu regalias de paquete aos vapores *Soure* e *Mosqueiro*, da Empresa de Navegação Mosqueiro e Soure.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Mosqueiro e Soure, decreta:

Artigo unico. Fica sem effeito o decreto n. 12.729, de 28 de novembro de 1917, que concedeu aos vapores *Soure* e *Mosqueiro*, de propriedade da Empresa de Navegação Mosqueiro e Soure, as vantagens e regalias de paquete a que se refere o art. 159 do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, aprovado pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.362 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Proroga por mais um anno, a contar de 1 de janeiro proximo futuro, o prazo fixado á Manóas Harbour Limited, para a conclusão da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requerem a Manóas Harbour Limited, e tendo em vista o motivo de força maior, apresentado pela mesma companhia, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1919 o prazo fixado pelo art. 2.º do decreto n. 11.883, de 6 de maio de 1914, para a conclusão pela Manóas Harbour Limited da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro, ficando, porém, mantidos todos os demais prazos contractuaes, quer para a conclusão de outras obras, quer para uso e gozo da concessão por parte da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, creditos supplementares na importancia de 64:750\$, para pagamento a docentes da Escola Militar e ao auditor de guerra bacharel Jacintho Fernandes Barbosa, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Presidente da Camara dos Deputados restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir pelo Ministerio da Guerra creditos supplementares na importancia de 64:750\$, para pagamento a docentes da Escola Militar e ao auditor de guerra bacharel Jacintho Fernandes Barbosa, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 643, de 24 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:560\$, para attender ao pagamento de gratificações addicionaes devidas a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, primeiro e segundo officiaes do Exercito, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 182, de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:560\$, para pagamento de gratificações addicionaes a Manoel Ignacio da Silva Teixeira e Heitor Hugo de Moraes, primeiro e segundo officiaes do Hospital Central do Exercito, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 527 A, de 21 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 12:000\$, para attender ás despezas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 181, de 21 do corrente mez, referentes á alludida resolução.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — N. 40 — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir á este ministerio o credito especial de 12:000\$, para attender ás despezas com a reparação da lancha *Alpha*, do serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima Fluvial. Os referidos autographos acompanharam a mensagem annexa ao vosso officio n. 526 A, de 21 do corrente mez.

Saude e fraternidade — *Afranio de Mello Franco.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve nomear o inspector tecnico da Inspectoria de Obras contra as Seccas, engenheiro José Pires do Rio, para exercer, em comissão, o cargo de inspector federal das estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918
97^a da Independencia e 30^a da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Por decreto de 26 do corrente foi nomeado, em comissão, para o cargo de inspector das Obras contra as Seccas, com os vencimentos que lhe competirem, o engenheiro José Luiz Mendes Diniz.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 26 do corrente:

Foi transferido, da reserva para o quadro activo do Corpo da Armada o capitão-tenente Victor Pujol, visto haver desistido do resto da licença do dous annos que lhe fora concedida para empregar-se na marinha mercante e indusrias correlativas.

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 23 do corrente, aos officiaes, sub-officiaes e inferiores, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes e inferiores aos quaes é concedida a medalha militar por decreto desta data

De ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: Capitão do corveta commissario Gentil de Alencar e primeiro tenente graduado patrão-mór José Gomes da Silva.

De prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitães do corveta commissario Alberto Greenhalgh Barreto e Felisberto Domingues Lopes Junior, capitão tenente commissario Julio Queiroz de Seixas; primeiro tenente commissario Joaquim Capistrano da Costa e fiel de 1^a classe sargento ajudante do Corpo de sub-officiaes da Armada Marcos Euclides de Oliveira.

De bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas:

Primeiro tenente commissario João Cavalcante Caminha, segundos tenentes commissarios Raul Diogo Leite da Silva e Jaymo Antonio Gomes, fideis do 2^a classes primeiros sargentos do corpo de sub-officiaes da Armada Arthur Duarte de Moraes e Pedro Antonio Celestino, emfermeiro naval de 2^a classe pri-

meiro sargento do mesmo corpo Ezequiel da Cunha Coutinho, primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Pedro Cardoso Moreno, e segundos sargentos do mesmo corpo Joaquim Rodrigues de Freitas e Bismilton de Oliveira Pontes.

Rio de Janeiro, 26 do dezembro de 1918.
A. C. Gomes Pereira.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 24 do corrente foi concedida exoneração ao general de brigada Cypriano da Costa Ferreira do cargo de commandante da 6^a brigada de infantaria.

Por decretos de 26 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

Amajor, por antiguidade, o major graduado Fabio Fabrizzi, com antiguidade de 13 de novembro ultimo:

A capitão, por antiguidade, o 1^o tenente Octavio Felix Ferreira e Silva;

A 1^o tenente, o graduado Amado Menna Barreto e os 2^{os} tenentes Ascanio Vianna e José Duarte;

A 2^o tenente, os aspirantes a official Agonor Brayner Nunes da Silva, Alcides Montenegro Maciel, Antonio Alves de Magalhães, Nilo Horacio de Oliveira Sucupira, José Epitacio Braga, José Portocarrero, Arthur Murer, Euclides Virgilio de Carvalho, Heitor Antonio de Mendonça, Rodolpho Augusto Jourdan, Theophilo Amadeu Diniz, Gojofredo Leite e Edgard Buxbaum.

Na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, os 1^{os} tenentes Raymundo Sampaio e Leopoldo de Almeida Rodrigues;

A 1^o tenente, os 2^{os} tenentes Humberto da Cruz Cordeiro e José Marimbono da Trindade;

A 2^o tenente, os aspirantes a official Roberto Carneiro de Menlonça, Edgard Cavalcanti de Albuquerque, Archimedes Cordeiro, Rubens do Rego Barros, Pedro de Freitas Bandeira de Mello, Lincoln de Carvalho Caldas, Americo Valerio Campello, Edgard Soares Dutra, Alberto Barbedo, Raulpho de Oliveira Paredes e Achilles de Menezes.

Na arma de artilharia:

A 2^o tenente, os aspirantes a official Adhemar da Costa Mattos, Altair Eugenio Boszanyi, Angelo Mendes de Moraes, Antonio Joaquim Diniz, Armando Nogueira da Fonseca, Dimas de Siqueira Menezes, Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, João Pinto Pacca, João Vicente Sayão Cardoso, Oceano Americo Formel, Sebastião Claudino de Oliveira Cruz, Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti, Tasso de Oliveira Tinoco, Thalles de Azevedo Villas Boas, Timotheo Fernandes Machado e Victor Francisco.

Na arma de engenharia:

A 2^o tenente, os aspirantes a official Augusto de Assis Vasconcellos, Innade de Carvalho Tupper, João Valdetaro do Amorim Mello, José Rodrigues da Silva, Julio Limeira da Silva, Mario Perdigão, Nelson Rebello de Queiroz e Victor Ortiz Geolás.

— Foram graduados na arma de infantaria:

No posto de coronel, o tenente-coronel Felipe Antonio da Fonseca Galvão, com antiguidade de 18 do corrente; no de major, o capitão Cyro da Silva Daltro, com antiguidade de 13 do novembro findo e no de 1^o tenente, o 2^o tenente João Izidro Caldas.

— Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria, como effectivos, os capitães aggregados á dita arma José de Carvalho Lima e João Baptista de Miranda, que contario antiguidade do posto de 41 do corrente.

— Foram reformados:

De accordo com o decreto n. 12.800, de 6 de janeiro de 1918, o capitão Francisco Franco Ferreira da Fonseca e o 1^o tenente Floriano de Brito, ambos da arma de infantaria, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.451, de 6 do dito mez, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria;

A pedido, o 1^o sargento João Augusto Rodrigues da Silva, do 1^o regimento de artilharia montada; 3^o sargento Francisco José Martins da Silva, do 17^o grupo de artilharia a cavallo e o musico de 2^a classe João Nunes de Faria, do 9^o regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 12, extensivo ás praças pelo artigo 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Foi concedida, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentadoria a Afonso Henriques de Lima Barreto no cargo de 3^o official da Directoria do Expediente da Guerra, visto contar mais de 10 annos do serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de moléstia incurável, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Foi exonerado, conforme pediu, o major da arma de artilharia Nicoláo Antonio da Silva, do lugar de adjunto da aula de geometria e trigonometria rectilinea do curso geral do Collegio Militar do Porto Alegre.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria:

O coronel Norberto Augusto Villas Boas, no 1^o regimento;

O tenente-coronel Tertuliano de Albuquerque Potyguara, no 12^o regimento como fiscal;

O capitão Theophilo Ribeiro da Fonseca, no 48^o de caçadores, como ajudante.

Na arma de artilharia:

O capitão Antonino Menna Gonçalves, na 5^a bateria do 11^o grupo do 4^o regimento.

Na arma de engenharia:

O capitão Theophilo Garcez Duarte, na 3^a companhia do 2^o batalhão.

Foram transferidos:

De accordo com o disposto no art. 6^o da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1864, para a arma de engenharia os 2^{os} tenentes da de infantaria Olyntho d'Alva Barbalho e Raymundo Austregesilo de Lima Bastos, e para a arma de artilharia os 2^{os} tenentes da de cavallaria Agenor Leite de Aguiar e Amílcar Sergio Velloso Perdenzeiras, visto terem terminado o curso das respectivas armas, de accordo com o art. 192, § 1^o, do regulamento que baixou com o decreto n. 12.977, de 24 de abril de 1918, e estarem comprehendidos no § 3^o do art. 1^o do decreto n. 3.603, de 11 do corrente mez, conforme pediram.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O general de brigada graduado Felippo Schmidt, do quadro suplementar para o 1^o regimento;

O coronel Carlos Cavalcanti de Albuquerque, do quadro ordinario para o supplementar;

Os tenentes-coroneis Domingos Ribeiro, do 42º batalhão de caçadores para o cargo de fiscal do 2º regimento, e Joaquim de Cerqueira Daltro, do fiscal do 12º regimento para o 42º batalhão de caçadores;

Os capitães Pedro Chrysol Fernandes Brasil, da 2ª companhia para o cargo de ajudante, Neynaldo Francisco Lourival, deste cargo para aquella companhia, tudo do 58º batalhão de caçadores; Josephat do Amaral Caldeira, do cargo de ajudante do 48º para a 3ª do 45º batalhão de caçadores, José Roberto Marques da Silva, da 2ª companhia do 47º para a 1ª do 43º batalhão de caçadores, o Francisco Solerino Moreira, da 1ª deste batalhão para a 2ª do 47º também de caçadores.

Na arma de engenharia:

Os capitães Mario Velloso da Silveira, da 1ª companhia do 5º batalhão para a 1ª do batalhão ferro-viario, Pedro Ribeiro Dantas, deste para a 1ª companhia daquelle batalhão, e Alvaro Conrado de Niemeyer, do quadro ordinario para o supplementar.

—Foi mandada contar de 26 do corrente a antiguidade do posto do major da arma de infantaria Fausto de Azambuja Villanova, visto ter-se dado a inversão nos principiaes de antiguidade e merecimento com a rectificação do decreto de 2 de outubro ultimo, effctuada pelo de 18 do corrente, que mandou considerar novamente por este principio a promoção ao posto de major do tenente-coronel Fernando do Medeiros.

—Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 13 de novembro de 1911, e 4.409, de 16 de maio seguinte, tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 23 do corrente, a medalha militar, creada pelo primeiro dos referidos decretos, aos seguintes officiaes e praças do Exército:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

General de brigada medico Dr. Antonio Ferreira do Amaral, tenente-coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro, capitães Raul Engenheiro dos Santos Lima e Francisco Franco Ferreira da Fonseca.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Primeiros tenentes José Cesar Antunes, João Ferreira Johnson, Emygdio Serôa da Motta, Heitor Abrantes e cabo do material bellico Alfredo de Assis Francisco, do batalhão ferro-viario 6º de engenharia.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

1º tenente Agostinho Ribas, 2º tenente Cyro de Andrade, 1º sargento archivista Manoel Francisco de Figueiredo Neves, do 8º regimento de artilharia montada, 1º sargento Alcides de Oliveira Nunes, do 57º batalhão de caçadores, 1º sargento musico Apparicio Assis do Quadros, do 8º regimento de infantaria, 2º sargento Archimedes Ribas do 5º regimento de cavallaria, sargento-ajudante Francisco Faustino da Silva, do 47º batalhão de caçadores, 2º sargento archivista Origines Palma, do 18º grupo de artilharia a cavallo, 2º sargento de saude Lourenço José Calazans, do 8º regimento de artilharia montada, amanuense de 2ª classe Ceciliano José da Silva, 3º sargento Alfredo Ribeiro da Silva, do 8º regimento de cavallaria, cabos de esquadra Vicente Ferro da Silva Gomes, do 46º batalhão de caçadores e Zeferino da Silveira Maciel, do 11º regimento de cavallaria, cabo do material bellico Luiz Gomes de Assis, do 45º batalhão de caçadores, cabo veterinario João Antonio Coelho, do 8º regimento de cavallaria e musico de 1ª classe João Victor de Oliveira, do 4º regimento de infantaria.

—Foi transferido para a 7ª região militar, no Rio Grande do Sul, em vista do decreto n. 13.351, desta data, o auditor de guerra da 2ª região militar bacharel Jacintio Fernandes Barbosa, incluido no quadro de auditores em virtude dos artigos 20 e 21 da lei numero 2.290 de 13 de dezembro de 1910.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente mez foi exonerado o major Joaquim Poty-nara de Macedo do cargo de inspector da Guarda Civil do Distrito Federal e nomeado o major da Brigada Policial do mesmo districto, Carlos da Silva Reis, para exercer, em commissão, o referido cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remettou-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a portaria da licença do 2º sargento escripturario Joaquim José de Azevedo Machado.

Requerimento despachado

José F. de Paula Junior, procurador do guarda civil de 1ª classe, Saint Clair Guimarães. — Exhiba a procuração.

Directoria do Interior

Por actos de 21 do corrente foram nomeados: (*)

José Maria Belio, para inspecção os exames no Instituto Propedeutico de Ponte Nova;

O Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, para inspecção os exames do Collegio Diocesano Sagrado Coração de Jesus de Uberaba.

Foram providos:

O amanuense bacharel Carlos Mariani, por merecimento, a official da Bibliotheca Nacional;

O auxiliar Acauan Cruz, por antiguidade, a amanuense da mesma bibliotheca.

Foi nomeado Aeyr do Nascimento Paes para o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Concedeu-se ao bacharel Elmano Gomes Cardim a exoneração, que pediu, de inspector dos exames que se vão realizar no Instituto Propedeutico de Ponte Nova.

Directoria da Contabilidade

Additmento ao expediente do dia 21 de dezembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional: de 3:356\$337, 2:839\$322, 68:053\$268 e 88\$400, provenientes de fornecimentos feitos ao Archivo Nacional (aviso n. 4.528), á Escola de Bellas Artes (aviso n. 4.527), ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.532) e ao serviço eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 4.530).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1918

1º districto:

José Antonio de Carvalho (3.712). — Certifique-se.

3º districto:

Carlos José Fernandes (3.782). — Certifique-se.

Pedro A. Gomes (3.792). — Certifique-se. D. Aivalgisa Porto Mendes (3.658). — Providenciado.

5º districto:

Orestes de Campos Sobrinho (3.515). — Providenciado.

José R. da Silva Carneiro (3.656). — Deferido.

Lyonissio Bastos (3.664). — Cumpra integralmente a intimação.

Felippe Sampaio Corrêa (3.688). — Deferido.

7º districto:

João Pinto (3.724). — Certifique-se.

Ramos & Ferreira (3.732). — Certifique-se.

Francisco A. de Souza (3.736). — Certifique-se.

Manoel P. Mero (3.768). — Certifique-se.

D. Rita Isabel Ferreira da Costa (3.733). — Indeferido.

9º districto:

Emygdio M. Victorio da Costa (3.786). — Certifique-se.

Expediente:

Dr. João de Souza Mendes Junior (3.797). — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente foram nomeados:

Thomaz Carvalho de Lima para o lugar de encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul;

Ernesto de Faria Sobral para o de collecter das rendas federaes em Rosario, Estado do Sergipe.

— Por titulo de 26 do corrente foi nomeado José Soares Martins para o lugar de collecter das rendas federaes em Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes, sendo exonerado do mesmo cargo, a pedido, Astolpho de Oliveira Filho.

— Por portaria de 27 do mesmo mez foram concedidas as seguintes licenças, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De seis mezes, ao administrador da Mesa do Rendas de Sabina, na bahia da Tutoya, Antonio da Rocha Miranda, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, em prorrogação, ao escrivão da Mesa do Rendas de Sabina, na bahia da Tutoya, Antonio Pedro de Almeida Gallos;

De 60 dias, em prorrogação, ao administrador da Mesa de Rendas de Parús, no territorio do Acre, Romariz de Miranda Moraes Bittencourt;

De quatro mezes, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Pará Francisco Bezerra Filho, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo Hippolyto Ramos Freitas;

De 90 dias, com dous terços da diaria, aos operarios da Imprensa Nacional Generosa Roxo Teixeira Barbosa, Antonio Moreno e José Manhães de Andrade;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao operario da mesma repartição Clodomiro Peixoto;

De 35 dias, com dous terços da diaria, ao operario da mesma repartição Accacio Herculano da Trindade;

De 93 dias, com o vencimento a que tiver direito, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grando do Sul Anadyr Dias de Carvalho, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 187—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.430, do 5 de novembro ultimo, transmittindo o requerimento em que o 1º sargento do Exercito Severino da Silva Cortes pede lhe seja fornecida a medalha de distincção de 1ª classe, conferida ao requerente, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o fornecimento da referida medalha poderá ser feito gratuitamente, nos termos do art. 7 do decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, visto já se achar a Casa da Moeda suprida de ouro sufficiente para satisfazer as suas operações de cunhagem, segundo acaba de informar a sua directoria em officio n. 2.149, do 14 do mez vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 115—Devolvendo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 4.382, de 28 de novembro do anno passado, relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a firma Pereira & Comp., cessionaria de La Roque, Fruta & Comp., da quantia de 3.453\$300, proveniente de passagens concedidas em 1913, á requisição do prefeito de Taruacá, no Territorio do Acre, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, a quem foi presente o mesmo processo, resolveu, em sessão de 20 de setembro ultimo, segundo communicou o seu presidente em officio numero 663, de 21 desse mesmo mez, recusar registro á despesa, não só por haver sido ordenada em importancia menor que a devida, e estar classificada no exercicio de 1917, já encerrado, como tambem por não se conhecer do processo a categoria das pessoas a que se desinaram as mencionadas passagens.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 163—Afim de poder resolver sobre a concessão da pensão do montepio, requerida por D. Luiza Alves de Sá Rego, viuva do escrevente de primeira, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Nabor Modesto de Sá Rego, fallecido em 11 de setembro do corrente anno, peço a V. Ex. se digne de informar qual o soldo que perceberia aquelle inferior, si estivesse em vigor na data de seu fallecimento o decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 164—Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 1.221, do 4 de março ultimo, relativo ao requerimento em que o contra-mestre do corpo de officiaes da Armada, Augusto Fagundes de Lima, solicita restituição da quantia de 101\$580, que, a titulo de sello, lhe fôra descontada dos vencimentos do março a dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 165—Em resposta ao aviso n. 1.075, de 21 de fevereiro do corrente anno, desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o credito destinado ao pagamento das etapas dos pharoleiros no mez do dezembro do anno passado, foi concedido á Delegacia Fiscal no Ceará pela ordem n. 13, de 12 do referido mez de fevereiro.

Quanto ao incidente havido entre o Sr. delegado fiscal e o Sr. capitão do Porto, só me cabe remetter a V. Ex., pelas inclusas cópias, a correspondencia trocada entre ambos, pela qual verificará V. Ex. não ter elle partido da primeira daquellas autoridades.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 511—Em referencia ao aviso n. 2.954, de 22 de agosto ultimo, com que esse ministerio devolveu o processo relativo ao pagamento reclamado pela Rio de Janeiro City Improvements, por serviços executados no proprio nacional n. 1.632, da rua do Aqueducto, peço a V. Ex. se digne remetter as plantas e *croquis* a que se referem as informações prestadas a respeito pela Inspectoria de Esgotos desta Capital e transmittidas, por cópia, com aquelle aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 512—De posse do aviso n. 345, de 11 de novembro proximo findo, com que esse ministerio transmittiu cópia do decreto n. 13.202, de 25 de setembro do corrente anno, modificando a clausula III do contracto celebrado com a Companhia Docas de Santos, em virtude do decreto n. 6.080, de 3 de julho de 1906, para o fim de ser a mesma companhia obrigada a construir nos terrenos, em l'agotá, na cidade de Santos, um edificio para a Alfahlega, em substituição do destinado aos Correios e Telegraphos, rogo a V. Ex. se digne remetter a planta do terreno e projecto de construção, já apresentados pela referida companhia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 513—Transmittindo o incluso processo annexo ao requerimento em que João Bernardo Ribeiro Gomes pede aforamento do terreno de marinhães situado no municipio de Nictheroy, á estrada Fróes da Cruz, rogo a V. Ex. que se digne de emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 514—Transmittindo o incluso processo annexo ao officio n. 238, de 8 de outubro do corrente anno, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grando do Sul, relativo ao pedido que faz a Associação Commercial da cidade do Rio Grande, no sentido de ser concedida permissão á Compagnie Française du Port para inaugurar o cães do porto velho, somente para o commercio do interior daquele Estado, rogo a V. Ex. que se digne de emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 515—Para que se possa resolver sobre o processo encaminhado á Directoria da Despeza Publica com o officio n. 94, de 5 de setembro de 1916, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, relativo ao requerimento em que o engenheiro de 2ª classe da Commissão Fiscal das Obras do Porto daquele Estado, Innocencio Bentes, solicita restituição da quantia de 399\$996, proveniente de quotas de montepio que lhe foram descontadas em 1911 e 1912, tenho a honra de, reiterando o aviso deste ministerio n. 49, de 30 de janeiro do anno passado, solicitar de V. Ex. se digne informar si o requerente está comprehendido nas disposições do art. 2º do decreto n. 6.209, de 6 de novembro de 1916, combinado com o paragrapho unico do art. 2º do regulamento a

que se refere o decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 516—Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, em telegramma do 27 de novembro ultimo, peço a V. Ex. que se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, na Repartição Goral e Rede de Viação Cearense, aos escripturarios Benjamin Grangerio e Clóvis Vasconcellos, designados por portaria deste ministerio n. 75, de 13 daquele mez, para inspecionar as collectorias federaes do referido Estado e bem assim sejam autorizadas as Estradas de Ferro Baturité e Sobral a conceder passagens aos ditos funcionarios, quando requisitadas pelos mesmos, tambem em objecto de serviço publico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 38—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabellião Paula e Costa, foi lavrada, em 3 do vigente, escriptura da doação feita ao Corpo de Bombeiros desta Capital, por D. Rosa Leopoldina Guimarães, do terreno sito entre as ruas Guimarães Caipora e Xavier da Silveira (antiga Furquim Werneck).

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 174—De accôrdo com o que V. Ex. solicitou no officio n. 752, de 13 de novembro ultimo, incluso tenho a honra de devolver a esse tribunal o processo de divida de exercicios findos, relativo ao pagamento da quantia de 729\$, ao tenente reformado da Brigada Policial do Districto Federal, João Raulpho Nascimento Menezes, corre-ponto aos seus vencimentos, nos mezes de maio a dezembro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. A. de Padua Salles:

N. 154—Accusando recebido o officio numero 4.552, de 14 do corrente, cabe-me agradecer a V. Ex. a communicação que me faz de haver assumido o exercicio do cargo de ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 7—Em resposta ao telegramma do V. Ex., de 9 de novembro ultimo, solicitando seja a delegacia fiscal nesse Estado autorizada a celebrar a rescisão do contracto firmado com a União para arrecadação das rendas estaduais de exportação, tenho a honra de declarar a V. Ex. que por este ministerio já foram dadas as providencias relativas ao assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1918 (*)

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 466—Transmittindo o incluso aviso n. 199 v/4, de 4 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, annexo a cópia do officio em que o director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias pede providencias no sentido de serem attendidas por esse Lloyd as requisições que o mesmo director fizer para o transporte de materias daquelle estrada entre esta Capital e S. Luiz do Maranhão e

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

para os trilhos e respectivos accessorios que forem embarcados na capital da Bahia, tambem para S. Luiz do Maranhão, correndo as despesas por conta da referida estrada, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5, vos digneis de prestar informações a respeito.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 501 — Reiterando os officios desta directoria ns. 109, de 23 de março do anno passado, e 33, de 23 de janeiro do corrente anno, rogo vos digneis de solicitar da Administração dos Correios em Pernambuco a devolução da parte do talão de aviso que contém o recibo do empregado do Thesouro a quem foi entregue a amostra remettida pela delegacia fiscal naquelle Estado, com o officio n. 100, de 24 do julho de 1914.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 210 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, a cópia do decreto n. 13.329, de 18 do corrente, que approva o augmento do capital declarado pela Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», para as operações no Brasil, devendo a publicação correr por conta do interessado.

— Sr. conferente João Duarte Lisboa Serra, em commissão no Commissariado da Alimentação:

N. 506 — Affim do que presteis esclarecimentos a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que José Bonifacio Cantanhede d'Almeida solicita readmissão no lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, do qual o exonerastes, quando exercis o lugar de inspector daquelle alfandega.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.020 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de hoje, exarado no requerimento do jornal *A Noticia*, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade do papel de impressão vindo de Christiania pelo vapor norueguez *Szlonica*, com a marca A1-E-1.489-III, e consignado áquella folha.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 269 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu F. Pereira na petição transmittida com o officio dessa repartição n. 421, de 7 de novembro proximo findo, resolveu, por portaria de 26 do corrente, cancelar a de 20 de julho de 1913, que concedeu ao requerente licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 503 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 718, de 31 de novembro corrente, referente á Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», com sede em Lisboa, Portugal.

N. 504 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 567, de 3 de setembro ultimo, referente á Companhia de Seguros maritimos e terrestres «Minerva», com sede nesta Capital.

N. 505 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 612, de 23 de setembro ultimo, referente á autorização concedida á Companhia de Seguros terrestres «União dos Proprietarios», com sede nesta Capital, para operar na Republica em seguros maritimos.

N. 506 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 714, de 29 do mez proximo findo, referente á autorização concedida á «The Motor Union Insurance Company, Li-

imited», com sede em Londres, Inglaterra, para operar no Brasil em seguros contra fogo e maritimos.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, que concede quatro mezes de licença a Galdino de Oliveira Costa, 1º escripturario desta Delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 84 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, que concede noventa dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado bacharel Carlos Alberto da Costa e Silva.

N. 85 — Verificando-se do processo devolvido com o vosso officio n. 37, de 17 de abril deste anno, á Directoria da Despesa Publica haver essa delegacia escripturado credito de uma verba sem o discriminar pelas respectivas sub-consignações, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 de junho ultimo, resolveu chamar a attenção dessa mesma delegacia, para tal irregularidade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 92 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, que concede noventa dias de licença a João Henrique Pires de Castro Rebello, 2º official aduaneiro da alfandega do Pará, addido a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará.

N. 187 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, que concede seis mezes de licença a Theophilo Marinho, collector das rendas federacs em Santarem.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 315 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 3º escripturario dessa delegacia bacharel Meton da Cunha Mello.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 442 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença ao encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira José Machado de Almeida Junior.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 58 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, que concede um anno de licença ao collector em Joinville Antonio Pereira de Macedo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 109 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 26 do corrente mez, attendendo ao que requereu a Empresa de Armazens Frigorificos, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos o de expediente, nos termos do art. 2º da lei n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, de tres caixas marca E. A. F. ns. 723/727, contendo uma machina de furar ferro e seus pertences, pesando bruto 3.153 kilos, vindas de Nova York pelo vapor norueguez *Grena* entrado em setembro ultimo; á sua consignação, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalis a. c. legaes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 767 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado pela secção tecnica dessa repartição o incluso recurso de M. E. Marvin, encaminhado com o officio n. 394, de 30 de novembro proximo passado, da alfandega desta Capital.

— Acompanham as respectivas amostras.

N. 768 — Communico-vos, para os devidos fins, que em cumprimento de ordem desta directoria a que alludi em meu officio n. 766, de 16 do corrente a essa repartição, a Delegacia do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte fez devolver aos cofres da Casa da Moeda, sob vossa digna direcção, as seguintes importancias assim discriminadas:

180:312\$ em cintas do imposto de consumo para cigarros nacionaes;

210:250\$ em estampilhas do sello adhesivo o 7:000\$ em estampilhas do sello adhesivo para bilhetes de loteria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 do corrente mez resolveu indeferir o pedido feito pela Sociedade Beneficente Homenagem a José da Cruz, por seu thesoureiro, Dagoberto de Carvalho, no requerimento restituído com o vosso officio n. 445, de 6 deste mez, de ser, por equidade, dispensada do pagamento do imposto de industrias e profissões, correspondente ao anno de 1913.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma da lei, por despacho de 21 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de importação e de expedien, do material constante da 1ª via da relação junta, que acompanhou o vosso officio n. 42, de 17 do abril ultimo e a importar no corrente exercicio pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, nos termos do contracto approved pelo decreto n. 10.087, de 19 do fevereiro de 1913, com as reduções e exclusões assignadas na referida relação á tinta carmin e com a palavra «Não», o mais as seguintes exclusões a que se referem os ns. 41, 61, 69, 78, 85, 92, 134, 168, 236, 316, 339 e 371: bandeiras brasileiras, brochas para caiair, banha, cabos para ferramentas, canella, custos de vime para carvão, chocolate, feijão, manteiga, sabão commum, velas de stearina e xarque.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 14, 27, 29, 32 e 33.

— Sr. delegado fiscal no Paraná.

N. 72 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente mez, resolveu autorizar a restituição da quantia de 791\$30, sendo em ouro 317\$720 e em papel 473\$580, solicitada pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 174, de 10 do novembro ultimo, proveniente da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota n. 1.694, de 20 de novembro de 1916, e a taxa de 6 % *al valorem*, de que goza em virtude do contracto approved pelo decreto n. 11.905, de 19 de fevereiro de 1916 citado.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 6, 7 e 12 a 13.

N. 73 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente mez, resolveu autorizar a restituição da quantia de 75\$834, sendo em ouro 30\$334 e em papel 45\$500, solicitada pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 173, de 13 do novembro de 1917, proveniente da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota n. 1.556, de 13 do novembro do anno anterior e a taxa de 6 % *al valorem*, de que goza em virtude do contracto approved pelo decreto n. 11.905, de 19 de fevereiro de 1916.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 6 e 9.

N. 74 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente mez, resolveu autorizar a restituição da quantia de 2,5618, sendo 88248 em ouro e 125370 em papel, solicitada pela Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 51, de 7 de fevereiro ultimo, proveniente da diferença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota n. 459, de 23 de março de 1916, e a taxa de 6% *ad valorem*, de que goza em virtude do contracto approved pelo decreto n. 11.905, de 19 de fevereiro de 1916 citado.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 13 e 16.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 127 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente mez, attendendo ao que requerem a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, por seu representante nesta Capital, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de todo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de um volume marca J. M., contendo seis roupas completas para escaphandristas, vindo de Buenos Ayres pelo vapor argentino *Mexico*, entrado em 12 de outubro proximo findo.

Fica, assim, confirmado meu telegramma desta data.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 169 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem a Estrada do Ferro Sorocabana, na petição encaminhada com o vosso officio n. 567, de 9 do corrente mez, por acto de 24 deste mesmo mez, resolveu autorizar a restituição da quantia de 1.4083216, sendo em ouro 774.118 e em papel 6333698, proveniente da diferença entre os direitos integrais pagos pelos materiais despachados pela nota n. 27.620, de 4 de setembro ultimo, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorada pelo art. 17 da actual lei orçamentaria da receita.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 13.

N. 170 — Afim de ser cumprido o despacho de fls. 12, metto-vos o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 336, de 4 do corrente mez, e em que o Dr. Vitalicio El mundo Leal solicita restituição da quantia de 705290, que allega ter pago a mais a titulo de imposto de 5% sobre credits hypothecarios, em 1917.

N. 171 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do que informou o Tribunal de Contas no officio n. 852, de 18 do corrente, por acto de 23 deste mez, resolveu indeferir o pedido de isenção de quaesquer impostos para os artigos destinados á organização de uma tomla em beneficio da Cruz Vermelha Norte Americana e ao Estado, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 419, de 24 de outubro ultimo.

Portaria

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes do Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa petição do agente fiscal do imposto de consumo Luiz Campos, encaminhada com o seu officio numero 17, de 29 de novembro proximo findo, e recommenda satisfação a exigencia constante do parecer de fls. 3 v.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1918

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 118 — Tendo em vista os officios da Caixa de Empréstimos do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado ns. 1.244 e 1.596, de 3 e 9 deste mez, recommendo-vos providencias para que seja suspensa, a partir do mesmo mez, a consignação estabelecida em favor da dita caixa pelo juiz de direito em disponibilidade Dr. Manoel de Cavalcanti Ferreira de Fello, a quem se refere o vosso officio n. 223, de 25 de setembro ultimo, restituindo-se em folha as quantias descontadas, a esse titulo, de janeiro a novembro do corrente anno.

Outrosim, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem restituídas ao alludido juiz as consignações descontadas no periodo de outubro de 1916 a dezembro de 1917, procedendo, quanto ás relativas a 1916, de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e, quanto ás referentes a 1917, nos termos do art. 217, n. 2, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro deste anno.

Confirmo, assim, meus telegrammas numeros 1.343 e 1.339, respectivamente de 5 e 17 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 373 — Tendo em vista o despacho de 26 de setembro ultimo, exarado pelo Sr. ministro no processo annexo ao vosso officio n. 120, de 16 de agosto deste anno, declaro-vos que foi irregular o procedimento dessa delegacia enviando ao Thesouro a guia e pedida em favor da pensionista D. Helena Cesar de Moraes, antes do pagamento do respectivo sello.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 73 — Tendo em vista o requerimento, de 15 de janeiro de 1916, em que Adolpho Alfredo Goeldner pede que seja feita na Delegacia em Santa Catharina o pagamento da quantia de 693245, mencionada no aviso desse ministerio n. 2.840, de 29 de setembro de 1914, peço vos dignis informar a esta directoria si por esse mesmo ministerio foi respondido o aviso do Ministerio da Fazenda n. 157, de 28 de abril de 1916.

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 369 C/2, de 28 de junho ultimo, e que ora vos devolvo, relativo ao recurso interposto por D. Adelaide Margarida Xavier de Azevedo, irmã unica, divorciada, do finado Orozimbo Xavier de Azevedo, desenhista de 4ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, do acto dessa directoria que lhe negou direito á pensão de montepio deixada pelo seu referido irmão, resolveu, por despacho de 26 de novembro findo, negar provimento ao recurso, visto como, apesar de divorciada por sentença definitiva da Corte de Appellação, de 29 de janeiro de 1891, em face da lei n. 181, de 24 de janeiro do anno anterior, cujo art. 88 determina que «o divorcio não quebra o laço conjugal», a recorrente não perdeu o seu estado de casada, além disso havendo o art. 33, §§ 4º, 5º e 6º, do decreto n. 212 A, de 31 de outubro de 1890, beneficiado somente ás irmãs solteiras e viúvas, não pôde á recorrente ser deferida a pensão reclamada; finalmente, com referencia aos casos adduzidos, diz: todos respeito ás filhas, e estas, mesmo casadas, podem ter a pensão, nos termos do 3º do citado artigo, de se é que, ainda assim, ella não beneficia á recorrente.

N. 75 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 63 C/2, de 23 de novembro findo, relativo á habilitação de D. Clotilde Burlamaqui Mello e outros, viúva e filhos do engenheiro Antonio de Almeida Mello, auxiliar tecnico da Commissão Fiscal de Melhoramentos da Barra e Porto do

Rio Grande do Sul, á percepção do montepio deixado pelo referido contribuinte, peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer desta directoria, de fl. 27 verso.

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1918

Guilherme Pereira do Bem, aposentadoria. — Apresente as respectivas certidões, para contagem do tempo de serviço.

Dia 23

Josepha Maria de Jesus, meio soldo. — Mantenho o despacho de fl. 18.

Maria Gonçalves de Souza, pedindo pagamento de vencimentos que seu fallecido marido deixou de receber. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos inclusos documentos.

Dia 24

Catullo Benjamin da Cunha Lisboa, restituição. — Revolvide o sello da presente petição. Alcides de Carvalho Menezes, exercicios findos. — Indeferido; o pagamento reclamado já foi effectuado.

Dia 27

Banco do Estado do Rio de Janeiro. — Prova a quitação de fóros de que trata o parecer, Francisco do Besso. — Idem.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

N. 285 — Rectificando meu officio n. 279, de hontem, communico-vos que a prorrogação do prazo concedido por despacho de 23 do corrente, do Sr. ministro, ao Dr. Antonio da Costa Lage, para construção, refere-se aos lotes de terrenos ns. 250 e 251 do quarteirão ns. 26 e 102 A do quarteirão n. 12, todos situados no Caes do Porto, e não como por equívoco foi communicado no alludido officio.

— Sr. director geral da Repartição de Agnias e Obras Publicas:

N. 280 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 3.174, de 12 de setembro ultimo, encaminhando, por cópia, o vosso officio numero 612, de 22 de agosto do corrente anno, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar ao director do Banco do Brasil a fazer entrega, a essa repartição, dos terrenos que pertenceram ao conselheiro Francisco de Paula Mayrinck, situados na Tijuca, nesta Capital.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Para que presteis informação a respeito, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Joaquim Villas Boas pedindo para comprar duas areas, de 3.600 hectares cada uma, de terras da fazenda denominada «Caissara», nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Para que presteis informação a respeito, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Severiano Ramiro de Silva Setubal, pedindo para comprar uma área de 3.600 hectares de terras, da fazenda denominada Caissara, nesse Estado.

— Sr. director do Banco do Brasil:

N. 281 — Communico, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar-vos a fazer entrega ao Sr. director da Repartição de Agnias e Obras Publicas dos terrenos que pertenceram ao conselheiro Francisco de Paula Mayrinck, situados na Tijuca, nesta Capital, por esse banco vendidos á Fazenda Nacional por escriptura de 6 de maio ultimo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 1.215 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo de fiança prestada nesta procuradoria geral por Joaquim Machado de Mello e sua mulher D. Theolinda Machado de Mello em favor de Augusto Barbosa de Moraes, pagador da Estrada de Ferro Bauri-Porto Esperança.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.247 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança prestada nessa procuradoria geral por Joaquim Ferreira Gonçalves, agente do Correio em Araçá, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.251 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte n. 83, de 9 de novembro ultimo, relativo á fiança de Theodorico Julio Freire, escriptão da collectoria federal em Macahyba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 1.254 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo de fiança, prestada nesta procuradoria geral por Antonio Furtado de Sá Freire e sua mulher D. Virginia Carlos de Sá Freire, em favor de Manoel Furtado de Sá Freire, agente do Correio em Retiro de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.257 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo de fiança, prestada nesta procuradoria geral por D. Carolina Lopes Moraes, agente do Correio em Bom Jesus do Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.258 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo de fiança, prestada nesta Procuradoria Geral por Eugenio Gaudiel-Ley, conferente da Caixa de Amortização.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.248 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o meu despacho de 23 de novembro ultimo, foi lavrado nesta Procuradoria Geral a fls. 42, livro 19, em 17 do corrente, o termo de fiança no valor de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta capital, n. 468.323 da série 3ª prestada por Joaquim Ferreira Gonçalves, agente do Correio em Araçá no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.252 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o meu despacho de 13 do corrente, foi lavrado nesta Procuradoria Geral em 16 do mesmo mez, a fls. 41 v., livro 19, o termo de fiança no valor de 500\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta capital, n. 471.427, da 3ª série com o deposito daquella importancia, prestada por Antonio Furtado de Sá Freire e sua mulher D. Virginia Carlos de Sá Freire em favor de Manoel Furtado de Sá Freire, agente do Correio em Retiro de Iguassú, nesse Estado.

N. 1.255 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 17 do outubro ultimo, foi lavrado nesta Procuradoria Geral, a fls. 29, livro 19, em 13 de novembro findo, o termo

de fiança, no valor de 480\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta capital, n. 466.513, da 3ª serie, com o deposito de 480\$, prestada por D. Carolina Lopes Moraes, agente do Correio em Bom Jesus do Monte Verde, nesse Estado.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte do Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 1.249 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o meu despacho de 23 de novembro ultimo, foi lavrado nesta Procuradoria Geral a fls. 42, livro 19, em 17 deste mez, o termo de fiança, no valor de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta capital n. 468.323, da 3ª serie, prestada por Joaquim Ferreira Gonçalves, agente do Correio em Araçá, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.253 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o meu despacho de 13 do corrente, foi lavrado nesta Procuradoria Geral, em 16 do mesmo mez, a fls. 41 verso, livro 19, o termo de fiança no valor de 500\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta capital n. 471.427, da 3ª serie, com o deposito daquella importancia, prestada por Antonio Furtado de Sá Freire e sua mulher D. Virginia Carlos de Sá Freire em favor de Manoel Furtado de Sá Freire, agente do Correio em Retiro de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.256 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 17 do outubro ultimo, foi lavrado nesta Procuradoria Geral, a fls. 29 livro 19, em 13 do novembro findo, o termo de fiança no valor de 480\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta capital n. 466.513 da 3ª série, com o deposito daquella importancia, prestada por D. Carolina Lopes Moraes, agente do Correio em Bom Jesus do Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Ceará:

N. 1.259 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 97, de 26 de outubro findo, relativo á fiança de Francisco Rodrigues da Silva, escriptão da Mesa de Rendas Federaes de Chaval, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 10 v.

— Sr. Dr. Augusto da Costa Leite, muito digno procurador da Republica no Estado do Amazonas:

N. 1.244 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex., em o qual me comunica haver tomado posse e assumido as funções do procurador da Republica nesse Estado, agradeço a V. Ex. a gentileza da comunicação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Minas Geraes:

N. 1.250 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 294, de 2 de setembro ultimo, relativo á fiança de Agrippino da Velga Marinho, em Carmo do Rio Claro, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 790, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 3 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. director da Estrada de Ferro Bauri-Porto Esperança:

N. 1.246 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o meu despacho de 17 deste mez, foi lavrado nesta Procuradoria Geral a fls. 44 verso, livro 19, em 18 do corrente, o termo de fiança, no valor de 10.000\$, constituída pelas apolices ao portador ns. 13.785 a 13.787, 11.250, 16.253 a 16.258, de 1.000\$ cada uma, no total de 10.000\$, emitidas em virtude do art. 424 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, pre-

stada por Joaquim Machado de Mello e sua mulher D. Theolinda Machado de Mello, em favor de Augusto Barbosa de Moraes, pagador dessa estrada.

Recebedoria do Districto Federal:*Expediente de 27 de dezembro de 1918*

Officios:

A' Directoria da Receita Publica:
N. 467 — Restituindo, com o sello revellido, uma petição da Irmandade da Virgem Martyr Santa Luzia pedindo isenção da penna d'agua para seu templo á rua Santa Luzia:

A' Collectoria Federal de Passes:
N. 981 — Restituindo o processo de infração enviado com o officio 60 A, de 16 de novembro ultimo.

A' Alfandega do Maranhão:
N. 982 — Idem, idem, com o officio n. 161, de 23 de novembro ultimo.

A' Alfandega do Pará:
N. 983 — Idem, idem, com o officio n. 571, de 26 de novembro ultimo.

A' Alfandega do Paraná:
N. 984 — Em resposta ao officio n. 1.102, de 9 do corrente mez, declaro que a fabrica de calçado, de propriedade de Augusto Reis & Comp., tem, além dos machinismos e respectivos motores, 12 operarios e paga o registro de 400\$000.

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 1.039 — Transmittindo 15 talões para cobrança de taxas de penna d'agua e de saneamento, de imposto de industrias e profissões e de consump d'agua por hydrometro.

N. 1.030 — Transmittindo, para a cobrança executiva, 53 certidões de dividas do patente do registro do imposto de consumo.

N. 1.061 — Idem, idem, 376 certidões de divida do imposto de industrias e profissões.

Requerimentos despachados

M. E. Marvin. — Transfira-se, de accordo com o parecer.
Silva & Marins. — Dê-se baixa, de accordo com o parecer.

Alberto Francisco de Azevedo. — Complete o sello do documento de fl. 3.

Merchad Assad Saad. — Averbse a multa, de accordo com o parecer.

Maoel Fernandes Roma. — Restitua-se, a quem de direito o do accordo com o parecer, a importancia de 100\$, classificando-se a despesa pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se o necessario credito.

Companhia Calçado Clark, Limited. — Junte-se ao processo a que se refere, a informação supra.

Gregorio Martins de Oliveira. — De accordo com o parecer retro. Anulle-se a divida constante da contra-fô junta, officinando-se nesse sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Esmero Gliosci. — De accordo com o parecer, imponha a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na fórmula da lei.

Manoel Rodrigues Gonçalves. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 10 de setembro ultimo, a fl. 9, para o fim de tornar o de nullo efeito sómente quanto á imposição da multa.

Antonio Teixeira d'Andrade. — Apresentada a patente de registro de 1918, transfira-se, de accordo com o parecer.

Barão de Alliança. — Anullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officinando-se á Procuradria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

João B. Brito. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Americo de Souza Barros. — Altere-se, em 1919, o valor locativo do negocio para 3.600\$, de accordo com o parecer.

Castro & Perez.—Apresentada a patente do registro, transira-se, de accôrdo com o parecer.

J. Esteves & Comp.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei. Faça-se, outrossim, o cancelamento proposto, juntando-se as certidões cancelladas e voltando o processo.

Nestor Cunha.—Selle o documento de fl. 3. Francisco Guilherme de Sá.—Transgrá-se, de accôrdo com o parecer, providenciando a 1ª Sub-directoria sobre o abono do pagamento apontado.

Meira & Comp.—Proceda-se, de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

José Ignacio de Souza e Francisco Cabral Peixoto.—Annulle-se a divida constante da contra-fô junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accôrdo com o parecer.

Astor & Irmãos.—Completo com revalidação, o sello do requerimento retro.

Casales & Almeida.—De accôrdo com o parecer, deferido.

A. R. de Souza & Comp.—Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer, sob o valor locativo de 1:200\$900.

Dr. Mario Corrêa.—Faça a prova exigida no parecer.

Antonio Augusto de Lima Castro.—De accôrdo com o parecer, imponho a multa de 10\$, minimo, do regulamento em vigor a cada um dos signatarios do contracto junto.

Domingos de Araujo.—Transira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Izac Babaioj.—Inscriva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.

Armando Achmadib.—Inscriva-se na forma proposta do parecer.

Seraphim Gonçalves de Souza.—De-se a baixa requerida, de accôrdo com o parecer.

Carlos Setubal & Comp.—Transira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a Miguel Nascimento & Comp. a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Joaquim Marques & Comp.—De accôrdo com o parecer, indeferido. Mantenho o valor locativo do negocio.

Leonor Martins Monteiro.—Prove o allegado e legalise a assignatura da petição.

Firmino de Oliveira Marcano.—Cancellem-se as dividas referentes a 1917 e 1918, de accôrdo com o parecer. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Jeremias Alves.—Proceda-se na forma proposta.

J. D. de Mello Junior.—Inscriva-se a firma J. L. Junior, de accôrdo com o parecer. Façam-se, outrossim, a annullação e cancelamento propostos; juntas as certidões cancelladas, volte o processo para ser officiado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto á divida de 1917.

Companhia dos Seguros Maritimos e Terrestres Previdente.—Annullem-se as dividas referentes a 1914, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do parecer. Restitua-se o processo, informando.

Napoléon Sjaucer.—Completo o sello do documento de fls. 10.

Anna Maria Machado Moraes e outros.—Faça-se a transferencia pela forma proposta. Quanto aos outros immoveis, provem os interesses das suas allegações.

Maria Amelia do Medeiros.—Proceda-se de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

José Bento Alves de Carvalho.—Selle o documento de fls. 4.

José Ignacio Bittencourt.—Já se achando o requerente atendido, archive-se.

Jacob Moscovitch.—De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de 16 do mez

corrente, a fls. 2 do processo anexo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

João Coelho.—Prove o allegado e selle o documento de fls. 2.

Manoel da Silva.—Proceda-se a collecta, de accôrdo com o parecer.

Augusta do Rosario e outros.—De accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 9 de agosto ultimo, a fls. 3 do processo anexo.

Manoel Ferreira de Almeida.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

F. Lopes & Comp.—Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Almeida & Costa.—Satisfazam a exigencia do parecer.

R. G. Cruz & Comp.—Idem idem.

Sabino de Almeida Magalhães.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Bernardo Pinto Machado Bastos.—Idem, idem.

Leopoldino do Oliveira Barros.—Idem, idem.

F. Horta & Comp.—Idem, idem.

Joaquim da Conceição Mello.—Idem, idem.

José Pinto de Almeida.—Idem, idem.

Maria Fernandes.—Idem, idem.

Luiz Rodrigues.—Idem, idem.

Manoel Albino Pereira Junior.—Idem, idem.

José Xavier de Mello.—Idem, idem.

Oscar Madruga.—Idem, idem.

José Evangelista.—Idem, idem.

João Martins Gonçalves de Miranda.—Idem, idem.

Oscar José Domingues Machado.—Idem, idem.

Esther de Macedo Soares Alvares Azevedo.—Idem, idem.

Sebastião Rodrigues do Azevedo.—Idem, idem.

Joaquim Machado de Miranda.—Idem, idem.

João Martinho de Moraes.—Idem, idem.

Carlos Ipanema Moreira.—Idem, idem.

Maria José.—Idem, idem.

Maria Cachafeiro de Barros.—Idem, idem.

Adelaide Martins.—Prove o allegado.

Alvaro Pereira da Rocha.—Idem, idem.

Anna Theresza Paes.—Idem, idem.

Antonio Ignacio Alves.—Idem, idem.

Arthur de Castro.—Idem, idem.

Augusto José Pereira.—Idem, idem.

Glótilde de Brito Paranhos de Macedo.—Idem, idem.

Campos & Comp.—Idem, idem.

Ernesto Lopes da Fouseca Costa.—Idem, idem.

Etelvina Dias da Silva.—Idem, idem.

Felix Pinheiro Valladares.—Idem, idem.

Francisca Valentina de Carvalho Marques.—Idem, idem.

João José Moreira.—Idem, idem.

Virginia Benta Lyra.—Idem, idem.

Yara Coelho.—Idem, idem.

João Soares Lebre.—Idem, idem.

José Joaquim Moreira.—Idem, idem.

Joaquim Maria Soares.—Idem, idem.

José Maria Gonçalves.—Idem, idem.

Leopoldina Gomes da Cruz.—Idem, idem.

Thomaz Martins Costa.—Idem, idem.

Matheus & Fonseca.—Idem, idem.

Mario Martins.—Idem, idem.

Maria da Conceição.—Idem, idem.

Manoel Victorino de Oliveira.—Idem, idem.

Manoel Cicero Santos.—Idem, idem.

Oswaldo Villa Bello e Silva.—Idem, idem.

Simões & Fernandes.—Idem, idem.

Raymundo de Aguiar.—Idem, idem.

Manoel Fernandes Braga e Antonio de Mattos Souza.—Provem o allegado.

Moreira Mesquita & Valente.—Idem, idem.

M. Alves & Comp.—Idem, idem.

Mace & Comp.—Idem, idem.

Lemos & Souza.—Idem, idem.

João Barbosa Braga e outros.—Idem, idem.

Francisco Joaquim Brito & Comp.—Idem, idem.

Guódes & Comp.—Idem, idem.

Manoel Ferreira.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

José Bernardino da Costa.—Idem, idem.

Clemente Fernandes.—Idem, idem.

Antonio Fortes.—Idem, idem.

Couto & — Cesar Idem, idem.

André & Borges.—Idem, idem.

Joaquim Lourenço.—Idem, idem.

Antonio Teixeira da Costa.—Em face do parecer, nada ha que providenciar.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd.—Idem, idem.

Manoel Duarte Reis & Irmão.—Transira-se, de accôrdo com o parecer.

André Barcello Rodriguez.—Idem, idem.

Joaquim Pereira.—Idem, idem.

João Simões de Paula.—Idem, idem.

Izidora Maria da Conceição.—Idem, idem.

Manoel de Souza Carvalho.—Idem, idem.

Messias da Fonte.—Idem, idem.

Francisca Andrade Couto.—Idem, idem.

Manoel José de Moura Bastos.—Idem, idem.

Pereira & Gonçalves.—Idem, idem.

José Pinto de Souza.—Idem, idem.

Almeida & Carneiro.—Idem, idem.

P. Silva & Mendes.—Paga a taxa em cobrança, transira-se, de accôrdo com o parecer.

Joaquim Pereira Bernardes.—Idem, idem.

Frederico J. Lundgren.—Idem, idem.

Albino Thomaz de Souza.—Idem, idem.

Felismina Emilia de Araujo.—Idem, idem.

Pedro Galvão do Rio Apa.—Idem, idem.

Izidro Marba.—Idem, idem.

Maria Luiza da Cunha Pinheiro.—Encaminhe-se. Quanto á certidão, requiera em separado, querendo.

José Pereira de Magalhães.—Idem, idem.

Albino de Moura Mesquita.—Idem, idem.

Amaro da Rocha Nunes.—Faça a prova de identidade exigida.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.490 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, dando informações sobre trabalho a que se refere o officio n. 5/186.

N. 1.491 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Porcina Porphirio.

Requerimentos despachados

Rodrigo A. Ribeiro de Brito.—Sim, em termos.

Euclides do Souza Breves.—Sim, em termos.

Porcina Porphirio.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foram exoncrados:

O 1º tenente Raul Lobato Ayres, do cargo de encarregado da Estação Radiotelegraphica de Olinda, no Estado de Pernambuco;

O 1º tenente Sosthenes Barbosa, do cargo de encarregado da Estação Radiotelegraphica de Belém, Estado do Pará;

O 1º tenente Olivar Cunha, do cargo de encarregado da Estação Radiotelegraphica de Juncão, no Estado do Rio Grande do Sul;

O 1º tenente José Joaquim Belford Guimarães, do cargo de encarregado da Estação Radiotelegraphica de Amarantina, no Estado da Bahia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.384 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso aviso n. 146, de 3 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos a segunda via da factura apresentada pela «The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, na importância de \$3.904\$279, proveniente do fornecimento de energia electrica a este ministerio e sob a qual se refere o aviso deste ministerio sob n. 4.021, de 20 de setembro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.383 — Para os effeitos de registro civil, tenho a honra de transmittir-vos o incluso termo de obito do taifeiro Nelson dos Santos, occorrido no dia 14 do corrente a bordo do vapor nacional *Itapoa* quando em viagem de Aracajú para este porto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.386 — Afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, tenho a honra de transmittir-vos o telegramma, em cópia incluso, da Associação Commercial de Corumbá, sobre medidas de prophylaxia estabelecidas pelo Governo de Matto Grosso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 5.381 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho de Almirantado, emitido em consulta n. 233, de 23 do corrente, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina deapparelhos e velas deste arsenal Alcyro Francisco de Senna a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 230, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento vigente desse estabelecimento, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que possa obter o referido operario.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 5.385 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do consultor juridico deste ministerio, numero 1.320, do mez fluyente, resolvi manter a conversão em definitiva da regencia inteira da 1ª cadeira do 1º anno do curso dessa escola pelo lente cathedratico Raul Romeu Antunes Braga, em execução do despacho proferido pelo meu antecessor no officio da directoria a vosso cargo n. 155, de 29 de agosto ultimo.

— Sr. 2º procurador da Republica na seccão do Districto Federal:

N. 5.387 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 769, de 7 de outubro ultimo, tenho a honra de restituir-vos os inclusos autos de execução de sentença, em que são exequentes o Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo e outros, acompanhados do officio, em cópia incluso, n. 1.529—2ª seccão de 14 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

N. 5.388 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 861, de 4 do corrente, tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio n. 1.315, de 17 do referido mez, referente á acção summaria proposta pelo almirante graduado reformado Veris;

simo José da Costa afim de ser annullado o decreto que o reformou compulsoriamente. Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente graduado patrão-mór Marcellino Militão Braga. — Requeira, si quizer, certidão declarando expressamente o fim a que se destina (2.269—Insp. de Portos e Costas).

Hilton Gonçalves dos Santos. — Indeferido, de accordo com a informação (Req. de 19 do corrente).

Joaquim de Sá Leitão. — Indeferido, de accordo com a informação. (Req. de 20 do corrente).

Antonio Mallio. — Indeferido. (2.273—Insp. de Portos e Costas).

Raymundo Mittermeyer de Moraes Sarmiento. — Sim, mediante recibo (Req. de 26 de dezembro).

Alfredo Solano do Fonseca. — Sim, mediante recibo (Req. de 23 de dezembro).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

Em S. Paulo, de 500\$, por conta da verba 14ª n. 27 do actual orçamento (aviso n. 1.585);

Em Santa Catharina, de 540\$, para pagamento ao capitão reformado Pedro Idyllo da Silva Azevedo (aviso n. 1.583);

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 2:400\$ a D. Manoela Loisaga Pinheiro (aviso n. 1.530);

De 15:200\$ ao general Lauro Severiano Müller (aviso n. 1.582);

Na Delegacia Fiscal no Paraná, de 424\$200 a Jacintho de Rocco (aviso n. 1.586);

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 100\$ ao 1º tenente Jeronymo Cavalcante de Albuquerque (aviso n. 1.584), e de 276\$360 ao 3º sargento Francisco Rodrigues Teixeira de Assis (aviso n. 1.581).

— Ao Sr. commandante da 4ª região militar, accusando o recebimento do seu officio n. 671, de 27 do mez findo, em que trata do soldado do 5º batalhão de engenharia Antonio Justo Pereira, que está preso por crime de deserção, aguarda a sentença do Supremo Tribunal Militar e, inspecionado de saúde, foi julgado soffrer de molestia mental, incurável e estar incapaz para o serviço do Exercito, e declarando que não poderá elle continuar preso, devendo ser transferido para o Hospital Central do Exercito, onde aguardará a dita sentença, ficando comprehendido na disposição do art. 374 do regulamento processual criminal militar.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, declarando que, em vista do parecer do Estado Maior do Exercito, é approvada a deliberação que tomou o commandante do 3º grupo de obuzes, de incorporar á mesma unidade, attento o estabelecido no aviso de 15 de outubro findo ao Departamento do Pessoal da Guerra, os reservistas da infantaria bachareis Victorio Cresta e Silvio Wright Machado, dentista José Agostinho Marques Porto Junior e academico Frederico Snell, candidatos ao primeiro posto de official da 2ª classe da reserva do 1º linha e de nomear interinamente para instructores dos mesmos candidatos o 1º tenente Alvaro Fiuza de Castro e 2º tenente Zeno Estillac Leal, ministrando-se

a instrução durante tres mezes, não obstante o prescripto no programma approved por aviso de 22 de agosto findo, por ter sido aos ditos reservistas computado o periodo em que elles tomam alli recebido instrução, a contar de novembro de 1917.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é designado o 1º tenente José Norival Francisco de Lemes, para servir como auxiliar tecnico da Directoria Geral do Tiro de Guerra;

Que fica sem effeito a transferencia do capitão pharmaceutico Abdon de Alencar Montalegre da circumscripção militar de Matto Grosso para a 3ª região militar;

Que, tendo sido aliados para o mez de janeiro vindouro, os exames de reservistas das sociedades de tiro, é prorogado até 31 do corrente mez, o prazo para os instructores apresentarem a relação dos socios em condições do prestar os referidos exames;

Que são desincorporadas as sociedades de tiro ns. 338 da Candelaria, 231 do Rio Pardo, 280 de S. Pedro, 403 de Santa Rita, 487 do Pinheiro Machado, municipio de Estrella, e 306 de Nova Berlin, visto não mais satisfazerem os fins de sua criação;

Que são transferidos para á Escola Militar os seguintes alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, que, tendo concluido o curso do mesmo collegio, declararam proseguir em seus estudos naquella escola: Jorge Bayma de Paula Guimarães, Morillo Penha Alves de Souza, Floriano Costa, Sergio Meira de Castro, Admar de Oliveira o Cruz, Respicio do Espirito Santo, João de Souza Fernandes, Decodoro Sarmiento, Francisco Roberto de Figueiredo Barreto, Adaurcy Sampaio Pirassununga, Francisco Damasceno Ferracien Portugal, Hugo Affonso de Carvalho, Augusto Ribeiro dos Santos, Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, Edgard de Castro Ayres, Edgard Pinto Estrella, José Duval de Figueiredo, Bernardo de Azevedo Martins, Ivan Madeira Coelho, Anthero de Mattos Filho, José Maria de Franca, Romeu do Campos Braga, Milton Guimarães de Souza, Oswaldo Maury Meyer, Danton Braga Bentes, Luiz Spizicer Galvão, Tullo Belliza, Luiz Venancio Jansen de Mello, Waldemar Barroso Magno, Lauro Nina de Medeiros, Alarcio Paranhos Ferreira, José Carretto Leite, José Ferrugem de Mello Mattos, Pindaro Santos da Fonseca, Leomax de Lara Lago, Nelson de Aquino, Waldemar Monteiro, Oswaldo Lopes de Oliveira e Souza, Irupuan Saturnino de Freitas, Nicoláo Gonçalves Izetti, Julio Gaertner Filho, Luiz Cordeiros do Castro Afilhado, Cicero Cavalcante, Erothides Freitas de Almeida, Aristoteles Munhoz Moreira, Paulo de Figueiredo Lobo, Carlos do Campos Gay, Mario de Brito Figueiredo, Sebastião Agra Lacerda de Almeida, Luiz da Silva Guimarães, Waldemar Teixeira da Costa, Everardo de Barros e Vasconcellos, Raul Guimarães Regadas e Mario José de Faria Lemos.

Ministerio da Guerra — N. 88 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1918:

Sr. commandante da 7ª região militar. — O regulamento approved pelo decreto n. 11.540, de 7 de abril de 1915, estabelecendo a competencia dos commandos das regiões e divisões, deu-lhes, quanto ás transferencias de praças, a faculdade de effectuar as que se restringissem á mesma arma ou serviço. O contingente da Carta Geral da Republica pertence a um serviço especial dependente da repartição do Estado-Maior do Exercito; de sorte que os requerimentos de praças pedindo transferencia desse contingente para qualquer unidade e vice-versa, devem ser encaminhados á este ministerio, para o competente despacho.

Fica assim respondida a consulta constante do vosso telegramma n. 2.189.

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso da Aguiar.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Santa Catharina o credito de 261:401\$320, por conta da verba 9^a, do orçamento em vigor (aviso n. 1.588);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 568\$300 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.587);

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo a sua consideração papeis em que o cabo de esquadra reformado Domingos de Oliveira pede o acrescimo de soldo a que se julga com direito.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o coronel Marcos Franco Rabello, conforme pediu, do logar do chefe do serviço de recrutamento da 16^a circumscripção, Estado de S. Paulo, sendo nomeado para o mesmo logar o coronel Fabio Patricio de Azambuja;

Que é exonerado, a pedido, o tenente Damasio José da Silva do logar do secretario da junta permanente de alistamento militar do Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul;

Que é nomeado o major da Guarda Nacional Julio Leitão Bandeira para servir na delegacia da commissão de organização das forças da 2^a linha no Estado do Rio de Janeiro;

Que o tenente-coronel reformado Leopoldo José Ortiz da Silva tem direito a contar pelo dobro, em vista do que pediu, o periodo decorrido de 10 de março de 1903 a 22 de abril de 1904, em que prestou serviços de guerra em Matto Grosso, na expedição sob o commando do general João Cesar Sampaio;

Que são postos á disposição do director da engenharia os 1^{os} tenentes Armando Masson Jacques e Heitor Alberto Carlos.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1918

Euripides Theophilo de Serpa, alumpo da Escola Militar, pedindo passagem. — Concedo, para ser descontada dentro do exercicio.

João Masson Jacques, alumpo da Escola Militar, fazendo pedido identico. — Sim, para desconto na forma da lei.

Dr. João da Costa Maia, 1^o tenente medico, pedindo tambem passagem. — Como requer. Heitor de Paiva, 3^o sargento, pedindo certificados de exame. — Certifique-se em termos. Joaquim de Carvalho, 1^o sargento enfermeiro, pedindo rectificação de nome. — Como requer.

João Calquist, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

João Paes Barreto, advogado dos herdeiros do finado alferes do Exercito Ignacio da Fontoura Parrot. — Compareça á Directoria do Expediente da Guerra, para tomar conhecimento do resultado das buscas procedidas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1918

Ao Sr. director geral de Saude Publica pedindo, de ordem do Sr. ministro, que seja inspecionado de saude, o 4^o official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Henrique Brandão.

—Ao Srs chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Aos soldados Francisco Peixoto Assimos, da 4^a companhia de infantaria, para prestar exame das materias que lhe faltam para poder se matricular na dita escola, e Louviral Mendes da Silva, do 4^o batalhão de caçadores, para se matricular no referido esta-

belecimento, prestando previamente exames das materias que se mencionam e satisfazendo as exigencias regulamentares;

Ao soldado da 4^a companhia de infantaria Eduardo José Teixeira Barcellos para se matricular na Escola de Veterinaria do Exercito;

Ao 1^o sargento Fernando Dornellas Gonçalves Frajado para se inscrever no concurso a realizar-se em breve para habilitação de veterinarios do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 23 de dezembro de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De mais 10% além de igual abono que já percebe, ao servente da Intendencia, Francisco de Araújo, a partir de 3 de julho de 1912 (aviso n. 543 v/1^a);

De mais 10% além da de 20%, que já percebe, a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda-chaves da 2^a Divisão Feliciano Antonio Ribeiro (aviso n. 544 v/1^a);

De mais de 10%, além da de 30%, que já percebe, a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda-chaves de 2^a classe da 2^a Divisão José Maria da Costa (aviso n. 545 v/1^a);

De mais 10%, a partir de 11 de novembro de 1911, ao trabalhador da 5^a Divisão Avelino José da Silva (aviso n. 546 v/1^a).

Dia 24

Sr. procurador da Republica?

Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 836, de 30 de novembro ultimo, passo ás vossas mãos as informações, por cópia, que habilitam essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por Jaymo Cotta & Comp. (aviso n. 104 v/1^a).

—Sr. ministro da Guerra?

Em resposta ao vosso officio n. 90, de 23 de novembro ultimo, solicitando providencias para que sejam cedidos a esse ministério, pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4.000 dormentes ou 24 rodeiros, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio incluso por cópia no qual a directoria da referida estrada expõe os motivos pelos quaes não pôde ser attendido o alludido pedido (aviso n. 209 v/1^a).

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Barreto, conductor de trem de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos. —Tendo o requerente fallecido, compete aos seus herdeiros, devidamente habilitados, promover o andamento do processo para obtenção do referido abono.

Rosa de Almeida Pedrosa, viúva do ex-guarda cancella da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Ferreira dos Santos, pedindo gratificação adicional. — Compareça na 1^a secção da Directoria Geral de Viação.

Dia 26

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gra-

tificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao machinista de 4^a classe, João Soares Pinheiro (aviso n. 547 v/1^a);

De 10 %, a partir de 30 de setembro de 1911, ao trabalhador da 5^a Divisão, José Dias (aviso n. 548 v/1^a);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao feitor de 2^a classe da 5^a Divisão, José da Costa Campos (aviso n. 549 v/1^a);

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911 até 30 de junho do mesmo anno, e mais 10 %, isto é, 20 %, de 1 de julho de 1911 em diante, ao guarda-chaves de 3^a classe da 2^a Divisão, Antonio Chaves (aviso n. 550 v/1^a).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu Joaquim Carlos de Abreu, conferente de 2^a classe dessa estrada, cujo requerimento informastes em officio n. 4.262, de 18 de outubro proximo findo, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem pagos ao alludido funcionario os vencimentos a que tiver direito, relativos aos dias que excederam de 30 dias, visto o Regulamento em vigor na estrada não permittir a imposição de pena de suspensão por tempo indeterminado (aviso n. 551 v/1^a).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Hoepcke, e de accordo com as informações que prestastes em officio n. 629, de 10 do corrente mez, resolvo considerar como produzido por força maior o facto de não haver o vapor *Max* realizado a viagem de 2 do novembro ultimo, para Laguna, viagem que deixou de ser feita por motivo de molestia nos tripolantes do mesmo vapor (aviso numero 48 v/1^a).

Requerimentos despachados

José Candido de Oliveira Pavão, guarda-chaves da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo passagem com 75 % de abatimento na Estrada de Ferro Central do Brasil. — O regulamento da estrada não permite a concessão pedida.

Sylvio Henrique, pedindo ser reintegrado no logar de praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não ha o que deferir, visto tratar-se de acto do director da estrada.

Segunda secção

Expediente de 2 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal das estradas?

A vista do que expuzestes em officio numero 661/S, de 7 de novembro proximo passado, resolvo approvar o termo de accordo que onviastes por cópia com o mesmo officio e foi, em 30 de setembro ultimo, firmado pelo engenheiro-chefe da 4^a fiscalização e a Companhia de Viação e Construções, em virtude da clausula XLVIII do contracto autorizada pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, o qual termo fixa o preço de 375080 para o metro cubico de concreto de duas partes de cal, tres de arcia e seis de pedra britada, a ser applicado nas obras de construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (viso n. 267/V. 2).

Dia 6

Sr. inspector federal das estradas?

Remettendo-vos o officio, junto por cópia, do Commissariado da Alimentação Publica, n. 545, de 25 do mez findo, recomendo-vos

a expedição das convenientes providencias, afim de que possa ter cumprimento, na rede de viação Paraná-Santa Catharina, a resolução de n. 54, transcripta no mesmo officio, e conforme é alli solicitado (aviso n. 274/V 2).

Atendendo ao que requereu a «Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil» e à vista do que informastes em officio n. 853/S de 18 do corrente, resolvo approvar os horarios, por ella apresentados, dos trens de passageiros do ramal da Costa do Mar, para vigorar durante a presente estação balnearia.

As segundas vias dos referidos horarios vos são devolvidas, devidamente rubricadas pelo Director Geral de Viação desta Secretaria de Estado (aviso n. 232/V2).

—Sr. ministro da Guerra.

Tenho a honra de enviar-vos uma collecção dos mappas editados pela Inspectoria Federal das Estradas satisfazendo assim o pedido do vosso aviso n. 93, de 10 do corrente mez (aviso n. 46/V2).

Dia 7

Sr. ministro das Relações Exteriores.

Respondendo ao aviso n. 14, de 27 de agosto, proximo passado, com o qual vos dignastes transmitir-me copia de um officio da nossa Legação em Montevideo, no qual se faz referencia ao máo estado em que se acham as linhas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, tenho a honra de, por additamento ás informações que sobre o assumpto já vos havia prestado por aviso n. 13/V2, de 4 de maio anterior, inclusa apresentar-vos copia das que ora me são fornecidas pela Inspectoria Federal das Estradas (aviso numero 44/V2).

Dia 11

Sr. director do Lloyd Brasileiro.

Em referencia à materia de vosso officio n. 1.138, de 23 de junho ultimo, no qual solicitastes providencias para redução nos fretes de nó de pinho e para a regularidade do seu transporte nas linhas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, remetto-vos, por cópia, as informações a respeito prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em seu officio n. 818/S, de 6 do corrente mez (aviso n. 29/V 2).

Requerimento despachado

Dia 22 de dezembro de 1918

Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, pedindo autorização para adquirir da Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, oitenta chassis metálicos de vagões usados e respectivos trucks, para a construção de material rodante da estrada; bem assim para a levar à conta de capital as despesas a effectuar com a alludida aquisição e com as transformações necessarias.—Tendo em vista que a situação dos mercados de material ferro-viario tende a melhorar juntamente com a diminuição das dificuldades de transporte marítimo, resultante da cessação das hostilidades na Europa, indefiro, por inopportuno o requerimento.

Dia 23

João Bettega & Filhos, pedindo autorização para construir um galpão na estação de «Campo do tenente» no ramal de Serrinha a Rio Negro.—Indefirido, nos termos dos parágrafos.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda.

O decreto n. 13.247, de 23 de outubro ultimo, que reformou o Tribunal de Contas,

limitou ás tomadas de contas das companhias ou empresas que gozem de garantias de juros a assistência de um funcionario do mesmo tribunal, como membro da respectiva junta, parecendo ter excluido de tal dispositivo o caso da tomada de contas de companhias ou empresas, que gozem de subvenção kilometrica.

Assim entendido o supra mencionado decreto, a constituição da junta de tomadas de contas destas ultimas companhias ou empresas, deve ser a do regimen anterior, em que a Fazenda Nacional era representada em tal junta por um funcionario do Ministerio da Fazenda.

E como se trate de proceder á tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Funilense, para cuja construção foi concedida ao Estado do S. Paulo a subvenção kilometrica de 15:000\$, rogo a V. Ex. a expedição das necessarias ordens para indicação de um funcionario desse ministerio, afim de fazer parte da junta que terá de tomar contas do prolongamento da estrada acima referida (aviso n. 45/V2).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1918

Sorocabana Railway Co.—Compareça para pagar o sello devido pelas portarias de 23 do corrente, prorogando o prazo para vigorarem nas suas linhas de concessão federal as bases das tarifas especiaes para transporte de agua mineral, gazolina e kerozene; bem assim, de um decreto expedido a seu favor.

Companhia S. Paulo-Rio Grande.—Compareça a pagar o sello do decretos expedidos em seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 372 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918.

Tendo deferido o requerimento apresentado por Edwin E. Clayton para o fim de lhe serem fornecidas, por essa inspectorie, cópias das plantas e especificações relativas ás obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a fazer o alludido fornecimento, mediante o pagamento da importancia de 10\$ por metro quadrado de desenho em ferro-prussiato, conforme propuzestes no officio n. 679, de 14 do corrente mez.

Sande e fraternidade. — A. Mello Franco. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Expediente de 24 de dezembro de 1918

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a vender, em concorrência publica, tres chatas de aço desnecessarias aos seus serviços (aviso n. 375).

Dia 25

Den-se conhecimento á Inspectoria de Obras contra as Seccas da comunicação que fez o Presidente do Estado do Ceará, de haver já providenciado junto á Municipalidade de Sant'Anna, no sentido de cessar o abandono em que se acham, não só o poço publico perfurado no povoado de Tucunduba, como o catavento respectivo (officio n. 114/OL).

Requerimento despachado

Dia 26 de dezembro de 1918

Trajano S. V. de Medeiros, pedindo cessão de terrenos no porto do Recife.—Mantenho o meu despacho anterior.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Silva Figueiredo, a quantia de 369\$, em que importa a inclusa conta do fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em novembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Condução, conservação e custeio de materiaes, inclusive do automovel para o serviço da Inspectoria—verba 10ª, art. 129 da lei orçamentaria (aviso n. 4.281).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 246:305\$432, em que importam as inclusas contas provenientes da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da illuminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez do novembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Sociedade Anonyma do Gaz—verba 16ª, art. 129 da vigente lei do orçamento, sendo 123:252\$726 na parte papel e..... 123:252\$726 na parte ouro (aviso n. 4.282).

Tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, a reclamação do Correio Francez relativamente ao pagamento do contas de transito territorial e marítimo, na importancia de francos 391.036,09, sendo francos 357.828,73 referente ao anno de 1916 e franco 33.107,36 a 1917. O pagamento ora reclamado foi solicitado a esse ministerio em avisos ns. 2.701 e 2.824, respectivamente de 20 de julho e 2 de agosto deste anno (aviso n. 4.283).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Isnard & Comp., 1:887\$509; Rodrigo Vianna Junior, 469\$; Souza Baptista & Comp.,..... 115\$; e Moniz & Comp., (3) 6:466\$; provenientes do fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa, na importancia total de réis 8:937\$50, deverá correr pela sub-consignação—Artigos de expediente e escriptorio, etc.—da verba 2ª, Correios—art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.284).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sorocabana Railway Company, na importancia de 111\$000, proveniente do transporte feito no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 16 de agosto de 1918 (aviso n. 4.285).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 18:776\$ a Cicero de Figueiredo e de 37:326\$ a José Soares dos Santos, em que importam as inclusas contas de combustivel fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 56:102\$, deverá ser escripturada na consignação «Para combustivel», da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.287).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., (3), 6:669\$610; Cardinale & Comp., (2), 1:825\$; Villas Bôas & Comp., 460\$; J. L. Costa & Comp., 1:158\$; o Luiz Macedo 25:009\$; provenientes do fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa na importancia total de 35:113\$540, deve correr pela sub-consignação «artigos de expediente e escritorio, etc.», da verba 2ª—Correios—Art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.288).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 5:779\$200 à Fonseca, Almeida & Comp., e de 3:459\$030 à Manoel Nicolau Junior, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

A despesa, no total de 9:238\$700, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.854, de 23 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.289).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger», a quantia de 578\$800, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos à secretaria deste ministerio, no mez de novembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—O necessario para o expediente, verba 1ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.291).

Em resposta ao vosso aviso n. 484, de 7 do corrente mez, tenho a honra de declarar-vos que no aviso n. 2.975, de 23 de agosto, solicitando providencias no sentido da ser deluzida da caução da Empreza Constructora Lito Grande do Sul a quantia de 16:000\$, proveniente de multas que lhe foram impostas por não ter recolhido as quotas de fiscalização correspondentes ao 2º semestre de 1916; 1º e 2º de 1917 e 1 do corrente anno, não se solicitaram iguaes providencias em relação à cobrança das referidas quotas, por isto que, em virtude do que dispõe a clausula VII do respectivo contracto, estas teriam de ser restituídas à Empreza, em apolices da divida publica; assim, passada a oportunidade do seu recolhimento, restava, apenas, tornar efectiva a cobrança das multas resultantes dessa falta (aviso n. 4.292).

Segunda secção

Expediente de 24 de dezembro de 1918

A comissão, composta dos Srs. directores geraes da Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios e Telegraphos, designada pelo Sr. ministro, reunir-se-ha no dia 26 do corrente, às 13 horas, afim de julgar a idoneidade dos concurrentes Arnaldo Braga & Comp., sociedade anonyma Casa Louzinger, Cardinale & Comp. e J. L. Costa Comp., ao fornecimento de objectos de expediente e artigos do escritorio para uso desta Secretaria de Estado no proximo anno de 1919.

— Transmittiram-se à Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio de Elvira Diniz Mascarenhas, (officio n. 684); Evangelina Xavier e outras, (officio n. 685); Bemvinda Torres dos Santos, (officio n. 686); Selma da Silveira Menezes, (officio n. 687) e Elvira da Costa Araripe, (officio n. 691).

Requerimentos despachados

Angelina Maria do Aragão, filha solteira de Josephino Barbosa de Aragão, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Elisa Tribouillet Leite, viuva de Alfredo Rodrigues dos Santos Leite, fiel da thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, idem.—Deferido.

Clotilde de Paula Pereira de Coen e outra, filhas de Alberto Alexandre Maria de Coen, 3ª official da Directoria Geral dos Correios, idem.—Deferido.

Dia 26

A mesma directoria foram novamente remittidos os processos de montepio de Alexandra Ferreira e outros (officio n. 692) e Elisa e Hilda de Sampaio Barrôs (officio n. 693).

— Foram mandadas averbar as declarações de familia de José Alfredo de Oliveira, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte e dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: Eurico Oswaldo da Rocha, telegraphista de 2ª classe e Carlos Martins Torres, Oscar Augusto Porto e Fernando Francisco de Oliveira, telegraphistas de 3ª classe.

Requerimento despachado

Elvira Ayrão de Oliveira, viuva de Pamphilo José Alves de Oliveira, chefe de secção aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

A comissão composta pelos Srs. directores geraes da Contabilidade, Correios e Telegraphos e Viação e Obras Publicas, reunida hoje na Directoria Geral de Contabilidade, julgou idoneos os concurrentes Arnaldo Braga & Comp., J. L. Costa & Comp., Cardinale & Comp. e Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, ao fornecimento de artigos de escritorio e objectos de expediente, tendo sido marcado o dia 31 do corrente, às 13 horas, para a abertura das propostas.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 26 de dezembro de 1918

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a communicação que este lhe fez de haver assumido o exercicio daquelle cargo.

Idêntico agradecimento foi feito ao Sr. secretario de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica de São Paulo (avisos numeros 29 T. e 30 T).

Segunda secção

Por portarias de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento da saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 63 dias em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio de Oliveira, trabalhador da 9ª residencia;

De 60 dias, com ordenado, a Arnaldo Manoel Fernandes Junior, conferente de 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, sem vencimentos, a Antonio Vasques da Costa, telegraphista de 4ª classe;

De 53 dias, com metade da diaria, a Manoel Thomaz dos Reis, guarda-salão;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Manoel Joaquim Lage, machinista de 2ª classe;

De 54 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Menelau Ribeiro, escrevente de 1ª classe da 3ª Divisão;

De 25 dias, com ordenado, a José Bueno Figueira, telegraphista de 3ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João Ramos, trabalhador da 1ª residencia do ramal de S. Paulo;

De 30 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Frederico Henriques, conductor de trem de 4ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Eloy Americo Mendes, servente de 2ª classe da 3ª residencia da linha do centro;

De 60 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Severino José de Lima, guarda-freios, extranumerario;

De 43 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Avelino José da Silva, trabalhador da 7ª residencia da linha do centro;

De 90 dias, sem vencimentos, a Benedito Ramos Ortiz, conferente de 2ª classe;

De 54 dias, com ordenado, a Carlos da Costa Martins, conferente de 2ª classe.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a José Nunes do Barros, guarda-fio de 2ª classe.

Expediente de 26 de dezembro de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, durante o anno de 1919, pelos funcionarios constantes das relações enviadas e pertencentes às seguintes repartições, por conta das quaes correrão as despesas: Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Repartição de Aguas e Obras Publicas, Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro Central do Brazil, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Rede de Viação Coarense.

Deu-se conhecimento das providencias acima ás mesmas repartições.

— Commuicou-se à Repartição Geral dos Telegraphos que o Commissariado da Alimentação Publica, em officio n. 637, de 17 do corrente, declarou ter dispensado, a pedido, o inspector do 4ª classe dessa repartição, Claudio Duboux Collares Moreira, já tendo o referido funcionario se apresentado a este ministerio.

— Foi encaminhado à Camara dos Deputados o requerimento em que Pedro B. Cellar da Costa, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saúde (aviso n. 732).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de Alexandre José Gonçalves e Procopio José Lorena da Silva (avisos ns. 725 T e 726 T, de 23, respectivamente).

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1918

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo a expedição de ordens afim de serem novamente recebidos na Repartição Geral dos Telegraphos os seus telegrammas de serviço, devidamente cifrados, de accordo com o seu codigno privativo, de que existem exemplares naquella repartição.—Não estando ainda suspensa a censura telegraphica, não ha como deferir.

Waldomiro Macedo, agente postal de São José do Rio Pardo, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que indeferiu o pedido de elevação de classe daquelle agencia.—Nos termos dos pareceres, nego provimento ao recurso.

Dia 26

Luiz Napoleão do Amaral e Alcides Agrippino Nogueira Lima, pedindo registro de seus diplomas de engenheiro civil.—Registrem-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 26 de dezembro de 1918

Thereza de Oliveira Enéas.—Certifique-se o que constar.

Octavio Cunha.—A Contabilidade providenciou, conforme o pedido do requerente. Ernani Soares de Carvalho.—Indeferido, á vista da informação.

Benedicto de Mello Figueiredo.—Certifique-se o que constar.

Antonio Vicente de Paula Faria.—Certifique-se o que constar.

Armando Barreto de Carvalho.—Indeferido.

Arerulo Werneck Franco Genofre.—Satisfaça a exigência da 3ª divisão.

Joaquim Marques.—Satisfaça a exigência da thesouraria.

Joanna Amelia Leal Nabuco de Araujo Freitas.—Satisfaça a exigência da thesouraria.

Carlos José da Cunha.—Satisfaça a exigência da thesouraria.

Astério Leandro dos Santos.—Satisfaça a exigência da thesouraria.

Waldemiro Augusto do Rosario.—Deferido, á vista da informação da thesouraria.

Stevó Seljan.—Deferido, de accôrdo com a informação da 3ª divisão.

Paulo Joaquim do Nascimento.—Indeferido, á vista das informações.

Octaviano Xavier de Siqueira.—Certifique-se o que constar.

Maria Ferreira Leal.—Deferido, á vista das informações.

Maria Svagero.—Deferido, de accôrdo com o parecer do trafego.

M. Gomes & Ribeiro.—Não podem ser attendidos, á vista do disposto na clausula 2ª das instruções que acompanham as cadernetas kilometricas.

Abaixo assignado de veranistas na linha Auxiliar.—Não podem ser attendidos, á vista das informações.

Annibal Maia.—Deferido.

Augusto Antonio Mauricio.—Não ha vaga.

Antonio Pereira Lopes.—As alterações solicitadas só por occasião de novo contracto poderão ser objecto de estudo. Aguarde, pois, oportunidade.

Antonio Baptista do Patrocinio.—Indeferido, á vista da informação da 4ª divisão.

Antonio Aprigio dos Santos.—Deferido, de accôrdo com o parecer do trafego.

Borlido Maia & Comp.—Deferido.

Dias, Garcia & Comp.—Acceito, á vista das informações.

Dorcelino Marçal.—Restitua-se a caderneta anexa, mediante recibo.

Borlido Maia & Comp.—Sim, ate 31 de dezembro do corrente anno.

Ferraz Irmão & Comp.—Pague-se 12\$ por conta do conferente Joaquim Gomes Pereira.

Francisco José de Azevedo.—Indeferido á vista das informações.

Francisco de Sá.—Não ha vaga.

Julieta do Couto Barreto.—Deferido, de accôrdo com a informação da thesouraria.

João Paes Pinto.—A comunicação feita ao requerente pela divisão competente por occasião da aceitação da sua proposta constitue o titulo do concessão da tarefa que lhe coube em virtude da concorrência publica, de accôrdo com o disposto no art. 6º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908, e exclue a hypothese da lavratura de qualquer termo de contracto.

Joaquina Rosa.—Deferido á vista da informação da thesouraria.

José Paes Maia.—Pague-se 48\$, sob a responsabilidade do fiador do ex-praticante Manoel Coelho.

José Silverio Barbosa (engenheiro).—Deferido á vista da informação.

José de Maura.—Indeferido á vista da informação da 4ª divisão.

Laurinda de Oliveira Santos.—Deferido á vista da informação da thesouraria.

Mathildes de Abreu Braga.—Deferido de accôrdo com a informação do trafego.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Côrte de Appellação**

Sessão da Segunda Camara, em 27 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS**Aggravo de petição**

N. 4.819 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Leopoldo Pereira de Souza; appellado, Emilio Brondi & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO**Carta testemunhavel**

N. 318 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Aggravos de petição

N. 4.818 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.820 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.821 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.822 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.823 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA**Aggravos de petição**

Ns. 4.824 e 4.825.

PUBLICAÇÃO**Aggravos de petição**

Ns. 4.085, 4.400, 4.804, 4.808, 4.813 e 4.814.

EDITAES**Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios ns. 310, 312 e 314 sitos á Estrada Real de Santa Cruz, o 1º avaliado em 2:500\$, o 2º em 2:200\$ e o 3º em 3:000\$, pertencentes a D. Maria da Encarnação Carvalho e outros, feito o referido abatimento vão a praça os ditos predios pelos preços seguintes: o 1º por 2:000\$, o 2º por 1:760\$ e o 3º por 2:400\$, ou pelo maior preço que alcançarem, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber, aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento

de 20 %, virem, que no dia 3 de janeiro de 1919, ás 13 horas, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça desto juizo os predios seguintes: Avaliação. Predio sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 310, marco 6, Bangü, tendo de frente 3 portas, comprimento 4m,00, de frente a fundos 6m,50, puxado 2m,65, área 5m,93; tem uma porta de frente sem numero pertencente ao mesmo predio, tendo um compartimento de 2m,50, de frente a fundos 6m,43. Sua construcção é de tijolos; avaliado em 2:500\$. Predio á Estrada Real de Santa Cruz n. 312, marco 6, Bangü. Tem duas portas de frente, pé direito 4m,70 e comprimento de frente 4m,70, de frente a fundos 6m,40, área 6m,30; contem dous salões, uma porta sem numero pertencente ao mesmo predio, cujos compartimentos medem 5m,00, puxado 2m,45, área 6m,95; avaliado em 2:200\$. Predio sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 314, Bangü, marco 6, medo de frente de extensão 7m,50, fundos 9m,00, comprimento 7m,60; tem dous salões e tres quartos cimentados com tres portas de frente: avaliado em 3:000\$. Estes predios vão á praça a requerimento de Maria da Encarnação Carvalho e outros proprietários, tendo sido ouvido o doutor primeiro curador de orphãos, como tudo consta dos autos do inventario do finado Joaquim José de Carvalho, que se acham em poder e cartorio do escriptivo do 1º officio que funciona á rua dos Invalidos n. 148 loja. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, prevenindo-se aos pretendentes que a venda será feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar mandou passar este em triplicata que será publicado e afixado na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 24 de dezembro de 1918. E eu, Estevão José Pires Ferrão Junior, escriptivo interino, o subscrevi.—Leopoldo Augusto de Lima.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de sessenta dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, e a todos os interessados que, por parte de Domingos de Gouvêa Corrêa, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Primeira Vara Cível. Diz Domingos de Gouvêa Corrêa, proprietario domiciliado nesta Capital e residente á rua Jorge Rudge n. 82, que é credor de Tindaro de Anírim Cardoso, proprietario, solteiro, maior, domiciliado também nesta Capital e residente á rua de S. Christovão n. 46, casa X, da quantia de seis contos seiscentos e quatro mil trezentos e setenta e cinco réis (6:604\$375), conforme a conta inclusa, documento junto sob n. 1, e do que mais acrescer por custas e despesas fiscaes, em virtude da escriptura de hypotheca do predio á rua Costa Lobo n. 82, antigo 14, na freguezia do Engenho Novo, desta Cidade, celebrado em 11 de dezembro de 1917, documento junto sob n. 2, e como esteja vencida a divida, por effeito de inexecução de algumas de suas clausulas, quer o supplicante, nos termos do artigo 826, do Código Civil, propor contra o seu devedor a competente acção executiva e, por isso, vem requerer a V. Ex. que se digne ordenar que, distribuida e autoada a presente, com os documentos que a instruem, sejam os autos remetidos ao contador do Juizo, para levantar a conta da execução, na forma da lei. E, como o devedor está ausente, em lugar incerto e não sabido, pede também o suppli-

canto que, como medida assecuratoria dos seus direitos, se proceda a sequestro do predio hypothecado, com todas as suas accessões, melhoramentos, construcções e alugueis vencidos e por vencer, para ser convertido em penhora, depois que justificada a ausencia do devedor e julgada por sentença, for citado por edital affixado e publicado na forma da lei. Assim, pede a V. Ex. que, procedido o sequestro, tenha lugar a justificação e se expêça edital de citação do supplicado; não só para os fins alludidos como também para todos os demais termos e actos da acção executiva até final sentença e sua execução, tudo sob pena de revelia, lançamento e custas. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. E R. Mercê. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — Candido Mesquita da Cunha Lobo, advogado. (Devidamente scollada.) Distribuição em 21 de setembro de 1918, ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: A. e feita a conta, sim. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — Alfredo Russell. E, tendo o justificante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão, e nelles preferi o despacho do teor seguinte: Expeçam-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o teor do qual chamo, cito o hei por citado Tindaro de Amorim Cardoso para, dentro do prazo de 60 dias, que correrão da data da publicação deste, vir á primeira audiencia deste juizo ver convolar-se o sequestro feito do predio da rua Costa Lobo n. 82, em penhora, e assignar-se-lhe, o prazo da lei para embargos, tudo sob pena de revelia e lançamento, como também para todos os demais termos e actos da acção executiva até final sentença e sua execução, ficando sciante de que as audiencias do Juizo têm lugar ás 12 e meia horas, ás segundas e quintas-feiras de cada semana, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital com outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de outubro de mil noventa e dozeito. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. (Scollado devidamente.) Rio, quatro de outubro de 1918. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 298 da rua Aquidaban (Bocca do Matto), pertencente ao espolio da finada D. Francisca Barbosa Cordeiro

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 17 de janeiro proximo, ás 13 horas, logo após a audiencia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, o predio n. 298 da rua Aquidaban (Bocca do Matto), estação do Meyer, e entregará o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, que é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Aquidaban n. 298 (Bocca do Matto), construido de frontal de tijolos, coberto de telhas nacionais em feito de chalet, tendo na frente tres janellas de peitoril, por

um lado varanda coberta e cimentada para onde dão duas portas e uma janella, e pelo outro lado tres janellas de peitoril, tudo portadas de madeira; medindo cinco metros e noventa centimetros (5^m, 90) de largura por onze metros e cincoenta centimetros de comprimento. Dividido em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha e V. C. cimentados. Fora tanque, caixa de agua e banheiro em um telheiro e pequeno barracão coberto de telhas servindo para deposito. Este predio é de construcção antiga, está em máo estado de conservação, sendo edificado em terreno cercado de arame de malha, medindo vinte e dois metros. (22,00) de largura por cem metros (100,00) de comprimento, sendo plantado de arvores frutíferas. Avaliamos o imovel acima em seto contos de réis (7.000\$). O predio acima, que pertence ao espolio de D. Firmina Barbosa Cordeiro, vai a esta praça a requerimento do viuvo Americo Muniz Cordeiro e será entregue a quem mais der acima da avaliação, e o arrematante, na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de dezembro de 1918. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

de segunda praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Tedesco, a requerimento do Dr. Anysio de Sá, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e com o abatimento legal de 10 % virem que; no dia 9 de janeiro proximo vindouro, ás 13 1/2 horas, depois da audiencia desse dia, o porteiro dos ancitorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço abaixo, os bens penhorados a Antonio Tedesco, a requerimento do Dr. Anysio de Sá, e constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da Quarta Pretoria Cível e a requerimento do Dr. Anysio de Sá, nos dirigimos á rua do Cattete n. 314, para avaliarmos os bens penhorados pelo requerente a Antonio Tedesco, e, ali sendo, verificámos tratar-se de uma officina de polir metais, e cujos bens que se acham em poder do depositario Antonio Tedesco Filho, são os abaixo discriminados, que avaliamos da forma seguinte: Uma armação de pinho, pintada de preto, com tres portas de vidro, 50\$; uma grande vitrine, toda de pinho e guarnecida de madeira de pinho escuro, 150\$; duas vitrines para portas, envidraçadas e guarnecidas de pinho escuro, 60\$; uma machina registradora com o n. 1.206.964. 700\$; um balcão de pinho, pintado de amarello, 20\$; um relógio de parede, estylo moderno e artistico, 25\$; um torno de bancada, perfeito, 50\$; um motor electrico do fabricante «Morelli», tendo o n. 1.812 e força de tres cavallos, 800\$, uma machina para polir metais, em bom estado, 250\$000. Total, 2.250\$ (dous contos du-

zentos e cincoenta mil réis). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. Desta quantia, deduzindo-se o abatimento legal de 10 %, importa em 2.025\$ (dous contos e vinte e cinco mil réis), importancia porquanto irão a esta praça os referidos bens acima discriminados. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer na sede da pretoria, á rua do Cattete n. 271, no dia e hora acima descriptos, advertindo-se que a arrematação deverá ser feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados, mandaram-se passar o presente, para ser affixado no logar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de dezembro de 1918. E eu, Egydio Salles Abreu, escrivão interino, o subscreevi. — Eurico Torres Cruz. — Está conforme o original. Capital Federal, 28 de dezembro de 1918. — Egydio Salles Abreu.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Vello, pertencente á Quinta Pretoria, habilitam-se a casar:

Mario Baryoto com Violeta de Souza Fontes; Antonio Pinto de Moura Sobrinho com Robertina Sá de Oliveira; Manoel Vieira com Josephina Alvim; e Dr. João de Souza Mendes Junior com Jurema Maciel da Rocha; João de Castro Guimarães com Antonia Soares; João Vaqueiro Táboas com Rosa Vaz Sestello; José Maria Mac Dowell da Costa com Antonietta Maria Vasconcellos de Alvim; Nelson de Andrade Guimarães com Ottilia Luiza da Rocha; Manoel Ildefonso do Azaveo com Amelia Escobar Netto; Encyldes Vieira de Sant'Anna com Sylvia da Gloria Candida; Carlos Marques de Oliveira com Herminidia da Silva Vieira; Henrique José Leal com Maria da Conceição Theodoro.

Está conforme.

Rio do Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — O escrivão, José Cyrillo Caster.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

Francisco de Souza Porto com Ursula do Souza Spínola, João Martins Luiz com Hilda Candida Bittencourt, Oscar de Oliveira com Maria Paranhos, José Gomes do Paiva com Judith de Mattos, Miguel Manfredi com Bibiana Ferreira dos Santos, José Medeiros Rosa com Antonieta Januaria Barreto.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 26 de dezembro de 1918. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Constança Glaudes por Constança Augusta de Oliveira Amaral, na qualidade de inventariante do espolio do commendador Carlos Xavier do Amaral, na forma abaixo

O Dr. João Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por este

juízo e cartório do escrivão que este escrevo, foi processada e julgada uma acção summaria, entre partes, autora, Constança Augusta de Oliveira Amaral, na qualidade de inventariante dos bens do seu finado marido comendador Carlos Xavier de Amaral, o ré, Constança Glaudes, e sendo pela autora requeridos os respectivos editaes, para venda dos bens penhorados, mandou passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, pelo qual se faz publico que, no dia 28 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, ás portas do predio da rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, o official de justiça deste juízo, servindo de porteiro dos auditorios, trará, após a respectiva audiencia, a publico pregão de venda e arrematação os referidos bens, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, que é do teor seguinte: «Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível, e a requerimento do D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Constança Glaudis, na acção summaria que lhe move a requerente. Os referidos bens constam de bemfeitorias representadas por um predio construido em terreno de propriedade da exequente; sito á rua João Macieira n. 22, na estação de D. Clara, freguezia de Irajá, cujo predio examinámos e descrevemos da forma seguinte: Predio, feito de platibanda no interior do terreno, tendo duas portas e uma janella na fachada e duas janellas do lado esquerdo; é construido sobre um baldrame de 0^m,63 de altura, sendo a parede da fachada de uma vez de tijolos e as demais de frontal coberta de telhas francezas; mede no corpo principal 6^m,10 de largura por 7^m,63 de comprimento e é dividida em commodos para moradia, tendo ainda um puxado com cosinha. O citado predio não está totalmente concluido; pelo que avaliamos na quantia de um conto e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. Collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, a quem interessar possa mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e por copias junto aos autos e publicado na imprensa, para constar. Dado e passado nesta Setima Pretoria Cível do Districto Federal, aos 7 de dezembro de 1918. Eu, Lino da Fonseca Junior, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Emygdio José, por D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, nos autos de acção summaria que contendem

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, se promoveram os termos de uma acção summaria contra Emygdio José, por D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, que requereu a expedição de edital de praça com o prazo legal para venda e arrematação dos bens penhorados. Em virtude do requerido, mandou passar este edital com o prazo de 20 dias, e o official deste juízo servindo de porteiro dos auditorios, no dia 28 do dezembro corrente, após a audiencia, que terá lugar ás 13 horas, na sala do juízo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, trará a publico pregão de venda e arre-

matação os bens penhorados, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Emygdio José, na acção summaria que lhe move a requerente; os referidos bens constam de bemfeitorias existentes no terreno de propriedade da exequente, sito á rua Carlos Xavier n. 145 em D. Clara, freguezia de Irajá, e são os seguintes: Casa terrea, feito de chalet com duas janellas na frente, construção de páo a pique, barreada e coberta de zinco, medindo 4^m,80 de largura por 6^m,45 de comprimento e dividido em tres commodos e cozinha, tudo de chão e telha vã, em máo estado de conservação; existe ainda, ao lado direito da casa descripta, um compartimento em forma de barracão, também em máo estado, e bem assim algumas plantações no referido terreno. Avaliamos a casa, o compartimento isolado e as plantações na quantia de 300\$ (trescentos mil réis). Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente e cópia do mesmo, que será affixado na forma da lei e publicado na imprensa. Rio, 7 de dezembro de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias ao réo ausente Porfiro José Gregorio, na acção summaria que lhe move D. Constança Augusta de Oliveira Amaral

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, se promoveram os termos de uma acção summaria, como autora D. Constança Augusta de Oliveira Amaral e réo Porfiro José Gregorio. Tendo a autora justificado a ausencia do réo e julgada por sentença deste juízo, foi a mesma junta á petição que lhe requereu a expedição do edital de citação do réo revel e ausente Porfiro José Gregorio com o prazo legal afim de vir a este juízo na primeira audiencia depois de terminar o prazo ver se lhe propôr uma acção summaria em que se lhe pede o pagamento da quantia de 590\$ de 59 mezes de alugueis de terreno da rua Alayde n. 31, Dona Clara, á razão de 10\$ mensaes, desde 1 de dezembro de 1913, depor, sob pena de confesso, e ver jurar testemunhas, sob pena de revelia e proseguir-se na acção e final execução e liquidação. Em virtude do requerido mandou passar o presente edital de citação do réo Porfiro José Gregorio, com o prazo de 20 dias, pelo qual fica o mesmo citado para comparecer a este juízo na primeira audiencia, depois de terminado o referido prazo, afim de ver se lhe propôr a acção summaria intentada por Dr. Constança Augusta de Oliveira Amaral, ver jurar testemunhas, sob pena de revelia, e depor, sob pena de confesso e proseguir os demais termos até final. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente que será affixado na forma da lei, o cópia do mesmo que será publicado na imprensa, sciente que as audiencias deste juízo são ás

quarta-feiras e sabbados ás 13 horas na sala do juízo, á rua José dos Reis, n. 41, Engenho de Dentro. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Teixeira de Carvalho n. 55, na freguezia de Inhaúma, penhorados a Antonio Bernardo Leandro e sua mulher D. Elvira Leandro, pelo Dr. Caetano de Faria Castro, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 28 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 13 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, onde funcção este juízo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:000\$ (tres contos de réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo o transcripto: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento do Dr. Caetano de Faria Castro, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio Bernardo Leandro e sua mulher D. Elvira Leandro, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e terreno á rua Teixeira de Carvalho n. 55, freguezia de Inhaúma, cujo imóvel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio feito de chalet, afastado do alinhamento da rua, construção de frontal de tijolos e coberto de telhas francezas, com duas janellas na frente e duas portas e uma janella no lado esquerdo; mede, no corpo principal 3^m,52 de largura por 6^m,32 de comprimento, e no puxado 2^m,83 por 3^m,65; é dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados, e cozinha, existindo, nos fundos do quintal, uma meia agua coberta de zinco, com dois commodos de chão cimentado. O respectivo terreno mede 22^m,00 de largura por 32^m,00 mais ou menos, de extensão, com cercas de madeira, arame e zinco. O predio descripto precisa de uma limpeza, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis). Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima referidos, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou deile noticia

tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Leite da Silva Russo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 11 de janeiro às 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tecem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de dezembro de 1918. — Eu, Antonio Corrêa de Mello Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *Chrysolito de Gusmão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Joaquim de Carvalho, Joaquim Vieira de Carvalho e Manoel Joaquim como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente, os cita e chama a comparecer neste juízo no dia 11 de janeiro ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tecem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de dezembro de 1918. Eu, Antonio Corrêa de Mello Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *Chrysolito de Gusmão*.

Estado de São Paulo

Citação com o prazo de 30 dias, Liquidação e repartição das avarias grossas do vapor "Tocantins"

O Dr. Washington Cesario de Oliveira, juiz federal da secção do Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, ou delle tiverem noticia, que, por parte da Commercial União Assurance Company, Limited, nos autos do exame e vistoria de mercadorias avariadas do vapor nacional *Tocantins*, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal seccional—A Commercial União Assurance Company, Limited, representada por seus agentes no Brasil F. H. Walter & Comp. e esses por seu advogado abaixo assignado, nos termos do instrumento de mandato e subestabelecimento entrnhados nos autos de vistoria e avaria do navio *Tocantins*, e, com fundamento no artigo 728 do Código Commercial, que creou a favor da supplicante a subrogação legal, em virtude do pagamento que fez dos danos verificados pela vistoria que se processam neste Juizo e que foi julgada por V. Ex. relativa a um carregamento de algodão em fardos, como prova com os inclusos documentos, quer, nos termos do artigo 174 do decreto 3.084 do 1898 (primeira alinea) provocar a liquidação e repartição da avaria grossa.

Assim é que a supplicante, exhibindo os conhecimentos de duzentos fardos de algodão marca LLXX, L. O. P. K. e de cincoenta marca N. K. L. L., que vieram carregados por aquelle vapor e desembarcados no porto de Santos, bem como os documentos tambem inclusos em os quaes os respectivos consignatarios transferem ou subrogam na supplicante todos os ditos que lhes assistem na repartição ora pretendida, requer a V. Ex., nos termos do dispositivo citado, que se digne ordenar por despacho a citação do Sr. procurador da Republica e do Lloyd Brasileiro, e por editaes, que deverão ser afixados e publicados, a de todos os interessados ausentes e desconhecidos, para comparecerem á primeira audiencia de V. Ex. após completar-se o prazo dos editaes, afim de louvarem-se com a supplicante em peritos que procedam á liquidação da avaria, sob pena de revelia, juntando-se esta e documentos aos autos para o proseguimento do processo. Do deferimento E. R. M. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis): São Paulo, tres de dezembro de 1917. Por procuração, Oliverio Pilar do Amaral, advogado.»

—Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: «Venha nos autos. São Paulo, 4-12-17. Washington de Oliveira». Juntada a referida petição e documentos aos ditos autos e depois de ouvido o Sr. Dr. Procurador da Republica, que nada se oppoz ao requerido, foi deferida, conforme o seguinte despacho: «Deiro a petição de folhas 273, fazendo-se a citação pedida por editaes com o prazo de 30 dias. Remettam-se os autos ao traductor do Juizo para trazer os documentos juntos por conta do requerente. Intime-se. São Paulo, 4 do dezembro de 1917. Washington de Oliveira». A referida vistoria, procedida no carregamento do vapor *Tocantins*, foi julgada por sentença de auto de junho de 1917, deste Juizo. E em virtude da referida petição e despachos, é expedido o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual ficam citados todos os interessados ausentes, conhecidos e desconhecidos, para virem á primeira audiencia deste Juizo, após expirado o referido prazo, louvarem-se com a requerente em peritos que procedam á legitimação da avaria grossa do vapor nacional *Tocantins*, ficando desde logo citadas para todos os termos do processo até final, sob pena de revelia. As audiencias civis deste Juizo são dadas ás quartas-feiras, ás treze horas, no pavimento superior do prédio n. 31 da rua de São Bento, desta Capital, e, no immediato dia util, á mesma hora e lugar, quando impedido o dia para ellas designado. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1918. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrivão juramentado no impedimento do escrivão, o escrevi. — *Washington Osorio de Oliveira*. (Sobre estampilhas no valor total de 2\$800). — São Paulo, 13 de dezembro de 1918. — *Candido da Silva Fagundes*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero cincoenta e tres da rua Vinte de Novembro, onde funciona a agencia do Correio de Ipanema, nesta capital, que fazem Plinio Justiniano da Rocha, proprietario, o a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, na primeira secção da sub-directoria do trafego

postal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram como outorgante o Sr. Plinio Justiniano da Rocha e como outorgada arrendataria a Directoria Geral dos Correios, representada pelo Sr. sub-director do Trafego Postal, José Henrique Aderna. Perante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pelo outorgante Sr. Plinio Justiniano da Rocha, que é proprietario do predio numero cincoenta e tres da rua Vinte de Novembro, nesta capital, que na melhor forma de direito arrendava á outorgada, como effectivamente o faz, o predio acima citado pelo aluguel annual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000) que será pago em prestações mensaes de duzentos mil réis, depois de encido, onde e a quem de direito sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de um anno e nove dias a contar desta data, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito (1919) de accordo com o artigo numero setenta e cinco, numero dez, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Segunda—O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo de arrendamento, para sua conservação, completa segurança e hygiene por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira—A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseo, não se alterando as suas disposições internas e externas sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, e na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que dove passar o predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paraphrase unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvido a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interessados das partes contractantes, ou rescindido, no caso contrario, em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até o dia que lhe forem restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima.—A despesa proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba segunda «Correio», do artigo numero cento e vinte e nove, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno.—Aluguel e conser-

vação de casas para as repartições postaes, etc., e no exercicio seguinte pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despesa.

Decima primeira.—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo um, numero vinte e nove, da lei numero dois mil novecentos e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze (1914).

Decima segunda.—O presente contracto só produzirá effeito depois de aprovado pelo Sr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela autorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições provistas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado.

Directoria Geral dos Correios, Primeira Secção da Sub-Directorio do Tráfego Postal, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — José Henrique Adorne.—Plínio Justiniano Rocha; Testemunhas: Abelardo de Mendonça Simões.—Domingos da Cunha Lima. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor total de nove mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Está conforme o original. — A. Sarail, praticante de 2ª classe. Confere, B. Silva Pessoa, praticante de 1ª classe.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1918.....	3.357:370\$562
Renda arrecadada no dia 27 do corrente.....	154:885\$981
Total.....	3.512:256\$546
Em igual periodo de 1917.....	3.735:475\$110
Diferença para menos em 1918.....	222:918\$564

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	425:914\$668
Em papel.....	425:897\$365
Total.....	251:812\$033
Renda arrecadada de 1 a 27	6:209:536\$530
Em igual periodo de 1917.....	4.412:229\$257
Diferença a maior em 1918	2.097:327\$283

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 43/64	13 35/64
Sobre Paris.....	\$680	\$689
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$589
Sobre Portugal.....	—	2\$580
Sobre Nova York.....	—	3\$731
Lib. esterlina em moeda	—	21\$030
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$730
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	3\$870
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$495
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$744
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$791
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	915\$000
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	922\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	—	194\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	184\$000
Companhia de Terras e Colonização	—	123\$750
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	13\$500
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	—	90\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	—	181\$000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	—	160\$000
Debentures da Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	—	199\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador e nominativas da Sociedade Anonyma Usina São Gonçalo em numero de 7.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.400:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador e nominativas da Companhia Lavoura e Industrias do Iguaçu, em numero de 25.000,

no valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 2.500:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

No palacio do Cattete realizou-se hontem tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, uma reunião dos Srs. ministros de Estado, á qual compareceram os Srs. Dr. Domicio da Gama, das Relações Exteriores; Dr. Urbano Santos, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Amaro Cavalcanti, da Fazenda; general Cardoso de Aguiar, da Guerra; vice-almirante Gomes Pereira, da Marinha e Dr. Afranio de Mello Franco, da Viação e Obras Publicas; tendo deixado de comparecer o Sr. Dr. Padua Salles, da Agricultura, Industria e Commercio, por se achar fora desta Capital. Tomaram parte na reunião os Srs. Dr. Epitacio Pessoa, chefe da Delegação do Brasil na Conferencia da Paz e o deputado Dr. Raul Fernandes, membro da mesma delegação e que ainda se acham nesta Capital.

—No Palacio do Cattete foram hontem recebidos, pelo Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. senadores João Luiz Alves, Francisco Salles, Alfredo Ellis e Pires Ferreira; deputados Pereira Leite, Alfredo Ruy, Heitor de Souza, Francisco Valladares, Gomes Lima, Ribeiro Junqueira e Silveira Brum; Dr. Candido Rodrigues, vice-presidente do Estado de S. Paulo; marechal Agobar de Oliveira, que se apresentou por haver deixado o commando da Brigada Policial; general Cypriano da Costa Ferreira, por haver assumido o commando da mesma Brigada Policial e general Gabriel Botafogo, em audiencia previamente marcada.

—O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio fez visitar pelo seu ajudante da ordens, capitão-tenente Mario Torres, o Sr. Dr. Cardoso de Almeida, secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo, hontem chegado a esta Capital.

—O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu, por telegrammas, cartas e cartões, votos de boas festas e feliz Anno Novo dos Srs. Dr. Fer-

nandes Lima, presidente do Estado do Alagoas; Dr. Candido Rodrigues, vice-presidente do Estado de S. Paulo; senadores Mendes de Almeida, Cunha Pedrosa, Alvaro de Carvalho; Dr. Edmundo Lins, ministro do Supremo Tribunal Federal; Dr. José Tavares Bastos, juiz federal no Espírito Santo; Roberto Kinsman Benjamin, consul geral das Republicas de Honduras e Nicaragua; Antonio Lage, da Companhia Nacional de Navegação Costeira; Euclides Campos do Amaral, Hugo Octaviano Vieira e familia; general commandante da região e officios do quartel-general da 3ª região militar; do inspector da arma de artilharia o seu Estado-Maior; contra-almirante inspector de marinha; Joaquim F. Braga Sobrinho, de S. Paulo; contra-almirante inspector de engenharia naval e seus auxiliares; general Thaumaturgo do Azevedo, commandante do cruzador auxiliar *José Bonifácio*; P. Murlygotto, commandante e officios da Escola de Grumetes, Antonio da Silva Pinheiro & Comp., Reginaldo Light-Ibbs, sub-officiaes e officios do cruzador *Barroso*; Ernest E. Saunders, Companhia Industrial e Importadora "Atlas"; D. Octavio Chagas de Miranda, bispo de Pouso Alegre; G. T. Baraes Martin, sub-officiaes e officios inferiores do cruzador *Republica*; C. A. Bertoni, regio correspondente consularo d' Italia, Guaxupé; capitão de corveta honorario Manoel Sylvio Pereira Baptista, J. Gualberto P. Leonides Chagas, Dr. Joaquim Mattoso D. E. Camara, Circulo dos Operarios da União, E. Legey & Comp., Associação Christã de Moços, Pantaloeon Arcuri & Spinelli, do Juiz de Fora; Ilydio Moreira Cancelli e familia, cabos do esquadrão e anspcadas do 1º batalhão de infantaria da Brigada Policial, M. Noronha, Avv. C. Cecere Bevilacqua, de S. Paulo, Dr. Norberto Ferreira, Dr. Pedro Paulo Autran, padre João Penido, Vicente dos Santos Caneco & Comp., João Castaldi, de S. Paulo; Domingos Ribeiro, Rodolpho Andreani e senhora, capitão Luiz Fernandes Ramôa, Delfim Fontes & Comp., Victorino Antonio Dias, sub-officiaes e officios inferiores do encouraçado *Minas Geraes*, Dr. João Ferreira Machado e familia, João de Azevedo Teixeira, Antonio Augusto de Ulhoa Cintra, padre Carlos Perotto, Dr. Caetano Diniz Junqueira Guimarães e familia, União dos Operarios Estivadores.

Acta da assembleia geral ordinaria da Cruz Vermelha Brasileira, realizada em 6 de dezembro de 1918, sob a presidencia do Sr. marechal Dr. Thaumaturgo de Azevedo.

Aos seis dias de dezembro de mil novecentos e dezoito, ás 5 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua Ubaldino do Amaral n. 75, presentes os Srs. marechal Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Amaury de Medeiros, Dr. Getulio dos Santos, Dr. Estellita Lins, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Dr. Carlos Eugenio, Dr. Manoel Marsillac Motta, Luiz Porto Carrero Velloso, Edith Fraenkel, Violeta Martins, Olga Jardim do Lima, Carolina Pinto, Barão de Peixoto Serra, Oscar Dardeau, Branca Caldeira de Barros, Luiz Guimarães Filho, José Costa, Dr. Amaral França, Dr. Herbert Moses, Dr. Eduardo Ferreira Ramos, Trajano da Costa Menezes, Dr. José Baurepaire Pinto Peixoto, Alice de Morgan Snell, Aurora Caldeira e outros consocios, o Sr. presidente abre a sessão e em seguida dá a palavra ao secretario geral, que lê a acta da assembleia geral de 20 de fevereiro ultimo, que é posta em discussão e approvada.

Depois o Sr. presidente lê o seu relatório, que é o seguinte:

Srs. consocios—Realiza-se hoje a assembleia geral marcada para o dia 1º, não tendo sido

possivel naquello dia por não haver o numero regulamentar de socios.

Depois da ultima assembleia geral em 20 de fevereiro, cuja acta acaba de ser approvada, houve duas sessões do conselho director, em 28 de junho e 16 de julho, tendo sido impressas as respectivas actas. Dispenso-me, portanto, de repetir o que se passou nos intervallos decorridos.

De julho para cá, o maior acontecimento foi a invasão da gripe que assolou a população, dando ensejo á Cruz Vermelha Brasileira de mostrar o seu valor e a sua abnegação, por intermedio das nossas valorosas consocias enfermeiras que aqui trabalharam, indo outras prestar serviços em casas particulares, institutos, postos de soccorro e hospitais para darem combate á epidemia.

Do relatório que será lido pelo director do serviço clinico e da escola de enfermeiras ficará sabendo a assembleia que este predio foi transformado em hospital recebendo suas dependencias numero sempre crescente de enfermos que attingiu a 105, dos quaes 87 sahiram curados, 14 falleceram e quatro foram transferidos para outros hospitais.

Distribuíram-se gratuitamente a 4.084 pessoas necessitadas medicamentos adequados ao tratamento da epidemia e soccorreu-se com generos diversos e mais 28 a 2.394 pessoas, isto é, na sede da sociedade, além de medicamentos offerecidos, também gratuitamente, á Inspectoria Geral da Guarda Civil, ás 1ª e 3ª delegacias auxiliares, a um posto em Copacabana e á nossa filial em Lavras.

A' vista de sua dedicação por mim observada nesses dias passados nas enfermarias e pharmacia da sociedade, agradeço os serviços dos medicos, auxiliares e enfermeiras e pratiquei os seguintes actos que submetto á approvação da assembleia.

Assim considerei socios benemeritos os Srs. Drs. Getulio dos Santos e Estellita Lins e Mme. Carolina Pinto, socios benfeitores: Amaury de Medeiros e Octavio Valobra e as senhoras e senhoritas Edith Fraenkel, Abriana Bueno Pires da Rocha, Branca de Barros, Aurora Caldeira, Helena Gudin, Mario Beaugéan, Dina Nobre, Alice de Morgan Snell, Idalia de Aranjó Porto Alegre e Olga Jardim de Lima. Socios remidos: Amílcar Marchesini, Abdon Estellita Lins, Anacleto de Queiroz Junior, Norival Padrenosso, Custodio Pinto, José Edgar E. Lins, Amancio Barreira, Romeu Borelli, Euclides Ferreira, Custodio Pedrosa e as senhoras e senhoritas Cantiliana Cotta, Paqueta Santos, Irany Baggi de Araujo, Violeta Martins, Anna Bertha Lynex, Baroneza Homem de Mello, Maria, Ruy Barbosa Ayrosa, Sylvia de Souza Leite, Alice Barbosa, Maria Hermínia Zuiderechiz, Maria Bittencourt, Geraldina Moura Cruz, Alba Oliva, Hilda Pereira de Lemos Bastos, Gabriella do Sá Pereira, Carlota Bastos, Olga Brandão, Alice Cavalcante, Esmeraldina França, Maria Elisa Guimarães Pitanga, Arina Fernandes Lima e Olga da Costa Ramos Scharp.

O papel que desempenharam as dignas enfermeiras foi de grande efficacia e tendo sido a sociedade a primeira a abrir um posto de soccorros, bem mostra que a acção da Cruz Vermelha Brasileira não podia deixar de ser a mais espontanea, mais benéfica e mais util do que foi e tem sido, continuando a tratar, como dantes, os que recorreram aos seus Dispensarios.

Salvar as dezenas de enfermos, alguns já quasi moribundos, tratá-los com o maior carinho e tudo á expensas da sociedade com os seus recursos e donativos de pessoas generosas, não tendo nenhum auxilio official é já alguma coisa em favor da Cruz Vermelha, aliás, criticada por individuos que antes in-

errogavam: «Para que Cruz Vermelha, instituição que só serve para a guerra e acabada a guerra não terá mais valor?»

Infelizmente, a desgraça em plena paz, veio provar que a instituição não é só necessaria durante a guerra, mas também durante uma calamidade como a que soffremos, procurando ella minorar as desgraças de muitos, com sacrificio da nossa saúde, quasi ausencia da assistência ás nossas familias também enfermas e abandono completo dos nossos interesses.

No dia em que a sociedade tiver construido o seu edificio, que será o maior monumento do Brasil e grande gloria para a Cruz Vermelha Brasileira, nesse dia terá ella seu patrimonio em confições de poder installar em todos os bairros do Capital os seus postos de soccorro aparelhados para qualquer eventualidade.

Para isso, basta que encontre do Congresso, do novo Governo da Republica e do publico intelligente e generoso, o apoio que a sociedade espera e opportunamente solicitará para a construcção desse monumento, cuja inauguração em 7 de setembro de 1922, primeiro centenario da nossa independencia politica assombrará os que criticam á minha acção.

A' vista da affluencia de pessoas que vinham se inscrever como socios, effectuando logo o pagamento do ultimo trimestre deste anno, foram incluidos como effectivos. (87)

Attendendo aos donativos que fizeram em dinheiro de accordo com artigos do regulamento estão considerados benemeritos, os Srs. Dr. Julio B. Ottoni e Albino de Souza Cruz, benfeitores Mme. Guilhermina Guinlo e conde de Agrolongo e remidos os Srs. Jesuouron, Irmao & Comp.

Pretendia do dia de hontem, decimo anno de existencia da sociedade, fazer uma sessão magna em comemoração a este facto auspicioso. Acontecendo, porém, que o luto ainda peza sobre familia de consocios fallecidos, resolvi mandar suffragar missas por alma desses nossos consocios desaparecidos da vida desde 1908 a esta data.

Infelizmente não encontrei um só padroeiro que pudesse suffragar essa solemnidade. Todos estão contractados para outras missas. Nestas condições, deixemos lavrado novamente um voto de profundo pesar pelo desaparecimento dos nossos dignos consocios.

Como é notorio, está em plena actividade a campanha em prol dos soldados da Democracia e nella interessado todo o povo do mundo.

Aqui está formada a commissão central brasileira de que é presidente o conselheiro Ruy Barbosa, tendo comparecido a primeira reunião effectuada na sede da Liga de Defesa Nacional patricios eminentes e altos commerciantes que logo subscreveram na lista de donativos a serem recolhidos.

Como recebi uma dessas listas consulto a assembleia se a sociedade quer concorrer com alguma quantia e neste caso proponho que concorra com 1.000\$, que não é muito, nem também é insignificante quantia, attendendo-se ao fim a que é destinado o total da subscripção geral e aos recursos da sociedade, servindo para mostrar o nosso interesse, sempre que se trata de actos de caridade.

O nosso segundo boletim está impresso e distribuido. O terceiro continúa na Imprensa Nacional. Como a Imprensa dá preferencia aos trabalhos officiaes e principalmente aos do Congresso Nacional e dos ministerios, não tenho o direito de exigir a pressa necessaria á impressão deste nosso trabalho, uma vez que é gratuito e nos foi concedido por gentileza do Congresso Nacional á pedido meu feito pessoalmente a diversos senadores e deputados

E', pois, devido a essa demora que ainda não estão publicadas as actas das assembleas geraes anteriores e os balancetes mensaes para o conhecimento dos Srs. socios, que aliás já foram lidos aqui e publicados na imprensa o respectivo resumo.

Os socios que ainda não pagaram sua annuidade do anno findo, já deviam ter sido excluidos. Tenho entretanto dilatado o prazo para não ser exigente. Sendo preciso, porém, saber-se definitivamente quaes os socios verdadeiros da sociedade, a assemblea geral me autorizará a excluir todos aquelles que se acharem em debito até 31 do corrente mez e assim se não poderá dizer que seja resolução minha, mas da propria sociedade.

Precisamos reformar alguns artigos dos estatutos e regulamento da sociedade para melhor organização dos serviços. Essa reforma será feita á vista de propostas especiaes que serão discutidas.

O patrimonio da sociedade vae augmentando, apesar de despesas certas umas extraordinarias outras.

O balancete do 1º semestre dá o saldo de 153:486\$469, e de julho a novembro, com os donativos recebidos elevou-se a 339:650\$740, estando depositado em tres bancos a importância de 338:306\$069 e em caixa para despesas deste mez 1:314\$050. Falta-nos receber o liquido da 1ª loteria extrahida em 1 de outubro ultimo e as consignações determinadas por lei municipal. Neste mez ficará isso resolvido.

A comissão eleita em assemblea geral de 16 de novembro de 1917, tendo realizado sua reunião e examinado a escripturação da sociedade, apresentou hontem o respectivo parecer que será lido a assemblea.

O Sr. secretario geral lê o parecer da comissão nomeada pela assemblea geral ordinaria de 16 de novembro de 1917, afim de verificar a escripturação e todos os papeis da sociedade, dando como approvadas todas as contas e demais papeis referentes á sociedade desde a sua fundação até 30 de novembro ultimo.

Posta em discussão esse parecer, foi o mesmo approvado.

Em seguida, o Sr. presidente propõe para socio bemfeitor, de accordo com o art. 50 do regulamento em vigor, o socio renido Auzileto de Queiroz Junior.

O Sr. Dr. Getulio dos Santos, director da Escola de Enfermeiras, lê o seu relatório referente aos serviços dessa escola.

O Sr. presidente lê uma sua proposta para a extinção da secção feminina desta sociedade, a exclusão do director e demais professores da directoria da sociedade, etc., etc.

O consocio Dr. Herbert Moses pediu a palavra e, em phrases repassadas de grandes provas de apreço e consideração ao Sr. presidente, lembrou a S. Ex. que, á vista de se ter de eleger momentos depois a nova directoria da sociedade, seria mais conveniente adiar a discussão dessa alteração dos estatutos e do regulamento, alteração que poderia não estar no programma nem fazer parte das cogitações da directoria que vae ser eleita, e nessas condições pedia a S. Ex. para consultar a casa si consentia na inversão da ordem do dia.

O Sr. presidente, acatando a opinião do Dr. Herbert Moses, submetten á consideração da assemblea a proposta apresentada, a qual não soffreu discussão e posta em votação foi approvada.

Em seguida, o Sr. presidente pede aos consocios presentes que enviem á mesa as procurações de que são portadores.

Apresentaram-se com procurações os consocios: José Costa, com 16 constituintes; Dr. Raymundo Thomé Bezerra, com sete; Mlle. Edith Fraenkel, com oito; Mme. Olga Jardim de Lima, com 18; Dr. Estellita Lins, com 11; Mme. Carolina Pinto, com tres, e Dr. Getulio dos Santos, por 325 constituintes.

Achando-se presentes os consocios José Flavio de Meira Penna, Eduardo Ferreira Ramos, ministro Luiz Guimarães Filho, Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, João Augusto Alves, Ednardo da Costa Pinheiro, Dr. Amaral França, Dr. Herbert Moses e a senhorita Maria Augusta Alves, que haviam constituido seu procurador o Dr. Getulio dos Santos, ficou annullado o direito das referidas procurações, sendo reduzido á 316 o numero de constituintes representados pelo referido consocio.

Logo após o Sr. presidente passa ao 4º vice-presidente a direcção dos trabalhos da eleição a que se vae proceder.

Tendo sido feita a chamada nominal dos consocios presentes, por si e seus mandantes, conforme as procurações, perfeitamente legalizadas, que se achavam sobre a mesa, procedeu-se á eleição e, terminada esta, pelo Sr. presidente foi nomeada uma comissão composta dos consocios Dr. Amaral França, Oscar Dardeau e Luiz Porto Carrero Velloso, para fazer a apuração das cédulas contidas na respectiva urna.

Ao iniciar-se esse trabalho, o Sr. presidente convidou ainda os consocios Dr. J. Baurepaire Pinto Peixoto e José Costa para assistirem á referida apuração.

Foram contadas pela comissão 415 cédulas que se achavam contidas na urna, numero equivalente ao de votantes.

Examinadas as chapas, foi o seguinte o resultado da eleição para a constituição do conselho director, cavalheiros:

Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 445; senador Antonio Azeredo, 396; senador conde de Frontin, 395; senador Alfredo Ellis, 440; senador Epitacio Pessoa, 445; Alvaro Bittencourt Berford, 445; ministro Luiz Guimarães, 396; Dr. Amaury de Medeiros, 396; general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, 445; conde de Affonso Celso, 396; Zeferino de Oliveira, 393; ministro Dr. Raul Regis de Oliveira, 393; Candido Gaffrée, 445; Dr. Carlos Eugenio Guimarães, 396; deputado Dr. Octavio da Rocha Miranda, 396; Arnaldo Guinle, 396; desembargador Ataulpho Napolos de Paiva, 445; coronel Dr. José Bevilacqua, 395; Carlos Pereira Leal, 375; commendador José Vasco Ortigão, 394; deputado Dr. Manoel Villaboim, 396; Dr. Chapot Prevost, 395; Dr. Estellita Lins, 445; Dr. Getulio F. dos Santos, 445; conde de Paranaíba, 445; José Moreira Barbosa, 445; coronel Alfredo José Abrantes, 396; Luiz Loureiro, 394; deputado Dr. Celso Bayma, 445; marechal Caetano de Faria, 445; marechal Thaumaturgo de Azevedo, 57; Amílcar Marchesini, 54; barão Peixoto Serra, 51; Dr. Julio Ottoni, 49 e outros menos votados.

Senhoras: Heloisa Loureiro Leal, 385; Bernardino Azeredo, 445; baroneza Elisário Barbosa, 445; Branca Caldeira Barros, 445; condessa de Souza Dantas, 393; Mme. Miguel Calmon, 396; Luzia de Souza Bandeira, 395; Idalia de Araujo Porto Alegre, 445; Mme. marechal Carlos Eugenio, 396; Nair de Azeredo Teixeira, 396; Laurinda Santos Lobo, 396; Evelyn Burlamaqui, 397; Lavinia Guimarães, 395; condessa de Affonso Celso, 396; condessa de Paranaíba, 445; Helena Souza Lage, 445; Helena Lima e Silva, 396; Rosa Lago Braga, 396; Elisa Guillobel, 445; Brazilita de Souza e Silva, 396; condessa de Frontin, 396; Lucinda Toledo Lisboa, 445; Maria Augusta Ruf

Barbosa, 445; Heloisa Figueiredo, 445; Mary Pessoa, 445; Ninah Honold Reis, 395; Helena Gudin, 445; Olga Jardim Lima, 445; Julieta Leão Teixeira, 396; Elsa Pacheco de Leal, 396; Carolina Rezende, 53; baroneza Homem de Mello, 49; Hermínia Ottoni, 49; Amelia Bevilacqua, 49 e outras menos votadas.

Foram empossados os trinta primeiros senhores e as trinta primeiras senhoras constantes da referida apuração.

Pelo Conselho Director recém-eleito e empossado, foi eleita por 46 votos a nova Directoria desta Sociedade, que ficou assim constituída: Presidente: Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida; 1º Vice-Presidente: General Dr. Antonio Ferreira do Amaral; 2º Vice-Presidente: Conde de Affonso Celso; 3º Vice-Presidente: Senador Dr. Alfredo Ellis; 4º Vice-Presidente: Senador Dr. Epitacio Pessoa; 5º Vice-Presidente: Desembargador Ataulpho Napolos de Paiva; Secretario Geral: Dr. Getulio F. dos Santos; 1º Secretario: Dr. Estellita Lins; 2º Secretario: Dr. Amaury de Medeiros; 3º Secretario: Luiz Loureiro; 1º Thesoureiro: Commendador José Vasco Ortigão; 2º Thesoureiro: Zeferino de Oliveira; Procuradores: Deputado Dr. Manoel Villaboim, coronel Alfredo José Abrantes e capitalista José Moreira Barbosa.—Secção feminina: Presidente: Heloisa Loureiro de Leal; 1º Vice-Presidente: Lavinia Guimarães; 2º Vice-Presidente: Rosa de Lage Braga; 1ª Secretaria: Condessa de Souza Dantas; 2ª Secretaria: Branca Caldeira de Barros; 1ª Thesouraria: Nair de Azeredo Teixeira; 2ª Thesouraria: Olga Jardim de Lima.

O Sr. Marechal Thaumaturgo reentra no recinto e assume de novo a Presidencia o diz que se congratula com a Assembleia pela eleição do Dr. Miguel Calmon para Presidente desta Sociedade.

O Sr. Dr. Getulio dos Santos pede a palavra e faz uma saudação ao Presidente cujo mandato está por extinguir-se.

O Sr. Ministro Luiz Guimarães pede a palavra e requer ao Sr. Presidente que S. Ex. consulte a casa sobre si concorda com a posse immediata da Directoria que acaba de ser eleita, de accordo com o precedente estabelecido nesta Sociedade.

Consultada a Assembleia pela mesma é approvada a indicação do Sr. Luiz Guimarães, dando o Sr. Presidente, de accordo com o voto da Assembleia, posse immediata aos membros da Directoria presentes e assumindo a presidencia na ausencia do Dr. Miguel Calmon, novo Presidente, o Sr. General Dr. Antonio Ferreira do Amaral, 1º Vice-Presidente, recém-eleito, sob os applausos do auditorio.

O Sr. Marechal Thaumaturgo pede a palavra e requer a nomeação de tres membros da Sociedade para receberem o material existente na CRUZ VERMELHA que se achava sob sua guarda. Consultada a Assembleia: esta não concordou com o pedido do ex-presidente, como uma homenagem a S. Ex., declarando o Sr. Presidente que a nova Directoria se congratulava com o voto da Assembleia embora achasse muito louvavel o escrupulo que dictou o pedido do ex-presidente.

Antes de levantar a sessão, o Sr. Presidente em exercicio, em palavras eloquentes elogiou a acção da Directoria que findou o seu mandato, especialmente a de seu presidente, cuja dedicacão pela causa da CRUZ VERMELHA não poderá ser esquecida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente em exercicio levanta a sessão ás 8 1/2 horas da noite. E eu, Dr. Estellita Lins, 1º Secretario, lavrei esta acta e a subscreevo. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.—Dr. Estellita Lins.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1918.

Zona Norte—Bom tempo esta manhã em Pernambuco, Parahyba e Ceará, e incerto na Bahia. Em Ondina e Ilhéos choveu esta manhã. Zona Centro—Reina máo tempo nos Estados de Minas, Matto Grosso e do Rio; choveu e esta manhã em toda a região, sendo as precipitações em alguns pontos, fortes. A temperatura baixou. Zona Sul—Em geral, o tempo está máo no extremo sul do paiz. Choveu hontem e esta manhã em grande parte da zona. A temperatura oscillou. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Santa Maria; a menor, 13.5, em Tatuhy. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—ainda muito instavel, tendendo a agravar-se (1); trovoadas (2). Temperatura—estavel ou ligeiro declinio (2). Ventos—normaes, preponderando os dos quadrantes oeste e norte (2) orajadas possiveis ao correr das vinte e quatro horas (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Faltaram os despachos de Matto Grosso e Uruguay.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	735.7	28.0	-0.5	NE	3	9	Chão.	I.	30.5	25.5		
Barra do Corda (X).. Fortaleza (X)..... Quixeramobim..... Natal (X).....	57.6	29.0	0.0	E	4	4	U	B.	34.0	25.0		
Parahyba.....	53.6	28.5	0.5	SE	5	7	U	B. v.	30.3	22.0		
Recife.....	53.8	30.0	1.0	SE	4	4	Chão.	B.	32.0	26.0		
Pão de Assucar.....	61.4	28.0	0.0	SE	1	9	U	N. de manhã.	36.0	23.0		
Aracajú.....	60.3	28.0	-0.5	E	5	8	U	I. v.	29.7	23.5		
Bahia.....	58.4	28.0	2.0	E	3	5	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	29.0	24.0	47.8	C. am. pm]
Caetité.....	58.0	22.0	2.0	SE	2	9	U	I.	25.0	18.0	0.1	
Januaria (X)..... Bollo Horizonte..... Theophilo Ottoni (X). Uberaba.....	60.5	20.0	0.0	Calma	0	10	U	M. c. (c. m.)	26.0	18.0	22.0	C. pm]
Caxambú.....	57.7	20.0	-2.0	NW	2	10	U	M. chs.	26.0	10.0	23.2	C. am. pm]
Goyaz (X)..... Santa Luzia (X)..... Cuyabá.....	53.5	20.0	-2.0	NNE	2	10	U	I. (c. manhã).	24.0	18.0	43.0	C. pm.
Corumbá (X).....	53.9	26.8	—	N	1	10	U	I.	29.5	23.3	0.6	C. t. pm]
Victoria.....	59.3	27.0	-1.0	NNE	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã).	32.0	24.5	2.6	
Capital Federal.....	56.3	24.8	2.5	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (nt. manhã).	25.6	21.6	21.6	V. c. pm]
Campos.....	59.1	23.0	-1.0	N	3	10	U	M. c. (c. m.)	31.0	21.0	20.0	C. t. pm.
Friburgo.....	58.0	21.0	0.0	Calma	0	10	U	I. (c. manhã).	26.0	18.0	8.3	C. am. pm]
Petropolis.....	57.7	20.0	-1.0	SW	4	10	U	M. c.	24.0	17.5	13.4	C. pm.
Resende.....	56.2	24.0	1.0	Calma	0	10	U	C. (c. manhã).	28.0	19.0	2.0	C. am. pm]
Cabo Frio.....	57.1	23.0	0.0	E	1	10	Peqs. vagas.	I.	28.0	21.0	3.0	C. t. pm.
Therzopolis (X)..... S. Paulo.....	56.4	19.5	1.0	NE	1	10	U	I.	29.5	15.0	19.0	C. t. pm]
Santos.....	57.0	25.0	1.0	SE	2	10	Peqs. vagas.	I.	28.0	22.0		
Paranaguá.....	53.5	24.0	3.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I. (chs. man.).	27.0	17.0	—	Chs. pm]
Curityba.....	—	—	—	E	2	10	U	I.	—	—		
Florianopolis.....	57.2	23.0	1.0	Calma	0	10	U	M. (chs. man.).	28.0	16.0	1.3	C. am.]
Lages (X)..... Porto Alegre.....	55.5	21.0	-1.0	Calma	0	10	U	I.	34.0	19.0		
Uruguayana.....	56.0	22.0	-5.0	E	1	10	U	I.	30.0	24.2	2.6	C. pm]
Montevideo. (X)..... Buenos Aires (X).....												

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 27, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	32.5	32.6	21.8	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	23.9	31.6	21.1	São Januario.....	14.9	32.8	22.1
Penha.....	18.0	31.8	21.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	42.0	32.5	21.0
Lagoa Rodrigo do Freitas.....	8.4	27.8	24.2	Nitheroy.....	4.1	31.8	20.0

Nota (X) Não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.476

Guichard & Cia., estabelecidos á rua 13 de maio 37 a 41, com fabrica de licôres e xaropes, adoptam a marca supra em complemento á marca "Delicia", já registrada sob n. 8978, e que consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes vermelhos e dourados, tendo-se no centro diversas medalhas de exposição sobre uma parreira, acompanhada dos dizeres, "Vinho Fino de Canna" e abaixo "Marca Registrada—Industria Nacional." No centro lê-se a denominação "Delicia" sobre uma taça, seguida das palavras "Fabricantes Guichard & Cia.", e o local da fabrica. Na parte inferior do rotulo, sobre uma faixa guarnecida de arabescos e cachos de uvas o ladeada de duas rosetas com as figuras da Industria e Commercio, lêem-se os dizeres "Exposição Nacional de 1918" e outros. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o vinho de canna, de seu fabrico, Rio de Janeiro 14 de Dezembro de 1918. Guichard & Cia. (Sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 14 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.764, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1918. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.765

Guichard & Comp., estabelecidos á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, adoptam a marca supra para distinguir o vinho de canna de seu fabrico, consistente em um rotulo guarnecido de filetes dourados, divididos em duas partes. Na principal, lê-se «Vinho de Canna Delicia» e entre galhos de uvas vêem-se diversas medalhas de exposição, acompanhadas dos dizeres «Marca Registrada», «tipo Moscatel», «fabricantes Guichard & Comp.»—37 Rua 13 de Maio 41, Rio de Janeiro e abaixo, em outro, ladeado por duas medalhas de exposição e cachos de uvas, lê-se «Exposição Nacional de 1908» e outros dizeres. Na parte superior do rotulo, uma etiqueta com a palavra «Delicia». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em garrafas e gravada nas caixas que contiverem o vinho do seu fabrico. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1918. —Guichard & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 14 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.763, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar, 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1918. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.766

Guichard & Comp., estabelecidos á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, com fabrica de vinagre e licôres, apresentam a marca supra em renovação á de n. 3.872, para distinguir, vinagre e licôres do seu fabrico, a qual consiste em um rotulo de forma oval n. reginado por diversos traços e dizeres de diferentes cores, guarnecido por duas canoas, tendo-se na parte superior «Fabrica de Vinagre e Licôres—Premiados na Exposição Nacional de 1908». Industria Nacional sobre uma faixa vermelha, lê-se a firma Guichard & Comp., e abaixo: Rio de Janeiro. No centro, vê-se um carro puxado por dois bois, carregado de canna, guiado por dois homens, sede e a palavra «Groselha». A refa-

rida marca poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos e caixas que contiverem o vinagre, licôres e xaropes da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1918. —Guichard & Comp. sobre 600 réis de estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 14 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.766, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1918. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.767

Guichard & Comp., estabelecidos á rua 13 de Maio ns. 37 a 41, com fabrica de vinagre, licôres e xaropes, apresentam a marca supra em renovação á de n. 3.871, para distinguir um aniz especial de seu fabrico, consistente em um rotulo rectangular, tendo-se na parte superior uma esphera dourada guarnecida de arabescos, e sobre a mesma vê-se a cabeça de uma mulher e na parte superior lê-se «Industria Nacional». No centro do rotulo lê-se a denominação característica «Aniz Odalisco». Do lado esquerdo a palavra «Fabricantes» e outro «Superior». Abaixo a firma «Guichard & Comp.» A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos e caixas que contiverem o aniz da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1918. —Guichard & Comp., sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 14 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.767, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1918. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Junta Eleitoral de Recursos

SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1918

Presentes, na sala das audiencias do Juizo Federal da Primeira Vara, os Srs. Drs. juiz federal Raul Martins, presidente, procurador geral do Districto Moraes Sarmiento e juiz federal substituto Henrique Vaz Pinto Coelho, abriu-se a sessão ás 14 horas, sendo, depois de relatado e discutido o unico recurso recebido, proferida a seguinte

Decisão

N. 233 — Juizo de Direito da 4ª Vara Cível — Recorrente, Lydio Januario dos Santos Lima.

A Junta Eleitoral de Recursos, depois de visto e devidamente examinado, nem provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por não constar do documento junto para prova da idade exactamente o nome do recorrente.

Districto Federal, 23 de dezembro de 1918. — Raul Martins. — Luiz Guedes de Moraes Sarmiento. — Henrique Vaz Pinto Coelho. — O escrivão da junta, Alfredo P. Barbosa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

RESULTADO DOS EXAMES EM PRIMEIRA ÉPOCA

1º anno de pharmacia — Joaquim Alves da Cunha: historia natural, plenamente grão 7; chimica mineral e organica, plenamente grão 9 e physica, distincção. Alcino de Si-

queira Dias: chimica mineral e organica, simplesmente grão 3 e physica, simplesmente grão 5 Vivaldo Maia: historia natural, simplesmente grão 1 e physica, simplesmente grão 3. Reprovados 2.

2º anno de pharmacia — Zozimo Luiz Peçanha: chimica analytica, bromatologia e hygiene, distincção e pharmacologia, plenamente grão 8. Hugo Lemgruber Portugal: chimica analytica, plenamente grão 8; bromatologia, plenamente grão 6; pharmacologia, plenamente grão 7 e hygiene, distincção. Herman Pereira Vieira: chimica analytica, pharmacologia e hygiene, plenamente grão 8 bromatologia, plenamente grão 6. Retirou-se 1.

3º anno de pharmacia — Maria Francisca Gonçalves: pharmacologia e chimica industrial, plenamente grão 6 e microbiologia, simplesmente grão 4, toxicologia, plenamente grão 9.

1º anno de odontologia — Gergonio Arthur da Nobrega: anatomia descriptiva, distincção; histologia, plenamente grão 6; physiologia, simplesmente grão 4; pathologia e microbiologia, plenamente grão 8. Nelson Pereira de Souza: anatomia descriptiva e histologia, plenamente grão 8; physiologia, simplesmente grão 3; pathologia e microbiologia, plenamente grão 6. Joaquim Marques da Silva: anatomia descriptiva, plenamente grão 8; histologia, simplesmente grão 3; physiologia, simplesmente grão 4; pathologia e microbiologia, simplesmente grão 4. Edgard Bernardes: pathologia e microbiologia, simplesmente grão 3.

2º anno de odontologia — Alexand Naim Anad: technica odontologica, therapeutica dentaria e prothese dentaria, simplesmente grão 4; hygiene e clinica dentaria, plenamente grão 6. Eurico Gurgel do Amaral Valente: technica odontologica, plenamente grão 8; therapeutica dentaria, plenamente grão 6; prothese dentaria e hygiene, plenamente grão 9 e clinica dentaria, plenamente grão 7. Euphasina Teixeira de Carvalho: technica odontologica e clinica dentaria, plenamente grão 8; therapeutica dentaria, plenamente grão 9; prothese dentaria, plenamente grão 7 e hygiene, distincção. Othon Machado: technica odontologica e clinica dentaria, plenamente grão 8; therapeutica dentaria, plenamente grão 9; prothese dentaria, plenamente grão 7 e hygiene, distincção. Alvaro Valle da Silva Costa: technica odontologica e prothese dentaria, plenamente grão 8; therapeutica dentaria, plenamente grão 9; clinica dentaria, distincção e hygiene, plenamente grão 9. Sylvio Aunesio da Costa: technica odontologica, plenamente grão 5; therapeutica dentaria, plenamente grão 8; prothese dentaria, clinica dentaria e hygiene, plenamente grão 7. Americo Silva: technica odontologica, therapeutica dentaria e prothese dentaria, plenamente grão 6; clinica dentaria e hygiene, plenamente grão 7. Edgard Bernardes: technica odontologica, simplesmente grão 5; therapeutica dentaria, prothese dentaria e clinica dentaria, simplesmente grão 3 e hygiene, plenamente grão 7.

Secretaria da Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918. — O secretario, J. M. Martins Ramos.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 13 das instrucções baixadas para execução do disposto no art. 673 doCodigo Civil, faço publico que, durante o mez de novembro ultimo, foram registrados na secretaria deste instituto os seguintes trabalhos musicas:

233 — «O Kaiser em fuga», tango carnavalesco, de autoria de José Luiz de Moraes; 263 — «Regina Pacis», genero sacro, de autoria de Luiz Wotterle.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de dezembro de 1918. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director convido os Srs. professores deste collegio para a sessão da Congregação a realizar-se em 28 do corrente, afim de tratar-se da seguinte ordem do dia: «Organização das mesas dos exames parellados».

Secretaria do Collegio Pedro II, 26 de dezembro de 1918.—Pelo secretario, *Orlandini*, amanuense.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 31 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparando, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação a concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na thesauraria da Policia a quantia de 300\$ para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda que, nos termos do artigo 170, § 2º da vigente lei orçamentaria da despesa, nenhuma proposta será accolta se contiver o preço superior a 400 réis para o almoo e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 17 de dezembro de 1918.—Pelo secretario, *Alamiro Mendes*, chefe de secção.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOIS LOGARES VAGOS DE AMANUESES DA SECRETARIA DA POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que está aberta nesta secretaria até o dia 4 de janeiro do anno proximo vindouro, ás 15 horas, inscricção para o concurso ao provimento de dois logares vagos de amanuense desta secretaria.

No acto da inscricção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a supra;
- b) folha corrida;
- c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outras que as impossibilitem do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oracs e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brasil;
- c) grammaticas e logus franceza e ingleza;
- d) arithmetica até á theoria das proporções;
- e) redacção official.

O chefe de Policia poderá excluir o candidato inscripto, que, a seu juizo e em virtude

de prova obtida, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 21 de dezembro de 1918.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Colonia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez de dezembro, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia durante o anno de 1919.

As propostas devem ser feitas em duas vias com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimo, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na Secretaria da Colonia, até á véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colonia aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

Condições:

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custo do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta—Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta—Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidencia.

Setima—No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação—Alimentação inclusive do pessoal e dietas—do «Material da Colonia».

Nona—Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do con-

tracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a cláusula primeira e sujeito a todas as condições previstas nas demais cláusulas.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na cláusula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 7 de dezembro de 1918.—O escripturario, *Manoel Pereira Ribeiro*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. almirante graduado, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, no Deposito Naval, reune-se o Conselho de Compras da Marinha, afim de receber e julgar das propostas de preços apresentadas para o fornecimento dos artigos dos grupos: cinco (5), seis (6), nove (9) e vinte e quatro (24) e de saccos e maccas, de accordo com o edital publicado (excepto fazendas).

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas, ou coisa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na pagadoria da Marinha, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o mesmo contracto.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos proponentes não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão rubricadas as de cada um pelos outros concorrentes.

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VI

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. O fornecimento dos artigos do fazendas a que se refere o presente edital, deve ser feito da seguinte forma, metade até fins de janeiro de 1919 e a outra metade até 15 de março do mesmo anno.

VIII

O fornecimento de calçado, deverá ser feito a metade até fins de fevereiro, e a outra até fins de maio do mesmo anno.

IX

Os proponentes ao fornecimento de fazendas deverão apresentar três amostras de cada artigo que pretendem fornecer, do tamanho de um metro afim de que o conselho fixe o tipo que deverá ser adoptado.

Escolhidos que sejam os typos, sobre esses apresentarão seus preços todos os proponentes.

X

Essas amostras deverão ser isentas de marcas ou de signaes de qualquer especie.

XI

Ao governo fica o direito de annullar a concorrência caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

XII

Os impressos para as propostas acham-se à disposição dos concorrentes, no Deposito Naval, mediante a apresentação do recibo da caução feita na Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918.—M. Pessoa de Mello secretário.

Deposito Naval

SECÇÃO DS FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras, que no sabbado, 28 do corrente mez, das 11 e 30 minutos ás 14 e 30 minutos, haverá distribuição de costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na terceira categoria de ns. 31 a 115, não sendo attendidas ás que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria acima chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.—Amphiloquio Reis, capitão de corveta, sub-director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, intimo os Srs. proprietarios de cercadas de apanhar peixe a demolil-as, no prazo de 15 dias, a contar desta data, empregando para esse fim o processo de arrancamento das estacas, de modo a ficar desobstruido o lugar onde estiverem edificadas. Findo o prazo marcado, será a demolição feita por esta capitania, correndo a despeza por conta de seus donos, de conformidade com o art. 169 do decreto n. 11.505, de 4 de março de 1915.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.—Manoel F. da Silva Guimarães, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinto Batalhão de Engenharia

O coronel Pedro Ferreira Netto, commandante do Quinto Batalhão de Engenharia.

Faço saber ao senhor segundo tenente João de Moraes Falcão, do Quinto Batalhão de Engenharia, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo elle comparecido ao quartel desde o dia cinco do corrente mez de dezembro, faltado aos serviços para que fóra escalado e não tendo prestado as informações determinadas em boletim regimental numero trezentos, de dez, ainda do corrente, foi declarado ausente em boletim numero trezentos e tres, de hoje, e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de trinta dias, a contar da data deste, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diário Official* e em jornaes de Niteroy e da Capital Federal.

Quartel em São Gonçalo, aos treze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito.—Pedro Ferreira Netto, coronel commandante.

52º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, PAO E SEUS CONGENERES E CARNE VERDE

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que ao referido conselho, reunido em sessão nos dias 16, 18 e 20 do corrente, foram apresentadas para fornecimento por contracto durante o 1º semestre do anno vindouro as seguintes propostas:

Generos alimenticios e forragens

Pereira Junior & Filhos: arroz Iguape de 1ª a \$768 o kilo, assucar branco a 1\$950 o kilo, azeite doce fino a 75 o litro, batata nacional a \$377 o kilo, bacalhau (tina) a 2\$260 o kilo, café moido a 1\$560 o kilo, carne secca de 1ª (pato e manta) a 2\$030 o kilo, farinha de mandioca (Porto Alegre) a \$123 o kilo, feijão preto a 1\$30 o kilo, goiabada, pecegada etc., a 2\$ o kilo, manteiga mineira a 4\$380 o kilo, massa branca a 1\$ o kilo, queijo de Minas a 2\$800 o kilo, sal grosso a 1\$90 o kilo, toucinho mineiro a 1\$290 o kilo, vinagre (tinto) a \$400 o litro, vinho Rio Grande a 1\$330 o litro, alfafa nacional a \$383 o kilo, milho a \$248 o kilo.

Pacheco Ferreira, café moido a 1\$193 o kilo; manteiga mineira a 5\$200 o kilo; matte em folha a 1\$ o kilo.

Rodrigues Teixeira & Filho, café moido a 1\$180 o kilo; manteiga mineira a 3\$300 o kilo; matte em folha a 1\$190 o kilo.

Carvalho Rocha & Comp., azeite doce (fino) a 7\$800 o litro; batata nacional a 420 réis o kilo; carne secca de primeira (pato e manta) a 2\$400 o kilo; dita de segunda a 2\$240 o kilo; cebolas a 1\$500 o kilo; farinha de mandioca (Porto Alegre) a 589 réis o kilo; feijão preto a 430 réis o kilo; feijão de cor a 600 réis o kilo; goiabada, pecegada, etc., a 2\$300 o kilo; manteiga mineira a 3\$700 o kilo; massa branca a 1\$050 o kilo; massa de tomate a 930 réis a lata; matte em folha a 1\$ o kilo; marmellada a 2\$200 o kilo; sal grosso a 250 réis o kilo; sal fino nacional a 1\$ o saquinho; sabão virgem a 1\$080 o kilo; sapólio «Polo» a 300 réis, um; tijolo de arcar (estrangeiro) a 600 réis, um; alfafa nacional a 440 réis o kilo e milho a 300 réis o kilo.

Barcellos & Comp., aguardente a 1\$ o litro; alcool a 1\$500 o litro; alhos a 2\$400 o kilo; araruta a 1\$300 o kilo; arroz Iguape de primeira a 845 réis o kilo; azeite doce (fino) a 6\$500 o litro; azeitonas pretas a 2\$ e lata; azeitonas verdes a 2\$200 a lata; batata nacional a 375 réis o kilo; bacalhau (tina) a 2\$ o kilo; dito (caixa) a 2\$800 o kilo; banha rosa (lata de dous kilos) a 4\$200 a lata; banha Itajahy (lata de cinco kilos) a 11\$ a lata; banha mineira a 1\$380 o kilo; café moido a 1\$460 o kilo, canella em pau a 5\$ o kilo, dita em pó a 3\$ o kilo, carne secca de primeira (pato e manta) a 2\$240 o kilo, dita de segunda a 1\$998 o kilo, cebolas a 1\$400 o kilo, camarão secco a 2\$800 o kilo, cangica a \$600 o kilo, chocolate em pó a 2\$600 a lata, chá verde a 18\$ o kilo, dito preto a 17\$ o kilo, cognac Maciera a 8\$500 o litro, ervilhas partidas a 2\$800 o kilo, farinha de mandioca a \$530 o kilo, (Porto Alegre), dita (Diamantina) a \$494 o kilo, feijão preto a \$425 o kilo, dito mulatinho a \$590 o kilo, dito branco a \$730 o kilo, fubá mimoso (mi-

lho amarello) a \$400 o kilo, dito milho branco a \$500 o kilo, dito de arroz a 1\$100 o kilo, goiabada, pecegada etc. a 2\$200 o kilo, leite condensado (estrangeiro) a 2\$ a lata, dito nacional a 1\$800 a lata, lingua (fumeiro) a 2\$200 uma, dito salmoura a 1\$890 uma, lombo mineiro a 2\$ o kilo, manteiga mineira a 4\$740 o kilo, massa branca a \$90 o kilo, dita amarella a 1\$200 o kilo, dita de tomate a 3\$500 o kilo, maizena a 2.800 o kilo, dita a 1\$800 o pacote, matte em folha a \$890 o kilo, marmellada a 2\$155 o kilo, molho inglez nacional a 2\$500 o vidro, palitos a \$400 o maço, peixe salgado a 2\$800 o kilo, Pickle variado a 4\$ o vidro, phosphoros de pau a \$900 o pacote, potassa a 1\$300 o kilo, queijo de Minas a 2\$100 o kilo, dito de Palmyra a 8\$ um, sal grosso a 2\$48 o kilo, dito fino nacional a 1\$ o saquinho e vidro 1\$500, dito estrangeiro a 1\$200 o saquinho e vidro 1\$890, sabão virgem a 1\$070 o kilo, dito especial a 1\$300 o kilo, sagü a 4\$ o kilo; sapólio Polo a \$500 um, tapioca a 1\$800 o kilo, toucinho mineiro a 1\$370 o kilo, tijolo de arcar a \$700 um, velas stearinas (diversas marcas) a 58\$ a caixa e o pacote a 2\$500, vinagre (tinto) a \$500 o litro, dito branco a \$560 o litro, vinho virgem a 2\$ o litro, dito Rio Grande a 1\$200 o litro, alfafa nacional a \$344 o kilo, dita estrangeira a \$344 o kilo, milho a \$228 o kilo, farello a \$146 o kilo.

Pereira & Bacellar, assucar branco a 1\$998 o kilo, azeite doce (fino) o 9\$600 o litro, batata nacional a \$343 o kilo, bacalhau (caixa) a 2\$800 o kilo, café moido a 1\$700 o kilo, carne secca de 1ª (pato e manta) a 2\$300 o kilo, farinha de mandioca (Porto Alegre) a \$469 o kilo, feijão preto a \$467 o kilo, goiabada, pecegada etc. a 1\$850 o kilo, manteiga mineira a 4\$799 o kilo, massa branca a 1\$000 o kilo, matte em folha a \$910 o kilo, queijo de Minas a 3\$ o kilo, sal grosso a 225 o kilo, toucinho mineiro a 1\$490 o kilo, vinagre (tinto) a \$500 o litro, vinho Rio Grande a 1\$600 o litro, alfafa nacional a \$372 o kilo e milho a \$243 o kilo.

Fernandes Moreira & Comp., arroz Iguape de 1ª a \$833 o kilo, assucar branco a 1\$330 o kilo, azeite doce (fino) a 7\$500 o litro, batata nacional a \$333 o kilo, bacalhau (caixa) a 2\$600 o kilo, café moido a 1\$700 o kilo, carne secca de 1ª (pato e manta) a 2\$350 o kilo, farinha de mandioca (Porto Alegre) a 483 réis o kilo; feijão preto a 415 réis o kilo; dito mulatinho a 585 réis o kilo; dito branco a 385 réis o kilo; goiabada, pecegada, etc., a 2\$100 o kilo; manteiga mineira a 4\$600 o kilo; massa branca a 915 réis o kilo; matte em folha a 1\$040 o kilo; queijo de Minas a 2\$900 o kilo; sal grosso a 200 réis o kilo; toucinho mineiro a 1\$450 o kilo; vinagre (tinto) a 500 réis o litro; vinho do Rio Grande a 1\$500 o litro; alfafa nacional a 390 réis o kilo, dita estrangeira a 390 réis o kilo, milho a 290 réis o kilo.

Nóbrega Santos & Comp., arroz Iguape de primeira a 830 réis o kilo; azeite doce fino a 7\$500 o litro; batata nacional a 399 réis o kilo; bacalhau (tina) a 2\$400 o kilo; dito (caixa) a 2\$800 o kilo; banha mineira a 2\$150 o kilo; carne secca de primeira (pato e manta) a 2\$290 o kilo; farinha de mandioca (Porto Alegre) a 585 réis o kilo; feijão preto a 530 réis o kilo; goiabada, pecegada, etc., a 2\$200 o kilo; manteiga mineira a 4\$999 o kilo; massa branca a 950 réis o kilo; matte em folha a 910 réis o kilo; sal grosso a 230 réis o kilo; sabão virgem a 1\$100 o kilo; toucinho mineiro a 1\$580 o kilo; vinagre (tinto) a 400 réis o litro; vinho do Rio Grande a 1\$500 o litro; alfafa nacional a 399 o kilo; dita estrangeira a 400 réis o kilo; milho a 230 réis o kilo.

Pão e seus congenres

Vaz & Fernandes, biscoitos finos a 3\$600 o kilo; ditos communs a 2\$500 o kilo; bolachinhas (agua e sal) a 2\$400 o kilo; farinha de rosca a 1\$800 o kilo; pão de trigo a 550 réis o

kilo; farinha de trigo a 790 réis o kilo; rosca bário a 1\$930 o kilo.

Abilio C. Esteves, biscoitos finos a 3\$500 o kilo, dito communs a 2\$500 o kilo, bolachinhas (água e sal) a 2\$ o kilo, pão de trigo a \$600 o kilo, fubá mimoso a \$500 o kilo, pão de milho a \$540 o kilo.

Lopes Corrêa & Comp., biscoitos finos a 4\$ o kilo, dito communs a 3\$ o kilo, bolachinhas (água e sal) a 2\$ o kilo, pão de trigo a \$598 o kilo.

Ismael Rodrigues & Comp., biscoitos finos a 3\$400 o kilo, dito communs a 2\$400 o kilo, bolachinhas (água e sal) a 1\$930 o kilo, pão de trigo a \$599 o kilo, fubá mimoso (milho amarello) a \$190 o kilo, pão de milho a \$530 o kilo.

Fernandes Barbosa & Ferreira, pão de trigo a \$560 o kilo.

Vaz Fernandes & Comp., biscoitos finos a 3\$400 o kilo, dito communs a 2\$300 o kilo, bolachinhas (água e sal) a 1\$930 o kilo, farinha de rosca a 1\$400 o kilo, pão de trigo a \$700 o kilo, farinha de trigo a \$780 o kilo, fubá mimoso a \$190 o kilo, rosca bário a 4\$300 o kilo, pão de milho a \$500 o kilo.

José Pacheco da Rosa, pão de trigo a \$530 o kilo.

Alexandre Moreira, biscoitos finos a 4\$500 o kilo, dito communs a 3\$ o kilo, pão de trigo a \$610 o kilo.

Pimentel & Alves, pão de trigo a \$700 o kilo.

Carni verde e seus congêneres

José Vieira Goulart, carne de vitella a 2\$ o kilo, dita de porco a 1\$950 o kilo, dita verde a 2\$279 o kilo.

José Pacheco de Aguiar, carne de vitella a 2\$ o kilo, dita de porco a 2\$ o kilo, dita verde a 1\$300 o kilo.

De conformidade com as disposições em vigor foram aceitos os artigos apresentados pelos menores preços, não excedendo da base comparativa, pelo que será lavrado o competente contracto com os respectivos proponentes. — 2º tenente *Edmundo Linhares Peixoto*, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, em cumprimento do determinado no aviso do Ministerio da Guerra n. 63, de 23 do corrente, o concurso para o preenchimento das vagas que se venham a dar no primeiro posto do quadro veterinario do Exército, devido á perturbação causada pela epidemia da grippo, está adiado para o mez de janeiro, devendo os candidatos apresentar o respectivo diploma e demais documentos para inscripção até 31 de dezembro proximo.

Directoria de Saude da Guerra, 20 do novembro de 1918. — Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel chefe do gabinete. (.

Hospital Central do Exército

2ª CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ALGUNS GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS E ESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1919, CUJOS PREÇOS EXCEDERAM OS DA BASE COMPARATIVA NA 1ª CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que nesta data (23) fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas, para o fornecimento durante o anno vindouro (1919) de generos alimenticios e outros artigos especificados.

A inscripção será encerrada no dia 27 do corrente ás 14 horas.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, no ma-

ximo 24 horas depois de lhes serem entregues os pedidos deste hospital.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este artigo, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos traseiros e sem pelles nem sebos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem faltas de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos deste eital.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar á secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier), até ás 14 horas do dia 27 deste, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de seus contractos sociaes registrados na Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do Conselho de Administração deste hospital a importancia de \$500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este hospital serão fornecidas, em três vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes se teriam de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % ate o valor de 50:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida canção inferior a \$500\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito nos cofres do Conselho de Administração.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento do qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á revelia.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado de novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 23 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA DUAS VAGAS DE 1º OFFICIAL DE RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director e em obediencia ao aviso n. 66, de 30 de novembro ultimo, do Sr. general ministro da Guerra, mandando tornar extensiva ao hospital as instruções para concurso, approvadas por portaria de 4 de abril do corrente anno, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção de concurso para preenchimento de duas vagas de 1º official da secretaria deste estabelecimento, a qual será encerrada no dia 20 de janeiro futuro ás 14 horas.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao Sr. director deste estabelecimento e exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exército ou Armada, não soffrer de moléstia contagiosa ou incurável, sendo que este requisito será comprovado com inspecção da saúde e o comportamento pela apresentação da carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, corographia, historia do Brazil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargento, effectivos do Exército, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Nesta secretaria, das 9 ás 13 horas, dar-se-hão quaesquer informações que carecerem os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. coronel Dr. director, são convidados os negociantes que concorreram ao fornecimento de vivores e outros artigos a 20 do corrente a assistirem ao julgamento de suas propostas no dia 28 deste mez, ás 11 horas.

Hospital Central do Exército, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Proponentes

1. Pereira Junior Filho & Comp.
2. Carvalho Rocha & Comp.
3. Souza, Torres & Comp.
4. Antonio Monteiro de Souza.
5. Fernandes Moreira & Comp.
6. Nobrega Santos & Comp.
7. Duarte Borges.
8. Cruz & Motta.
9. Soares Lavrador & Comp.
10. Ismael Rodrigues & Comp.
11. Francisco J. da Silva.
12. Vaz & Fernandes.
13. Vaz, Fernandes & Comp.
14. J. Pacheco da Rocha.
15. Alexandre Moreira.
16. Pimentel & Alves.
17. Lopes Corrêa & Comp.
18. Abilio C. Esteves.
19. Eduardo Abilio Lopes.
20. Marques da Costa & Comp.
21. Rodrigues Teixeira & Filho.
22. Pacheco & Ferreira.
23. José Vieira Goulart.
24. José Pacheco de Aguiar.
25. Oliveira Irmãos & Comp.
26. Companhia Salutar de Lactogenos.
27. Torres & Comp.

Mappa comredativo das propostas admittias

Artigos	Unidade	Preços basicos	1	2	3	4	5	6	7	8
Alhos nacionaes.....	Kilo	2\$000	2\$500	3\$000	—	—	2:800	2\$700	2:600	—
Ameixas passadas.....	"	7\$875	7\$500	7\$600	—	—	7\$350	7\$400	7\$800	—
Araruta.....	"	1\$575	1\$480	1\$680	—	—	1\$800	1\$700	1\$600	—
Arroz Ignape.....	"	\$900	\$960	1\$030	—	—	1\$030	1\$000	\$988	—
Assucar branco refinado de 1ª qualidade.....	"	1\$060	1\$360	1\$300	—	—	1\$370	1\$388	1\$100	—
Dito dito de 2ª qualidade.....	"	1\$000	1\$290	1\$390	—	—	1\$330	1\$340	1\$320	—
Dito dito de 3ª qualidade.....	"	\$900	1\$050	1\$088	—	—	1\$090	1\$090	1\$060	—
Azeite doce de Lisboa.....	Litro	10\$000	10\$000	11\$500	—	—	11\$000	10\$800	10\$500	—
Dito dito fino (600 grammas).....	Garrafa	6\$500	12\$500	13\$500	—	—	13\$800	13\$300	13\$000	—
Bacalhau.....	Kilo	3\$000	3\$100	3\$800	—	—	3\$600	3\$500	3\$300	—
Banha nacional de 1ª qualidade.....	"	2\$070	2\$100	2\$300	—	—	2\$350	2\$630	2\$230	—
Batatas inglezas.....	"	\$300	\$590	\$618	—	—	\$640	\$630	\$610	—
Biscoutos Leal Santos.....	Lata	4\$800	4\$700	5\$500	—	—	5\$200	5\$000	4\$700	—
Cobolas nacionaes.....	Kilo	1\$500	1\$300	1\$750	—	—	1\$800	1\$700	1\$800	—
Carne secca.....	"	2\$300	2\$460	2\$590	—	—	2\$600	2\$580	2\$530	—
Chá verde da India.....	"	31\$500	28\$000	30\$000	—	—	29\$000	28\$200	30\$500	—
Dito preto idem.....	"	31\$500	28\$000	18\$800	—	—	29\$000	29\$000	28\$500	—
Cevadilha.....	"	2\$835	2\$600	2\$900	—	—	2\$600	2\$800	2\$700	—
Chocolate.....	"	3\$150	3\$000	3\$600	—	—	3\$600	3\$600	3\$200	—
Farinha de Magé, superior.....	"	\$540	\$600	\$640	—	—	\$600	\$630	\$620	—
Folhao preto.....	"	\$140	\$340	\$600	—	—	\$390	\$585	\$578	—
Figos passados.....	"	6\$300	5\$300	5\$800	—	—	6\$300	6\$000	5\$800	—
Gelée nacional superior.....	"	8\$025	8\$300	9\$500	—	—	9\$000	8\$900	8\$800	—
Goiabada de Campos ou Pernambuco.....	"	2\$625	2\$480	3\$000	—	—	2\$900	2\$700	2\$800	—
Dita de qualquer outra procedencia.....	"	2\$625	2\$480	2\$850	—	—	1\$700	2\$600	2\$900	—
Massa para sopa, nacional, qualquer especie.....	"	1\$000	1\$080	1\$150	—	—	1\$180	1\$130	1\$100	—
Maizena.....	"	4\$400	4\$300	4\$800	—	—	4\$730	4\$600	4\$450	—
Marmelada nacional superior.....	"	2\$500	2\$400	2\$500	—	—	2\$580	2\$630	2\$560	—
Matte em folha superior.....	"	1\$260	1\$160	1\$300	—	—	1\$280	1\$230	1\$200	—
Dito em pó superior.....	"	2\$340	2\$200	2\$500	—	—	2\$600	2\$450	2\$400	—
Passas.....	"	6\$300	6\$000	6\$500	—	—	6\$300	6\$100	6\$300	—
Peixe salgado.....	"	2\$040	2\$300	2\$800	—	—	2\$800	2\$700	2\$800	—
Polvilho.....	"	1\$200	1\$150	1\$480	—	—	1\$400	1\$350	1\$360	—
Sal.....	"	\$800	\$260	\$300	—	—	\$400	\$280	\$300	—
Sagú.....	"	4\$200	3\$900	5\$200	—	—	5\$000	4\$550	4\$500	—
Tapioca.....	"	2\$100	2\$000	2\$500	—	—	2\$150	2\$180	2\$100	—
Toucinho de Minas.....	"	1\$500	1\$580	1\$600	—	—	1\$650	1\$590	1\$650	—
Vinagre branco nacional.....	Litro	\$630	\$600	\$650	—	—	\$630	\$660	\$640	—
Dito tinto idem.....	"	\$630	1\$400	1\$400	—	—	1\$450	1\$300	1\$600	—
Vinho tinto de Lisboa.....	"	2\$100	2\$000	2\$500	—	—	2\$500	2\$500	2\$100	—
Vinho do Porto fino Villar d'Além.....	Garrafa	4\$725	4\$400	4\$800	—	—	5\$000	5\$000	4\$800	—
Dito Porto commum.....	"	4\$200	3\$500	3\$500	—	—	3\$800	4\$000	3\$600	—
Sabão especial.....	Kilo	1\$200	1\$700	1\$800	—	—	—	—	1\$730	—
Sabão virgem.....	"	1\$500	1\$300	1\$500	—	—	—	—	1\$480	—
Tijolo inglez de arciar.....	Um	\$630	\$610	\$680	—	—	—	—	\$680	—
Sapolio.....	"	\$735	\$680	\$700	—	—	—	—	\$690	—
Vassouras piassava grandes.....	Duzia	18\$900	17\$800	19\$000	—	—	—	—	18\$500	—
Ditas idem para lavar casa, escovas.....	"	18\$900	17\$800	19\$000	—	—	—	—	18\$300	—
Ditas idem pequenas.....	"	3\$150	3\$500	3\$600	—	—	—	—	3\$500	—
Ditas palha systemá americano.....	"	18\$900	18\$000	22\$000	—	—	—	—	18\$800	—
Phosphoros nacionaes marca «Olho».....	Groza	11\$520	12\$500	13\$600	—	—	13\$500	—	13\$800	—
Ditos ditos marca «Cruzeiro».....	"	11\$520	12\$500	13\$600	—	—	13\$500	—	13\$800	—
Ditos ditos marca «Brilhante».....	"	11\$520	12\$500	13\$600	—	—	13\$500	—	13\$800	—
Velas de composição nacional Brasileira.....	Kilo	5\$250	4\$800	5\$000	—	—	5\$300	—	5\$000	—
Dita de cera.....	"	12\$600	13\$000	13\$500	—	—	13\$000	—	12\$800	—
Cera amarella.....	"	12\$600	13\$000	14\$000	—	—	13\$000	—	13\$000	—
Velas de sebo.....	"	5\$250	4\$000	5\$500	—	—	5\$000	—	4\$500	—
Alfafa nacional.....	"	\$500	\$460	\$490	—	—	\$485	—	\$485	—
Dita estrangeira.....	"	\$500	\$460	\$490	—	—	\$485	—	\$485	—
Farelo de trigo.....	"	\$300	\$185	\$200	—	—	\$205	—	\$210	—
Milho nacional.....	"	\$210	\$275	\$300	—	—	\$305	—	\$290	—
Café em grão typo 7.....	"	1\$600	—	—	—	—	—	—	—	—
Dito em pó.....	"	1\$700	—	—	—	—	—	—	—	—
Carne de carneiro.....	"	1\$800	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita de porco.....	"	1\$700	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita de vitella.....	"	1\$600	—	—	—	—	—	—	—	—
Dita de vacca quartos trazeiros sem pelles nem sebos adhe- rentes.....	"	1\$200	—	—	—	—	—	—	—	—
Biscoutos de araruta.....	"	3\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
Ditos de farinha de trigo.....	"	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
Bolachinhas americanas.....	"	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de farinha de trigo.....	"	\$840	—	—	—	—	—	—	—	—
Dito de loth torrado.....	"	4\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosca de 1ª qualidade, peso de 70 grammas.....	Uma	\$125	—	—	—	—	—	—	—	—
Leite de vacca.....	Litro	\$300	—	—	—	—	—	—	—	—

Sabão 28^o
em sessão de 20 de dezembro de 1918

DIARIO OFICIAL

Dezembro de 1918 15395

em sessão de 20 de dezembro de 1918

[illegible]

Artigos	Unidade	Preços básicos	1	2	3	4	5	6	7	8
Manteiga nacional superior.....	Kilo	\$5775	\$5180							
Queijo de Minas.....	"	\$5675	\$5000							
Frangos.....	Um	\$1800								
Gallinhas peso de 1.500 grammas.....	"	\$3000		\$2950						
Ovos.....	"	\$116		\$134						
Pombas ou borraochos.....	"	\$800								
Carvão Small Coal.....	Tonelada	\$250000								
Dito Cardiff.....	"	\$250000								
Lenha da matta em achas de tres kilos.....	Uma	\$140								

Hospital Central do Exército, 20 de dezembro de 1918.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Commissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional)

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe da commissão das forças da 2ª linha (Guarda Nacional)

Faz saber que, pela commissão das forças de 2ª linha (Guarda Nacional), foi organizada a seguinte relação sob n. 1, contendo os nomes dos tenentes da Guarda Nacional, cujas patentes foram julgadas devidamente legalizadas.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª linha, 26 de dezembro de 1918. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

RELAÇÃO N. 1

Relação nominal dos tenentes da Guarda Nacional, cujas patentes apresentadas na Capital Federal, a esta commissão, foram julgadas devidamente legalizadas

Tenentes

1. Abeillard de Avellar Nazareth.
2. Abelardo Manhães Flores.
3. Abelardo Rodrigues Branco.
4. Accacio Joaquim da Graça.
5. Adalberto de Abreu Mello.
6. Adalberto Tanajura Vieira.
7. Adelino Barros Bribas.
8. Aldemar Barbosa Alegrias.
9. Adolpho Janorot Junior.
10. Adolpho Justino Pereira.
11. Adriano Almeida Sampaio Junior.
12. Agenor Francisco de Barros.
13. Agenor Rodrigues de Miranda.
14. Agostinho Cesar Farani.
15. Agostinho Ferreira Praga.
16. Albano Mendes.
17. Alberto de Araujo Bastos.
18. Alberto Alvares Gomes Barroso.
19. Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida Albuquerque.
20. Alberto Galdino Leal.
21. Alberto Joaquim de Oliveira.
22. Alberto José Pereira.
23. Alberto da Silva Flores.
24. Alberto de Souza Cardoso.
25. Alberto Vicente Ferreira.
26. Alberto Vieira dos Santos.
27. Alberto Vieira Sequeira.
28. Alcebiades do Rosario Marques.
29. Alcides Americo Teixeira.
30. Alcides do Sequeira Amazonas.
31. Alcino Cordeiro.
32. Alcino José Valente.
33. Alexandre Payma.
34. Alexandre Barbosa da Fonseca.
35. Alfredo Belém Filho.
36. Alfredo Corrêa Villaga.
37. Alfredo Coutinho.
38. Alfredo Joaquim Oppenheimer.
39. Alfredo Nogueira de Oliveira.
40. Alfredo de Oliveira Flores.
41. Alfredo Pereira Simas.
42. Alfredo Teixeira da Silva.
43. Alipio Servulo Asencio.
44. Alpheu Rodrigues Lago.
45. Alvaro Araujo da Conceição.
46. Alvaro de Azevedo Lisboa.
47. Alvaro Bastos.
48. Alvaro da França Fernandes.
49. Alvaro Gonçalves Mendes.
50. Alvaro Jorge Oliveira de Andrado.
51. Alvaro José Martins.
52. Alvaro José de Souza.
53. Alvaro de Medeiros.
54. Alvaro de Mello Alves.
55. Alvaro Peregrino da Silva.
56. Alvaro da Silva Magalhães.
57. Alverino Magalhães Portillo.
58. Amadeu de Oliveira Campos.
59. Amancio Julio de Azevedo.
60. Americo do Espirito Santo Pontencello.
61. Angelo Quaresma.
62. Angelo Pinheiro.
63. Antonio de Almeida Peixoto.
64. Antonio Alves Pinto.
65. Antonio Assis Teixeira.
66. Antonio Belhan.
67. Antonio Bastos Guimarães.
68. Antonio Cicero Galvão.
69. Antonio Caruso.
70. Antonio Corrêa Madeira.
71. Antonio Corrêa de Mello.
72. Antonio Corrêa de Moraes.
73. Antonio Dias de Magalhães.
74. Antonio Dias de Oliveira.
75. Antonio Fernandes da Costa Junior.
76. Antonio Ferreira Guimarães.
77. Antonio Garcia Goulart.
78. Antonio Garcia da Rosa.
79. Antonio Gomes Junior.
80. Antonio Gonçalves Ferreira.
81. Antonio Henrique da Silva Reis.
82. Antonio J. Fernandes.
83. Antonio Joaquim da Cunha Junior.
84. Antonio Jorge Ramos.
85. Antonio José Coelho.
86. Antonio José Leite.
87. Antonio José da Silva.
88. Antonio José Teixeira.
89. Antonio Justo.
90. Antonio Lourenço Bittencourt.
91. Antonio Luiz Machado.
92. Antonio Luiz de Menezes.
93. Antonio Martins Neves.
94. Antonio Martins da Trindade.
95. Antonio Moreira Ribeiro.
96. Antonio de Paula Fleury.
97. Antonio de Paula Rodrigues.
98. Antonio Pereira Bello.
99. Antonio Reis dos Santos.
100. Antonio Rodrigues Lage.
101. Antonio de Salles Cunha.
102. Antonio Sizenando Magliado.
103. Antonio de Souza Vianna.
104. Antonio Searso.
105. Antonio Vieira da Araujo Moura.
106. Antonio Villela.
107. Argeo da Costa Oliveira Maia.
108. Aristides Hemetério dos Santos.
109. Aristão Indio do Brasil Vasconcellos.
110. Aristô Thompson de Paula Leite.
111. Aristoteles Viegas de Castro.
112. Arlindo da Costa Ramalho.
113. Arlind Graça.
114. Armando de Almeida Ramalho.
115. Armando Americo de Sá.
116. Armando Belfort de Paula Ramos.
117. Armando Braga Dias da Costa.
118. Arnan lo Augusto Moreira.
119. Arnaldo Barbosa Rodrigues.
120. Arnaldo Baptista dos Santos.
121. Arthur Alvim.
122. Arthur Ferreira Lemos.
123. Arthur José Fernandes.
124. Arthur Machado Lucas.
125. Arthur Marques Gaspar.
126. Arthur Nicodemus.
127. Arthur Pereira de Jesus.
128. Arthur S. Paulo.
129. Arthur Victor de Araujo.
130. Astolpho Macedo Sodré do Mello.
131. Astrogil lo Pinto de Andrado.
132. Athayde Brittes Correa.
133. Attaliba Pires.
134. Attila Manoel Lisboa.
135. Augusto Berberich Vieira.
136. Augusto Cesar de Mello Mattos.
137. Augusto da Costa Ramos.
138. Augusto de Farias Alves.
139. Augusto Francisco do Couto.
140. Augusto Gigante.
141. Augusto Machado Vieira.
142. Augusto Monteiro Meirelles.
143. Augusto Moss de Castro.
144. Augusto de Noronha Feital.
145. Augusto Romano.
146. Augusto Sando Ferreira.
147. Aurelio Nunes.
148. Auro de Carvalho Botica.
149. Aurinio de Mello Jorge.
150. Avelino de Figueiredo Faria.
151. Avelino Thomaz de Aquino.
152. Baptista Gomes de Paiva.
153. Basilio Felippo.
154. Benedicto Cornello de Oliveira.
155. Benedicto Luiz dos Santos Soares.
156. Benigno Gomes dos Santos.
157. Benjamin Collares Carreira.
158. Bento Pereira da Moura.
159. Bento de Pinna.
160. Bernardino do Barros Horizonte Brasil.
161. Bernardino Joaquim Alves do Mattos.
162. Bernardino Soares Pereira.
163. Bernardino Teixeira Felix da Silva.

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	=	=	=	-	=		\$132

164. Bernardo Carmo.
165. Bernardo Francisco Ferreira.
166. Bruno Edmundo Reehrig.
167. Caetano Lourenço da Silveira Barbosa Junior.
168. Candido Antonio Vianna.
169. Carlindo Augusto Ribeiro.
170. Carlos Altorio Gonçalves Guimarães.
171. Carlos Avila Leal.
172. Carlos Barbosa Giesta Filho.
173. Carlos Bittencourt.
174. Carlos Barronco Coelho da Silva.
175. Carlos Calvet Vellozo.
176. Carlos Castro Cabral.
177. Carlos Dias de Sá Anna.
178. Carlos Figueira.
179. Carlos Gonçalves Vianna.
180. Carlos José Ribeiro Braga Junior.
181. Carlos Martins da Rocha.
182. Carlos Mariani.
183. Carlos Maximo Freire.
184. Carlos Pereira da Rocha.
185. Carlos Ovidio de Freitas.
186. Carlos de Oliveira Silva.
187. Carlos Pereira Pinto.
188. Carlos Fery de Linde.
189. Carlos Santiago.
190. Carmelino Siqueira.
191. Casimiro Rosario de Avellar.
192. Celino Maciel.
193. Cesar de Freitas.
194. Christovão Mendes.
195. Christovão Vieira Alves.
196. Christiano Siqueira.
197. Cicero Ignacio de Souza Moura.
198. Cicero Oscar de Faria Ramos.
199. Gizínio Coelho da Silva.
200. Clemente Braynee.
201. Clemente Luiz Moreira.
202. Clementino Alves de Lima.
203. Climo Passos Soares.
204. Corydon Eurico Alvaro.
205. Custodio Dias Nogueira.
206. Cypriano José de Oliveira.
207. Cyrillo Pereira dos Santos.
208. Daniel Barbosa dos Santos.
209. Daniel J. Marica.
210. Daniel Pereira Pinto.
211. Danton Mirabeau da Fonseca.
212. David Pinto Morado.
213. Delio de Mello Moraes.
214. Deolindo Pinto Ferroira.
215. Deolindo de Vasconcellos.
216. Deusdedit Talles de Menezes.
217. Djalma do Jesus.
218. Djalma Vicente do Carmo.
219. Dinamerico Abdon Pinheiro.
220. Domingos da Cunha Lima.
221. Domingos Eugenio Ferreira Guimarães.
222. Domingos José Meirelles.
223. Domingos Monteiro Antunes.
224. Domingos Salature.
225. Durval Nunes Rebello.

226. Edgard Beserra Mendes.
227. Edgard Sezadas Vianna.
228. Edmundo Cesar Pessoa de Mello.
229. Edmundo Kelly.
230. Eduardo Contardo.
231. Eduardo Fulgencio dos Santos.
232. Electro José do Patrocínio.
233. Elesbão Gomes da Cruz Cunha Filho.
234. Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior.
235. Elias Ferreira Valle.
236. Elio José Barbosa.
237. Elpidio da Silveira.
238. Eliseo Linhares de Sousa.
239. Ennio Cesar.
240. Ephraim da Silva Oliveira.
241. Ernani Gonçalves Guimarães.
242. Ernani Nunes Simas.
243. Ernesto Amaro Pereira.
244. Ernesto Castro.
245. Ernesto Ferreira Bulhões.
246. Ernesto Ferreira da Silva.
247. Ernesto Simões.
248. Esdras Pereira do Nascimento.
249. Esmerio Truda.
250. Estevão Alves da Silva. (S.G.)
251. Euclides Augusto do Almeida.
252. Euclides Cardoso.
253. Euclides Freire do Moraes.
254. Eufranor Pinto da Cruz.
255. Eugenio Gonçalves Pinheiro.
256. Eugenio Silveira da Costa.
257. Eurico Alonso.
258. Eurico Pinho Gusmão.
259. Eurico Pinto Morado.
260. Eurico Simões.
261. Euzebio Maximiano Pires Ferreira.
262. Evangelino Teixeira Nobrega.
263. Fausto Francisco Andrade.
264. Fausto da Cunha Porto.
265. Feliciano Dionysio.
266. Feliciano João Claudio da Silva.
267. Felipe Carlos Don.
268. Felipe Senés.
269. Felisberto Cordeiro Feitosa Montenegro.
270. Fernando João Machado.
271. Fernando Pinto Torres.
272. Fernando da Silva Maia Junior.
273. Fernando de Souza Dantas.
274. Flavio José de Andrade.
275. Francisco Alberto Victalino Silva.
276. Francisco de Almeida Neves.
277. Francisco Alves Lopes.
278. Francisco Antonio Nigro.
279. Francisco Caneca de Paula.
280. Francisco Ferreira da Silva.
281. Francisco José Baptista da Matta Junior.
282. Francisco José Damasceno.
283. Francisco José Machado.
284. Francisco José de Sant'Anna Junior.
285. Francisco Julio Fernandes.

286. Francisco de Paula Fernandes Dias Filho.
287. Francisco Paulo Martins Vianna.
288. Francisco de Paula Mayor.
289. Francisco Leitão de Oliveira.
290. Francisco de Paula Villar.
291. Francisco Peraphan Fernandes.
292. Francisco Roberto de Almeida.
293. Francisco dos Santos Filho.
294. Francisco Soares da Motta.
295. Francisco Xavier Leal.
296. Francisco Xavier Pacheco.
297. Franklin Monteiro da Silva.
298. Frederico Pinto de Azevedo.
299. Gaspar José Vieira.
300. Gaspar da Silva Guimarães.
301. Genesio Ferreira dos Santos.
302. Geraldino de Carvalho e Silva.
303. Geraldo José da Silva Maia.
304. Geraldo de Magalhães Gomes.
305. Germano Martins Castro.
306. Gil Domingues.
307. Gualberto Gomes.
308. Guilherme Ashton.
309. Guilherme João de Soixas.
310. Guilherme Schubach.
311. Guilherme Taveira de Mesquita.
312. Gustavo Bianchi.
313. Gustavo Rocha.
314. Gustavo Saturnino da Silva.
315. Heitor Gavinho Lopes da Costa.
316. Heliodoro de Hollanda Cavalcanti.
317. Hernani Cavalcanti do Albuquerque.
318. Henrique da Costa Pereira Braga.
319. Henrique Ernesto da Silva Chaves.
320. Henrique Ferreira.
321. Henrique Ferreira da Silva Pinhão.
322. Henrique-Guilherme Hyer.
323. Henrique Jayme Smith.
324. Henrique José Alves Santos.
325. Henrique de Paiva Pitta.
326. Henrique Pereira Neves.
327. Henrique dos Santos Cardoso.
328. Henrique Teixeira dos Passos.
329. Henrique Ramos.
330. Heracito da Silva Campos.
331. Hermenegildo Vianna da Silva.
332. Hermès Jurema de Almeida.
333. Hilario Antonio Alvares Coelho. S. G.
334. Hilario Ribeiro de Medeiros.
335. Hilmar Tavares da Silva.
336. Honorio Ferraz.
337. Honorio da Silva Amaral.
338. Horacio Rodrigues.
339. Humberto de Amorim Corrêa Bandeira.
340. Humberto França Soares.
341. Humberto da Rocha Soares.
342. Ignacio Carlos da Silva.
343. Ignacio Corrêa Machado.
344. Hedefonso José Dutra Junior.
345. Irinen Bandeira da Costa.
346. Ismael Leivas Leite.
347. Israel Francisco da Silva.

348. Izidro Francisco da Costa.
349. Jayme José Carvalhal.
350. Jayme da Cruz Guimarães.
351. Jayme Monteiro da Motta.
352. Jayme Pereira Madruga.
353. Jayme Pinto Moreira.
354. Jeremias Augusto Chaves.
355. Jeronymo José Baptista.
356. Jeronymo Monteiro.
357. Jesuino da Silva Ornellas.
358. Joaquin de Araujo Vianna.
359. João Alexandrino Teixeira.
360. João Alfredo da Rocha Moreira.
361. João de Almeida Tavares.
362. João Alves Guimarães Cotia Sobrinho.
363. João Alves da Silva.
364. João Alves Pereira.
365. João Antonio Garcia.
366. João Antonio Miranda.
367. João de Azevedo Madureira.
368. João Baptista Ferreira.
369. João Baptista Ribeiro.
370. João Baptista da Silva Freire.
371. João Camara Bittencourt.
372. João Corrêa da Silva Pinto.
373. João Evelino Albranches.
374. João Fernandes de Araujo.
375. João Ferreira Cardoso.
376. João Francisco Guimarães.
377. João de Freitas Guimarães.
378. João Gomes da Cruz.
379. João Gomes de Gouvêa Junior.
380. João Gonçalves Coelho.
381. João Joaquim de Almeida.
382. João Lopes Corrêa de Lacerda Filho.
383. João Manoel da Costa.
384. João Nunes Cabral.
385. João Pereira Novas.
386. João Pereira de Sá.
387. João Reis dos Santos.
388. João Rodrigues Gonçalves.
389. João dos Santos Barroso.
390. João Torres da Silva.
391. Joaquim Carlos Nascimento.
392. Joaquim Carneiro de Mesquita (S. G.).
393. Joaquim Corrêa Pinto.
394. Joaquim Ferreira de Novas.
395. Joaquim Fontainha.
396. Joaquim Franco.
397. Joaquim Gomes de Carvalho Azevedo.
398. Joaquim Guaraná de Sant'Anna.
399. Joaquim de Moraes Pinheiro.
400. Joaquim José Soares.
401. Joaquim Luiz da Silva.
402. Joaquim Miguel Corrêa.
403. Joaquim de Oliveira Marques.
404. Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.
405. Joaquim Pereira da Fonseca.
406. Joaquim Ribeiro Vidal.
407. Joaquim Roque Pedro de Alcantara.
408. Joaquim Scardino.
409. Joaquim de Souza Bastos.
410. Job de Carvalho Azevedo.
411. Jorge Antonio da Oliveira (S. G.).
412. Jorge Augusto Petiz.
413. Jorge José de Andrade.
414. José Agripino Filho.
415. José Alfredo da Silva Reis.
416. José Alves da Rocha Passos.
417. José Almeida Lopes de Souza.
418. José de Araujo Coutinho Sobrinho.
419. José Augusto Pinto.
420. José Baptista Soares.
421. José Belisario de Lemos Cordeiro.
422. José Bernardo Guerra.
423. José Bonifacio de Carvalho.
424. José Canuto de Figueiredo Moraes.
425. José Carlos Pereira.
426. José Carlos Vieira.
427. José Casemiro Gomes.
428. José Constantino da Silva.
429. José Corrêa de Oliveira.
430. José da Costa Corrêa.
431. José da Costa Timotheo.
432. José Corrêa Lopes.
433. José David da Silva.
434. José Egydio de Oliveira Bello.
435. José Esposo.
436. José Etelvino da Silveira.
437. José Ferreira da Silva.
438. José Francisco Gomes.
439. José Francisco Moreno.
440. José Francisco da Silva.
441. José Gomes de Azevedo.
442. José Gonçalves de Pinho Netto.
443. José Gonçalves Pires.
444. José Gonçalves Pires da Silva.
445. José Gregorio Lima.
446. José Felizardo da Conceição.
447. José Ferreira Nogueira.
448. José Joaquim Pereira.
449. José Jorge Athayde.
450. José Lavrador de Mattos.
451. José Luiz Dilermando da Silveira.
452. José Manoel Labaudera.
453. José Maria Dias.
454. José Maria da Silva Rosa Junior.
455. José Marques de Azevedo.
456. José Martins Moreira.
457. José Moreira da Silva Santos.
458. José Nunes Almas.
459. José Octavio Thedim Costa.
460. José Orge Brandão.
461. José Peixoto da Silva.
462. José Pereira Machado.
463. José Pinto Morado.
464. José Prudente do Bomfim.
465. José Quirroz Vianna.
466. José Raymundo de Oliveira.
467. José Ribeiro.
468. José da Rocha Baptista.
469. José Rodrigues da Costa.
470. José dos Santos.
471. José Serafim Rodrigues.
472. José Setta.
473. José Simões de Oliveira.
474. José Tertuliano Cavalcanti.
475. José Tiberio Alves Barreto.
476. José Zivermann.
477. Jotta Bento Lyra.
478. Joviniano das Chagas Noronha.
479. Julio Augusto Figueiras.
480. Julio Baptista Gonçalves.
481. Julio Cesar Camisão.
482. Julio Gomes Leal.
483. Julio de Mattos.
484. Julio Mendes Campos.
485. Justino de Sá.
486. Justino Teixeira Machado.
487. Juvenal de Oliveira Santos.
488. Laurindo André de Carvalho.
489. Lauro Cayres Pinto.
490. Léo de Sá Osorio.
491. Irobino Castilho Daltro.
492. Leonardo Alves de Mesquita.
493. Leonel de Avila Leal.
494. Leonel Borges Viegas.
495. Leonel Rosa Filho.
496. Leopoldino da Costa Jurubeba.
497. Leopoldo Luis da Cunha.
498. Leopoldo Lopes de Barros.
499. Leopoldo Ribeiro Vidal.
500. Levy Jacobim.
501. Licinio Alves Botelho.
502. Licinio Fortunato.
503. Lincoln de Abreu Caldas.
504. Lindolpho Cesar Nunes Monteiro.
505. Lucilio Grey Marques de Souza.
506. Luis Alves Pinheiro.
507. Luis Antonio Reis.
508. Luis Bastos Guimarães.
509. Luis Colombo Vaz Sodré.
510. Luis Fernandes da Silva.
511. Luis Gonçalves Coelho.
512. Luis Gonçalves Ribeiro.
513. Luis Gonçalves Vigier.
514. Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcante.
515. Luiz Ingles de Souza.
516. Luiz Magalhães Vieira.
517. Luiz Manoel Pires.
518. Luiz de Oliveira Bueno.
519. Luiz Pereira Sampaio.
520. Luiz Vassalo Caruso.
521. Manfredo Olympio Corrêa Filho.
522. Manoelito de Souza Ferreira Martins.
523. Marcellino Vieira Gomes de Andrade.
524. Marcionillo Franca Sorres.
525. Marcos Amorim do Valle.
526. Marcos Gastão Freire.
527. Margarido Alves da Silva.
528. Manoel Antonussi.
529. Manoel Antunes de Oliveira.
530. Manoel Crisostino de Carvalho.
531. Manoel Clemente da Cunha.
532. Manoel da Cunha Simas Junior.
533. Manoel Felipe Sant'Anna.
534. Manoel Ferreira de Almeida.
535. Manoel Ferreira de Araujo.
536. Manoel Ferreira da Silva.
537. Manoel Francisco de Assis.
538. Manoel Francisco de Sant'Anna.
539. Manoel Francisco dos Santos.
540. Manoel Francisco Vieira.
541. Manoel Gomes de Almeida Junior.
542. Manoel Gomes Carneiro.
543. Manoel Guedes de Moraes.
544. Manoel Jacintho de Mello.
545. Manoel José Alvaro Botelho. (S. G.).
546. Manoel José de Carvalho.
547. Manoel José Brasil da Silva.
548. Manoel José Pereira.
549. Manoel Luiz Cardoso Leal.
550. Manoel Moreira Bittencourt.
551. Manoel de Oliveira Campos.
552. Manoel Pinto.
553. Manoel da Silva Marques.
554. Manoel de Souza Gomes.
555. Manoel Rodrigues da Silva.
556. Manoel Novella da Silva.
557. Manoel Vieira Cardoso.
558. Manoel Vieira de Carvalho.
559. Mario Azevedo da Motta.
560. Mario José da Costa.
561. Mario Mendes.
562. Mario Menezes Vasconcellos Drummond.
563. Mario Pinto de Siqueira.
564. Mario Raymundo da Silva.
565. Mario Sequiera Dias.
566. Miguel José de Sant'Anna.
567. Miguel Pereira.
568. Miguel Senna de Oliveira.
569. Miguel Souto Mariath.
570. Miguel Vaz Diniz da Silva.
571. Misael Ottoni Vieira.
572. Narciso Rodrigues Fontoura.
573. Nelson de Barros Vieira do Couto.
574. Nelson Corrêa dos Santos Braga.
575. Nelson Lydio Moreira Magro.
576. Nemesio de Castro Teixeira.
577. Nephtaly Pereira da Silva.
578. Nestor de Carvalho.
579. Nestor Figueiras Limas.
580. Nilo Martins.
581. Norberto Vieira Limas.
582. Octaviano José da Cunha Junior.
583. Octavio Carrilho da Fonseca Silva.
584. Octavio José dos Prazeres.
585. Octavio da Silva Moreira.
586. Octavio Thomé de Moura.
587. Odylo Villa Nova Meyer.
588. Olavo de Araujo Góes.
589. Oldemar Guimarães.
590. Olympio das Chagas Leite.
591. Olympio Chassini Drummond.
592. Olympio Tristão de Azevedo.
593. Onofre Benedicto Agra Coelho Bittencourt.
594. Onofre dos Santos Moreira.
595. Orlando Xavier da Fonseca.
596. Orozimbo Corrêa Pinto.
597. Oscar Affonso Alves da Silva.
598. Oscar Carlos da Luz.
599. Oscar Castilho Daltro.
600. Oscar Christiano de Oliveira.
601. Oscar da Cruz Costa.
602. Oscar Fontes.
603. Oscar Jorge Pereira Cabral.
604. Oscar Martins.
605. Oscar Ribeiro de Barros.
606. Oscar de Siqueira Ramos.
607. Osorio José de Souza.

608. Paterniano Dias Mendes.
 609. Paulo Affonso de Faria.
 610. Paulo de Almeida Lopes.
 611. Paulo da Costa Pacheco.
 612. Paulo Teixeira Leite de Vasconcellos.
 613. Paulo Veras Ramos.
 614. Pedro Augusto de Queiroz.
 615. Pedro Borges Leitão.
 616. Pedro de Carvalho.
 617. Pedro Corrêa de Mattos.
 618. Pedro Ferreira Gomes.
 619. Pedro Hoss Guimarães.
 620. Pedro Lauriano Borelho.
 621. Pedro Leoncio de Souza.
 622. Pedro Magalhães Correia.
 623. Pedro Paulo da Rocha.
 624. Pedro Pereira Maia.
 625. Pedro Ivo Pereira de Carvalho.
 626. Pedro Ramos de Paiva.
 627. Pergentino Augusto Tavares Franco Filho.
 628. Perminio Gaspar Gonçalves.
 629. Pompilio da Silveira Paiva.
 630. Presciliano Neiva Bandeira.
 631. Querino Pereira de Souza Caldas.
 632. Querino Rodrigues Dias.
 633. Ramiro José de Araujo.
 634. Ramiro Ramalho.
 635. Randolpho de Castro Baptista.
 636. Raphael da Costa Faria.
 637. Raul de Barros.
 638. Raul Cesar Machado de Carvalho.
 639. Raul Chaves.
 640. Raul Ensebio Mattoso.
 641. Raul Eugenio Rebollo.
 642. Raul de Freitas Brandão.
 643. Raul Passos Malheiro.
 644. Raul de Souza Machado.
 645. Raymundo Moniz Catanhede.
 646. Raymundo Nina Rosa.
 647. Renato Machado.
 648. Roberto Alves de Cansação.
 649. Roberto de Oliveira Campos.
 650. Rodolpho Antonio da Cunha Junior.
 651. Rodolpho Arthur Favilla.
 652. Rodolpho Ferreira Santos.
 653. Rodolpho Marques de Oliveira.
 654. Rodolpho Nery de Carvalho.
 655. Rodolpho Oscar de Oliveira.
 656. Rodolpho de Salles Cardoso Lima.
 657. Rodrigo da Silva Torres.
 658. Rodrigo Teixeira de Carvalho Junior.
 659. Romeu de Abreu Lima.
 660. Roque Carlos.
 661. Rubem Antonio da Silva.
 662. Rubem Braga. (S. G.)
 663. Rubem de Noronha.
 664. Rufino Fernandes Marinho.
 665. Sagres da Costa Braga.
 666. Samuel Danenberg.
 667. Sebastião Alves Lobo.
 668. Sebastião Alves de Magalhães.
 669. Sebastião Brito Jorge.
 670. Seraphim Soares da Silva Junior.
 671. Serapião Elias de Omena.
 672. Silvestre Gonçalves do Andra le.
 673. Socrates Floriano Peixoto.
 674. Sotero Gonçalves Valle.
 675. Stenio Cesar Diniz.
 676. Sylvio Barroso Junior.
 677. Sylesio Fausto da Silva.
 678. Sylvio Lydio Moreira Magro.
 679. Tancredo da Costa Barreto.
 680. Tancredo Ignacio de Vasconcellos.
 681. Tertuliano Pereira Alves.
 682. Themistocles Fontes Freire.
 683. Theodomiro Penna Vieira.
 684. Thomaz Aquino Cavalcanti.
 685. Tristão José Ramos.
 686. Ulysses Casado Lima.
 687. Ulysses Ribeiro do Castro.
 688. Urbano Freire de Gouvêa Andrade.
 689. Valentim Antonio Marques.
 690. Vicente Antonio Bernardo da Silva.
 691. Victor Ferret.
 692. Victor Hugo de Miranda.
 693. Victor Rodrigues Rocha Goulart.
 694. Victorino Manoel Tosta.

695. Virgilio Lopes Vieira.
 696. Waldemar Fontoura.
 697. Waldemar Moreno de Alagão.
 698. Walter Cesar.

Observação

Os officiaes, cujos nomes são seguidos das letras S. G. (*serviço de guerra*) serão aproveitados opportunamente na organização do Exército de 2ª Linha, sem dependencia de exame.

Os outros, para poderem ser aproveitados, devem se sujeitar ao exame de que cogita o decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918.

Quartel General do Departamento da 2ª Linha, em 26 de dezembro de 1918. — General *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*. — Coronel *Dr. Fernando Mendes de Almeida*. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*. — Major *João Nepomuceno da Costa*.

O general *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, chefe da comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional):

Faz saber que, pela comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional), foi organizada a seguinte relação nominal sob o n. 2, dos tenentes da Guarda Nacional, cujas patentes foram julgadas com as respectivas posses ou compromissos fora do prazo legal, sendo admitidas dentro do prazo de seis mezes, contados da data da publicação ás reclamações sobre a exclusão.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918, — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

RELAÇÃO N. 2

Relação nominal dos tenentes da Guarda Nacional, cujas patentes apresentadas na Capital Federal á esta comissão, foram julgadas com as respectivas posses ou compromissos fora do prazo legal, sendo admitidas dentro do prazo de seis mezes, contados da data da publicação ás reclamações sobre a exclusão:

Tenentes

1. Abilio de Azevedo Silveira.
2. Alberte Militão da Rocha.
3. Abel José Chaves.
4. Accacio Pegado Goulart.
5. Adolpho dos Santos Silva.
6. Affonso Celso de Lima.
7. Affonso Guimarães Porto.
8. Agrippino Viegas.
9. Alfredo Antonio Arêas.
10. Alfredo Cordeiro de Oliveira.
11. Alfredo Pinto Moreira.
12. Alpheu Bráulio de Faria Castro.
13. Alvaro do Almeida Barbosa.
14. Alvaro Ferreira Campello.
15. Antonio Alves Salgueiro.
16. Antonio Alves da Silva Junior.
17. Antonio Baptista Quintanilha.
18. Antonio Baptista de Souza.
19. Antonio Duarte Baptista.
20. Antonio Eugenio Moncorvo.
21. Antonio Ferreira dos Santos.
22. Antonio Herculano da Costa Brito.
23. Antonio Mathias do Nascimento.
24. Antonio Rocha.
25. Antonio Taranto.
26. Antonio Thomaz Cavalcante.
27. Antonio Vieira Araujo Vianna.
28. Archimino de Mello.
29. Armando Dias Maia.
30. Arthur Alonso Martinho.
31. Ascendino Antonio Pereira da Rocha.
32. Augusto Gomes de Azevedo.
33. Augusto José de Almeida Junior.
34. Benedicto Braga da Silva.
35. Benildo Manoel dos Santos.
36. Carlos Musso.
37. Cecilio de Carvalho Britto.
38. Clarindo de Corrêa Lima.
39. Carlos Barbosa Giesta.

40. Cypriano Ferreira dos Santos.
41. Diogenes Castilho de Mattos.
42. Douglas Luiz Watson.
43. Edgard Duque Estrada Guerra.
44. Eduardo Joaquim Moreira.
45. Fabricio Carneiro Campos Ponc de Léon.
46. Faustino Cavalheiro.
47. Francisco Fernandes de Oliveira.
48. Francisco de Paula Alves Corrêa.
49. Francisco de Paula Estrolla.
50. Henrique Raposo Albernaz.
51. Henrique Severo de Carvalho Junior.
52. Henrique Vicente de Carvalho.
53. Homero Claraz de Souza.
54. Honorio dos Santos Pimentel Filho.
55. Horacio Ovidio de Oliveira.
56. Isolino das Chagas Pereira.
57. Ildro Torres de Souza Valente.
58. João Antonio Borges.
59. João Baptista Pedreira Juni.
60. João Corrêa da Cunha Villote.
61. João da Costa Mendes.
62. João Rodrigues Rainho.
63. João da Rosa Cruz.
64. José Antonio Peixoto.
65. José Campos Reis.
66. José Cyrineu Cysne.
67. José Joaquim Pereira.
68. José Joaquim Ribeiro.
69. José Mangia Junior.
70. José Mariani.
71. José do Prado Jordão.
72. José Sebastião de Souza.
73. José Viriato Martins.
74. Julião de Castro Cabral.
75. Leonel Mariani Serra.
76. Leopoldo Moneró.
77. Lucillo Antonio da Cunha Bueno (Dr.).
78. Luiz de Castro.
79. Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
80. Luiz Jacintho da Silva.
81. Luiz Rocha.
82. Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior.
83. Marcelino dos Santos Vianna.
84. Mario de Abreu Leite Bastos.
85. Mario Machado de Souza.
86. Mario Leal da Silva Costa.
87. Mario Pinto Morado.
88. Miguel Alberto da Silva.
89. Miguel Ferzola.
90. Miguel Pereira da Silva.
91. Nicanor Tercino do Nascimento.
92. Nilo de Lamara Rascero.
93. Norberto Augusto da Motta.
94. Octaviano Galvão de França.
95. Octavio Ignacio de Souza Valente.
96. Octavio Lobo Vianna.
97. Octavio Pinheiro de Souza.
98. Odorico Pinheiro da Motta.
99. Oscar de Carvalho Azevedo.
100. Oswaldo Garcia Aragão.
101. Paschoal Alves de Carvalho.
102. Patricio Manoel Moreira Tavares.
103. Pedro de Araujo Padilha.
104. Pedro Teixeira Portugal.
105. Placido Soares.
106. Randolpho Pacheco.
107. Raul Moreira da Costa Lima.
108. Raul Pinto Braga.
109. Raul Xavier.
110. Ricardo Marques da Rocha (S).
111. Roque Moraes Costa.
112. Samuel Cupertino Durão.
113. Severiano de Andrade Cavalcanti.
114. Silvano Santos Carneiro.
115. Telesphoro Eugenio de Bulhões Valla-dares.
116. Thiago José de Andrade.
117. Trajano Augusto de Almeida Costa.
118. Trajano Barbosa Ramos.
119. Vicente de Campos.
120. Vicente Cicero dos Santos.
121. Victor da Silva Braga.
122. Washington Parata Monteiro.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — General *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*.

Coronel Dr. **Fernando Mendes de Almeida**. —
Coronel **Josino do Nascimento Ferreira e Silva**. —
Major **João Nepomuceno da Costa**.

O general **Manoel Antonio da Cruz Brilhante**, chefe da comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional):

Faz saber que, pela comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional), foi organizada a seguinte relação sob n. 3, dos tenentes da Guarda Nacional, em cujas patentes não se acha averbada a respectiva posse ou compromisso, sendo admitidas dentro do prazo de seis meses, contados da data da publicação, as reclamações sobre a exclusão.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — **Manoel Antonio da Cruz Brilhante**, general.

RELAÇÃO N. 3

Relação nominal dos tenentes da Guarda Nacional, em cujas patentes apresentadas na Capital Federal a esta comissão não se acha averbada a posse ou compromisso, sendo admitidas dentro do prazo de seis meses, contados da data da publicação, as reclamações sobre a exclusão.

Tenentes

1. Accacio Rocha Pinto Dias.
2. Alberto de Oliveira.
3. Alfredo José de Oliveira Bastos.
4. Altivo de Oliveira Castro.
5. Alvaro de Araujo.
6. Alvaro de Castro.
7. Antonio Maria Perrota (5).
8. Antonio dos Passos Ferreira.
9. Armando Mattarana.
10. Arthur Pereira do Amaral.
11. Arthur Tiburcio da Costa.
12. Bento Bicca de Castro.
13. Duarte Homem de Mattos.
14. Edgard Hans Vater.
15. Edgard Lima.
16. Elias Aprigio Guimarães.
17. Esmerio Caetano de Azevedo.
18. Gentil Braga.
19. Gerson Pinto da Silva Souto.
20. Gregorio José de Andrade.
21. Hilario Jovino Ferreira.
22. Isaac Almeida Simões.
23. Januario José Molina do Rego.
24. Jayme José Gomes.
25. João Mendonça Sobrinho.
26. João Soares Botelho.
27. Joaquim Moreira da Rocha (5) (6).
28. Joaquim Pereira de Faria Mattoso.
29. José de Azurém Furtado.
30. José Maria da Silva Couto.
31. Leão Mendes Leão.
32. Leoncio de Souza Marinho.
33. Luiz Martins do Amaral Junior.
34. Manoel Augusto de Souza Alvares.
35. Mario Guimarães Bellete.
36. Dr. Nelson Dunham.
37. Nicanor Antunes de Sequeira.
38. Olympio Franklin de Azevedo.
39. Rubens de Oliveira Azevedo.
40. Tito Alfredo Gonçalves.
41. Thomaz José Folgo.
42. Waldir Pinto da Cunha.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — **General Manoel Antonio da Cruz Brilhante**. —
Coronel Dr. **Fernando Mendes de Almeida**. —
Coronel **Josino do Nascimento Ferreira e Silva**. —
Major **João Nepomuceno da Costa**.

O general **Manoel Antonio da Cruz Brilhante**, chefe da comissão de organização das forças de 2ª Linha (Guarda Nacional):

Faz saber que, pela comissão de organização das forças de 2ª Linha (Guarda Nacional):

nal), foi organizada a seguinte relação sob n. 5, contendo os nomes dos tenentes da Guarda Nacional, cujas patentes foram julgadas na Capital Federal, tendo sido a mesma comissão de parecer que os seus proprietários precisam provar ser brasileiros, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — **Manoel Antonio da Cruz Brilhante**, general.

RELAÇÃO N. 5

Relação nominal dos tenentes da Guarda Nacional, cujas patentes foram julgadas na Capital Federal, tendo sido esta comissão de parecer que os seus proprietários precisam provar ser brasileiros, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação.

Tenentes

1. Agapito Marcellino Chasse.
2. Agostinho Iofanis.
3. Albino Machado.
4. Alfredo Dias Gutt.
5. Alfredo de Oliveira Pacheco.
6. Analio Martins Rouland.
7. Antonio Baptista Azevedo.
8. Antonio da Costa Vicira.
9. Antonio José de Freitas.
10. Antonio Pertille.
11. Antonio da Rocha Lemos.
12. Antonio Rodrigues Duarte.
13. Antonio Rodrigues Maia.
14. Arthur de Souza Vianna.
15. Bernardino Ribeiro.
16. Carolino Augusto Taveira.
17. Crispim Mauricio da Fonseca.
18. Clarindo de Almeida Lobo Junior.
19. Dantas Manes.
20. Domingos Juliani.
21. Egidio Orofino.
22. Ercolino Gentil.
23. Ernesto Allegretti.
24. Ernesto Rodrigues.
25. Fernando Arguelles Miranda.
26. Fernando Guilherme Kaufmann.
27. Florio Genaro.
28. Fortunato Damentico Vitangelo.
29. Francisco Monteiro de Queiroz.
30. Francisco Gonçalves.
31. Francisco Sarro.
32. Frederico Monken.
33. Gaspar de Barros Lago.
34. João Fernandes Rosa.
35. Joaquim Alves Corrêa.
36. Joaquim Alves de Oliveira.
37. Joaquim Antonio Martins.
38. Joaquim Gonçalves de Lemos.
39. Joaquim José Dias.
40. Joaquim José Vicira.
41. Joaquim dos Santos Barbara.
42. Jorge Augusto Prado.
43. José Alves Rodrigues.
44. José Antonacio.
45. José Bento Vicira.
46. José Dias Ferreira.
47. José Ferreira Sophia.
48. José de Freitas Magalhães.
49. José Gomes Soares.
50. José Maria da Costa.
51. José Maria de Oliveira.
52. José Maria Vicira de Azevedo.
53. José Pures.
54. José Ramos Pinheiro.
55. José Rodrigues Villa Bella e Silva.
56. José de Souza Bastos.
57. José Teixeira.
58. Julio Milan.
59. Luiz Antonio Alonso.
60. Luiz Carbone.
61. Luiz Julio de Moura.
62. Manoel Antunes Campos Dias.
63. Manoel Bernarlio Valente.
64. Manoel Cardoso Ormon.
65. Manoel Cerqueira de Magalhães.
66. Manoel Cordeiro de Andrade.

67. Manoel Gonçalves Cardozo.
68. Manoel Joaquim de Barros.
69. Manoel Pereira dos Santos.
70. Matheus Donadio.
71. Noemio Louzada Pinto.
72. Paschoal Pontes.
73. Rumão Fernandes Moreira.
74. Salomão Walger.
75. Salvador Macedo.
76. Salvador Palmieri.
77. Santos Roberto.
78. Umberto Císio.
79. Valentim Ramos Arouca.
80. Valentim Visconti.

Quartel-General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — **General Manoel Antonio da Cruz Brilhante**. —
Coronel Dr. **Fernando Mendes de Almeida**. —
Coronel **Josino do Nascimento Ferreira e Silva**.

O general **Manoel Antonio da Cruz Brilhante**, chefe da comissão de organização das forças da 2ª linha (Guarda Nacional):

Faz saber que pela comissão de organização das forças de 2ª linha (Guarda Nacional), foi organizada a seguinte relação sob n. 6, contendo os nomes dos tenentes da Guarda Nacional, em cujas patentes foram encontradas irregularidades que precisam ser explicadas por seus proprietários dentro do prazo de seis meses, contados da data da publicação.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — **Manoel Antonio da Cruz Brilhante**, general.

RELAÇÃO N. 6

Relação nominal dos tenentes da Guarda Nacional, em cujas patentes apresentadas na Capital Federal a esta comissão foram encontradas irregularidades que precisam ser explicadas por seus proprietários dentro do prazo de seis meses, contados da data da publicação.

Tenentes

1. Adauto Gonçalves Neiva.
2. Agnello Pinto de Vasconcellos.
3. Alberto Borges.
4. Alexandre da Costa Camargo.
5. Alexandre José da Trindado.
6. Alfredo da Costa Vasconcellos.
7. Antonio Maria Pereira.
8. Arlindo Ribeiro Nunes.
9. Armino José Fernandes.
10. Augusto Moreira Zebal.
11. Claudio Duboux Collares Moreira.
12. Cassiano Emilio Baraúna.
13. Constantino Henrique Gonçalves.
14. Declecio de Araujo Silva.
15. Declecio Telles de Menezes.
16. Domingos Gonçalves Barroso.
17. Felix Brandão.
18. Francisco José Ferreira Leite.
19. Francisco Socio Guimarães.
20. Guilherme de Barcellos Oliveira.
21. Gustavo Emil de Abreu.
22. Hildogardo Lopes da Cunha.
23. Ismael Dias de Seixas.
24. João Antonio Soares Vivas (15).
25. João Armando Cirio.
26. João de Deus Lacerda.
27. João Guilherme Neumann (5).
28. Joaquim Egydio da Costa.
29. José Alves de Mesquita.
30. José de Freitas Castro.
31. José Firmino de Abreu.
32. José de Paula e Souza.
33. Luiz da Costa e Silva.
34. Makrinio Mario de Miranda.
35. Manoel de Barros Horizonte Brasileiro.
36. Manoel Dias Guimarães.
37. Manoel Ferreira Torres.
38. Norberto de Jesus.
39. Oscar de Oliveira.
40. Pedro Braga.

41. Pedro Freire de Castro.
42. Raul Gonçalves Ferraz.
43. Rodolpho Amaral.
44. Rufino Pedro da Costa.

Quartel General do Departamento do Exército de 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — General *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*. — Coronel Dr. *Fernando Mendes de Almeida*. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*. — Major *João Nepomuceno da Costa*.

O general *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, chefe do Departamento da 2ª Linha:

Pelo presente edital faço saber que foram approvados, nos exames prestados na Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal, effectuados de 5 de outubro a 23 de dezembro corrente, os seguintes officiaes e alumnos:

Arma de cavallaria:

Major *José Gaspar da Rocha Filho*.

Arma de infantaria:

Majores:

Alvaro Baptista Seixas.

Dr. *Oscar Francisco Freitas*.

Eduardo Gilson.

Christolindo de Moraes.

Noé Pinto de Almeida Filho.

Gentil José de Castro.

Dr. *Joaquim Antonio Dias Amorim*.

Capitães:

Almachio Oliveira Santos.

Arlindo Costa Bastos.

Arthur Gonçalves Valença.

Candido Caetano Alves.

Antonio Victor dos Santos.

Harry Martimoes Lever.

Jeronymo Antonio Mascarenhas.

José de Azevedo.

José Valentim de Aguiar.

Leão Horta Fernandes.

Luz Felipe Mascarenhas Wildhagem.

Manoel Oscar Monteiro Torres.

Mario Leite de Carvalho.

Octaviano de Menezes Bastos.

Rodrigo Alfredo Schmidt Vasconcellos.

Tenentes:

Diogenes Castilho de Mattos.

Ernesto Amaro Pereira.

Guilherme Taveira de Mesquita.

Henrique Ramos.

Miguel Souto Mariath.

Oscar Jorge Pereira Cabral.

Waldemar Moreno Alagão.

Alferes:

Achilles Corrêa de Mattos.

Alonso Guimarães da Silva.

Amadeu Severo de Souza Pereira.

Isaac Ceboulares.

Julio Corrêa Bittencourt.

Dr. *Mario de Souza Magalhães*.

Foram reprovados 24 e inhabilitados sete. Faltaram oito em prova escripta, dous em oral e cinco em prova pratica.

Quartel General do Departamento da 2ª Linha, 26 de dezembro de 1918. — *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*, general.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, no Estado do Mato Grosso, *Antonio de Barros Coelho*, afim de recolher a importancia de 309\$800 (trezentos e nove mil e oitocentos réis), pela qual foi responsabilizado por portaria n. 1.962, de 7 de outubro ultimo, do Sr. director geral, como responsável pelo extravio dos registrados numeros 343, 319, 318, 317 e 322, sem valor, e

321, com 50\$ (cincoenta mil réis), 327, tambem com 50\$ (cincoenta mil réis), 328, com 12\$ (doze mil réis), 342, com 50\$ (cincoenta mil réis), 347, com 20\$ (vinte mil réis) e 348, com 10\$ (dez mil réis), todos procedentes de Ponta Porã, para diversos destinos.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de novembro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, *D. Clara Machado de Lima*, ex-agente do Correio de Porto Murinho, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta repartição a importancia de vinte e quatro mil novecentos réis (24\$900), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 1.833 C/2, de 28 de setembro ultimo, conforme se verifica do processo da Contabilidade 495 E/18.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de dezembro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FITAS E TINTAS PARA APPARELHO TELEGRAPHICO PARA A 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 4 de janeiro proximo na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para as estações.

15.000 rodas de fitas para aparelho telegraphico, preço maximo da roda 520 réis.

800 vidros de tinta de 125 grammas, para aparelho telegraphico, preço maximo do vidro 25600.

1.000 rodas de fitas para aparelho telegraphico, preço maximo da roda 520 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim, como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme lá ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 3 do proximo mez de janeiro, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 17 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, e alterado pelo de 12 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARÇOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 28 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabela seguinte:

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracamby a Belem.
Barra.....	15.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rezende, Barra a Juparanã.
Entre-Rios.....	2.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.
Cotegipe.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Parahybuna a Retiro.
Creosotagem.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Juiz de Fora a Chapéus d'Uvas.
Palmyra.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Pedra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1^m,00 além de Lafayette

Lafayette.....	3.600 ^{m3}	0 ^m ,80	Pedra do Sino a Burnier — Ramal de Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000 ^{m3}	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal de S. Barbara até M. Grande.
Ramal de S. Barbara.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Taubaté.
Cachoeira.....	16.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Taubaté a Rezende.
Mogy.....	1.500 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300 ^{m3}	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Werneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

- a lenha deverá ser direita, sem galhos, sa, de boa qualidade e secca;
- a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos logares acima citados como sendo de entrega;
- a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;
- a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;
- o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com 5 dias de aviso prévio de 30 dias;
- no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;
- sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;
- as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4º, não será permittido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre a margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1º. A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2º. A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora mar-

mada. Por sua vez, o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento do demora do trem especial da lenha.

3º. Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permittirem;

m) não será recobida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impréstaveis como combustivel. Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbinbofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, molula, Maria mole ou pão cebola, muquequeira, ou fructo de pombo, moluco, painceiras, painceiras de espinho, painceiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 6\$000 para lenha de um metro de comprimento e a 5\$000 para a lenha de 80 centímetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE METAL PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1918.

Parafuso de metal cabeça chata

- 48 grosas de 1/2", ns. 3 e 8, partes iguaes, maximo da grossa, 4\$000;
- 52 grosas de 1/2", ns. 4, 5, 6 e 7, partes iguaes, maximo da grossa, 4\$000;
- 60 grosas de 5/8", ns. 5, 6, 7, 8 e 9, partes iguaes, maximo da grossa, 4\$800;
- 60 grosas de 3/4", ns. 6, 7, 8, 9 e 10, partes iguaes, maximo da grossa, 5\$500;
- 8 grosas de 3/4", ns. 5 e 10, partes iguaes, maximo da grossa, 5\$500;
- 72 grosas de 7/8", ns. 5, 6, 7, 8, 9 e 10, partes iguaes, maximo da grossa, 8\$000;
- 12 grosas de 7/8", ns. 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grossa, 8\$000;
- 72 grosas de 1", ns. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$900;
- 12 grosas de 1", ns. 13 e 14, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$900;
- 12 grosas de 1 1/4", ns. 6, 7 e 8, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$900;
- 66 grosas de 1 1/4", ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$900;
- 8 grosas de 1 1/4", ns. 15 e 16, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$900;
- 8 grosas de 1 1/2", ns. 7 e 8, partes iguaes, maximo da grossa, 12\$500;
- 72 grosas de 1 1/2", ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grossa, 12\$500;
- 16 grosas de 1 1/2", ns. 15 e 16, partes iguaes, maximo da grossa, 12\$500;
- 4 grosas de 1 3/4", n. 8, preço maximo da grossa, 15\$800;
- 66 grosas de 1 3/4", ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grossa, 15\$800;
- 7 grosas de 1 3/4", n. 15, preço maximo da grossa, 15\$800;
- 9 grosas de 1 3/4", ns. 16, 17 e 18, partes iguaes, maximo da grossa, 15\$800;
- 6 grosas de 2", ns. 7, 8 e 9, partes iguaes, maximo da grossa, 19\$900;
- 12 grosas de 2", ns. 10 e 11, partes iguaes, maximo da grossa, 19\$900;
- 22 grosas de 2" ns. 12, 13, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$900;
- 7 grosas de 2" n. 14, preço maximo da grossa, 19\$900;
- 10 grosas de 2" ns. 15, 16, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$900;
- 14 grosas de 2 1/2" ns. 8, 9, 10, 11, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$400;
- 24 grosas de 2 1/2" ns. 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$400;
- 6 grosas de 2 1/2" n. 15, preço maximo da grossa, 25\$400;
- 6 grosas de 3" ns. 9, 10, 11, partes eguaes, maximo da grossa, 26\$000;
- 24 grosas de 3" ns. 12, 13, 14, 15, partes eguaes, maximo da grossa, 26\$000;
- 14 grosas de 3 1/2" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, partes eguaes, maximo da grossa, 27\$000;
- 16 grosas de 4" ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, partes eguaes, maximo da grossa, 49\$000.

Parafuso de metal cabeça redonda

- 8 grosas de 1/2" n. 13, preço maximo da grossa, 6\$500;
- 24 grosas de 1/2" ns. 4, 5, 6, 7, partes eguaes, maximo da grossa, 6\$500;
- 30 grosas de 5/8" ns. 5, 6, 7, 8, 9, partes eguaes, maximo da grossa, 7\$000;
- 2 grosas de 3/4" n. 5, preço maximo da grossa, 9\$500.

- 6 grosas de 3/4" n. 6, preço maximo da grossa, 9\$500.
- 45 grosas de 3/4" ns. 7, 8, 9, 10, 11, partes eguaes, maximo da grossa, 9\$500;
- 12 grosas de 7/8" ns. 5, 6, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
- 36 grosas de 7/8" ns. 7, 8, 9, 10, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
- 10 grosas de 7/8" ns. 11, 12, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
- 4 grosas de 7/8" ns. 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 12\$000;
- 4 grosas de 1" ns. 5, 6, partes eguaes, maximo da grossa, 15\$000;
- 60 grosas de 1" ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12, partes eguaes, maximo da grossa, 15\$000;
- 4 grosas de 1" ns. 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 15\$000;
- 4 grosas de 1 1/4" ns. 4, 6, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
- 10 grosas de 1 1/4" ns. 7, 8, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
- 60 grosas de 1 1/4" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 19\$000;
- 8 grosas de 1 1/4" n. 15, preço maximo da grossa, 19\$000;
- 4 grosas de 1 1/2" ns. 7, 8, partes eguaes, maximo da grossa, 23\$000;
- 60 grosas de 1 1/2" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 23\$000;
- 8 grosas de 1 1/2" n. 15, preço maximo da grossa, 23\$000;
- 4 grosas de 1 3/4" ns. 8, 9, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$500;
- 30 grosas de 1 3/4" ns. 10, 11, 12, 13, 14, partes eguaes, maximo da grossa, 25\$500;
- 30 grosas de 2" ns. 8, 9, 10, 11 e 12, partes iguaes, maximo da grossa 28\$000;
- 6 grosas de 2" ns. 7, 13 e 14, partes iguaes, maximo da grossa, 28\$000;
- 12 grosas de 2 1/2" ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, partes iguaes, maximo da grossa, 29\$000;
- 14 grosas de 3" ns. 11, 12, 13, 14 e 15, partes iguaes, maximo da grossa, 39\$000;
- 14 grosas de 3 1/2" ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, partes iguaes, maximo da grossa, 58\$000;
- 16 grosas de 4" ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, partes iguaes, maximo da grossa, 78\$000.

Parafuso de metal cabeça boleada

- 18 grosas de 1/2" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$000;
- 12 grosas de 5/8" n. 5 e 6, partes iguaes, maximo da grossa, 9\$000;
- 12 grosas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, maximo da grossa, 11\$000;
- 18 grosas de 7/8" ns. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, partes iguaes, maximo da grossa, 19\$000;
- 10 grosas de 1" ns. 5, 6, 7, 8 e 9, partes iguaes, maximo da grossa, 18\$000;
- 4 grosas de 1 1/4" n. 5, preço maximo da grossa, 24\$000;
- 8 grosas de 1 1/8" ns. 5, 6, 7 e 8, partes iguaes, maximo da grossa, 27\$000;
- 4 grosas de 1 3/8" n. 7, preço maximo da grossa, 28\$000;
- 12 grosas de 1 1/2" ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, partes iguaes, maximo da grossa, 27\$000;
- 8 grosas de 1 3/4" ns. 7, 8, 9 e 10, partes iguaes, maximo da grossa, 32\$000;
- 4 grosas de 1 3/4" ns. 11 e 12, partes iguaes, maximo da grossa, 32\$000;
- 4 grosas de 1 7/8" n. 10, preço maximo da grossa, 36\$000;
- 4 grosas de 2 1/8" n. 10, preço maximo da grossa, 38\$000;
- 4 grosas de 2 5/8" n. 8, preço maximo da grossa, 42\$000;
- 4 grosas de 2 3/4" n. 13, preço maximo da grossa, 42\$000;
- 4 grosas de 3 1/2" n. 13, preço maximo da grossa, 70\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega

a intendencia, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima ue seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente elladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados, idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offrecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de janeiro proximo na intendencia desta estrada, na estação Central,

serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919:

Material electrico

- 10 kilos de papel isolante de 50/100 de 0^m.50 marca A F, maximo de kilo 12\$000.
- 10 kilos de papel isolante de 50/100 de 1^m.00 marca A F, maximo de kilo 12\$000.
- 10 kilos de papel isolante de 30/100 de 1^m.00 marca A F, maximo de kilo 12\$000.
- 100 supportes c/boccal para lampadas incandescentes, de rosca sem interruptor preço maximo de um 1\$700.
- 100 supportes c/boccal para lampadas incandescentes, de rosca com interruptor preço maximo de um 1\$800.
- 250 lampadas economicas de 50 vellas 220 volts, maximo de uma 2\$500.
- 250 lampadas economicas de 32 vellas 220 volts, maximo de uma 2\$500.
- 100 lampadas incandescentes de 25 vellas 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes de 50 vellas 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes de 120 volts c/economia de 75 % de 16 vellas, preço maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes com filamento metallico (economicas) 50 vellas e 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes com filamento metallico (economicas) 32 vellas e 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas de 1/2 watt de 120 volts de 100 vellas, maximo de uma 5\$000.
- 100 botões de madeira para campainha de 1-1/4", maximo de um \$800.
- 50 botões de madeira para campainha com base de 2-1/4", maximo de um 1\$000.
- 25 kilos de solda em fio, preço maximo de kilo, 8\$000.
- 25 kilos de rolos de fio para campainha de diversas cores, maximo de kilo 12\$000.
- 5 latas de massa para soldar, preço maximo de lata 2\$000.
- 25 kilos de fita isolante Paragon preta, preço maximo de kilo, 12\$000.
- 25 kilos de fita isolante Paragon branca, preço maximo de kilo 15\$000.

Fio magnetico B&S, C/ isolamento duplo de algodão

- 50 kilos de n. 6, preço maximo de kilo 12\$000.
- 63 kilos de n. 7, preço maximo de kilo 12\$000.
- 63 kilos de n. 8, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 9, preço maximo de kilo 12\$000.
- 63 kilos de n. 10, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 11, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 12, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 13, preço maximo de kilo 13\$000.
- 13 kilos de n. 14, preço maximo de kilo 14\$000.
- 13 kilos de n. 15, preço maximo de kilo 15\$000.
- 63 kilos de n. 16, preço maximo de kilo 16\$000.
- 13 kilos de n. 17, preço maximo de kilo 17\$000.
- 13 kilos de n. 18, preço maximo de kilo 18\$000.
- 63 kilos de n. 19, preço maximo de kilo 19\$000.
- 55 kilos de n. 20, preço maximo de kilo 20\$000.
- 55 kilos de n. 21, preço maximo de kilo 21\$000.

- 5 kilos n. 22, preço maximo de kilo 23\$000.
- 5 kilos de n. 23, preço maximo de kilo 23\$000.
- 5 kilos de n. 24, preço maximo de kilo 24\$000.
- 5 kilos de n. 25, preço maximo de kilo 25\$000.

Fio magnetico B. S. C/ isolamento duplo de seda.

- 2 kilos de n. 26, preço maximo de kilo 43\$000.
- 2 kilos de n. 27, preço maximo de kilo 43\$000.
- 2 kilos de n. 28, preço maximo de kilo 43\$000.
- 2 kilos de n. 29, preço maximo de kilo 55\$000.
- 2 kilos de n. 30, preço maximo de kilo 60\$000.
- 2 kilos de n. 31, preço maximo de kilo 61\$000.
- 2 kilos de n. 32, preço maximo de kilo 56\$000.
- 2 kilos de n. 33, preço maximo de kilo, 70\$000.
- 2 kilos de n. 34, preço maximo de kilo, 80\$000.
- 2 kilos de n. 35, preço maximo de kilo, 95\$000.
- 2 kilos de n. 36, preço maximo de kilo, 100\$000.

Fibras em chapas

- 5 kilos de 1/2", preço maximo de kilo, 12\$000.
- 5 kilos de 1/4", preço maximo de kilo, 12\$000.
- 5 kilos de 1/8", preço maximo de kilo, 12\$000.

Fibras em bastão

- 2 kilos de 3/8", preço maximo de kilo, 12\$000.
- 2 kilos de 1", preço maximo de kilo, 12\$000.

Fio D/ R. C. B. S. para lustres

- 125 metros de n. 18, preço maximo de metro, 300 réis.
- 100 metros de n. 12, preço maximo de metro, 550 réis.

Ebonite em chapas

- 3 kilos de 1/2", preço maximo de kilo, 18\$000.
- 3 kilos de 3/8", preço maximo de kilo 18\$000.
- 3 kilos de 1", preço maximo de kilo, 18\$000.
- 3 kilos de 1/4", preço maximo de kilo, 18\$000.

Lampadas

- 1.250 de 250 watts, 35 volts, Westinghouse, tipo espherico para reflector Pyle, maximo de uma, 14\$000.
- 2.000 de 10 watts, filamento metallico, 35 volts, para pharol Pyle, maximo de uma, 3\$800.
- 100 de 32 vellas, 220 volts, tipo Edison, filamento de carvão, maximo de uma, 1\$200.
- 50 de 16 vellas, 220 volts, tipo Edison, filamento de carvão, maximo de uma, 1\$200.
- 100 de 100 vellas, 1/2 watt, filamento de platina, maximo de uma, 5\$000.
- 100 de 200 vellas, 1/2 watt, filamento de platina, maximo de uma, 6\$500.

Chave de inversão

- 5 para trinta ampéres (unipolares), maximo de uma, 30\$000.

Cabo armado

- 50 metros n. 14, para lampadas portateis, preço maximo de metro, 3\$500.

Fita cambrig

- 5 kilos de 1", preço maximo de kilo, 15\$000.
- 5 kilos de 1/2", preço maximo de kilo, 15\$000.

Fita isolante de 1ª qualidade

- 8 kilos, preço maximo de kilo, 15\$000.

Fio flexivel

- 75 metros n. 18, preço maximo de metro 450 réis.

Fio D. R. G.

- 75 metros n. 8, preço maximo de metros 1\$100.
- 75 metros n. 10, preço maximo de metro 900 réis.
- 75 metros n. 12, preço maximo de metro 550 réis.
- 75 metros n. 14, preço maximo de metro 400 réis.

Graphite macio em chapas

- 3 kilos de 1/4".
- 4 kilos de 3/8".
- 4 kilos de 1/2".
- 5 kilos de 5/8".
- 5 kilos de 3/4".
- 5 kilos de 7/8".
- 5 kilos de 1".

Preço maximo do kilo 25\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um ortho, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convito que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença, para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma

das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AMIANTHO, ARESTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 de janeiro proximo, na intendência desta estrada, estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Amiantho em corda

- 50 kilos de 1/4".
- 70 kilos de 3/8".
- 110 kilos de 1/2".
- 200 kilos de 3/4".
- 60 kilos de 1".
- 50 kilos de 1 1/1".

Preço maximo do kilo 20\$000.

Amiantho em papelão

- 5 kilos de 1/32".
- 70 kilos de 1/8".
- 60 kilos de 1/16".
- 10 kilos de 1/4".
- 38 kilos de 3/32".

Preço maximo do kilo 4\$500.

Arestas sem cabeça

- 5 kilos de 1/2".
- 5 kilos de 1".
- 5 kilos de 1 1/2".
- 5 kilos de 1 3/4".
- 5 kilos de 2".
- 5 kilos de 2 1/2".

Preço maximo do kilo 2\$400.

Borracha em lençol

- 150 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 1/32".
- 125 kilos de 7/8".
- 125 kilos de 1".
- 125 kilos de 5/8".
- 48 kilos de 3/16".
- 10 kilos de 3/8".

Preço maximo do kilo 12\$000

Brochas de cabelo, redondas, francezas, AP

- 54 n. 8, preço maximo de uma 6\$000.
- 83 n. 6, preço maximo de uma 5\$000.
- 64 n. 8, preço maximo de uma 6\$000.
- 85 n. 10, preço maximo de uma 8\$000.
- 68 n. 12, preço maximo de uma 10\$000.
- 61 n. 14, preço maximo de uma 13\$000.

Brochas de cabelo, chatas, francezas, AP

- 4 n. 4, preço maximo de uma 5\$000.
- 4 n. 6, preço maximo de uma 6\$000.
- 30 n. 2, preço maximo de uma 4\$000.
- 30 n. 1/2, preço maximo de uma 3\$000.
- 30 n. 3, preço maximo de uma 4\$500.
- 20 couros marrocos verdes, preço maximo de um 110\$000.

20 couros marrocos cor de vinho, preço maximo de um 110\$000.

20 couros marrocos amarelos, preço maximo de um 110\$000.

20 peças de corda de linho de 1/2", preço maximo do kilo 4\$500.

5 kilos de corda de linho de 3/8", preço maximo do kilo 4\$500.

165 kilos de corda franceza de 3/8", preço maximo do kilo 8\$000.

150 kilos de colla da Bahia, preço maximo do kilo 4\$000.

220 cadeados de ferro de 3", preço maximo de um 2\$300.

15 kilos de cera virgem, preço maximo do kilo 4\$000.

15 kilos de colla liquida, preço maximo do kilo 4\$000.

100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, preço maximo da barrica de 150 kilos 60\$000.

175 kilos de crina vegetal, preço maximo do kilo 6\$000.

90 kilos de crina animal, preço maximo do kilo 12\$000.

500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", preço maximo do kilo 2\$400.

Esmeril em pó

- 55 kilos n. 0, preço maximo do kilo 3\$500.
- 15 kilos n. 00, preço maximo do kilo 3\$500.
- 60 kilos n. 1, preço maximo do kilo 3\$500.
- 28 kilos n. 1 1/2, preço maximo do kilo 3\$500.

25 kilos n. 2, preço maximo do kilo 3\$500.

2 espanadores para fundição, preço maximo de um 4\$500.

36 enxadas calçadas de aço de 4 libras, preço maximo de uma 8\$000.

25 escovas de aço para fundição, preço maximo de uma 5\$000.

1 escova de raiz, preço maximo 1\$500.

25 kilos de esponja grossa, escura, preço maximo do kilo 24\$000.

4 caixas de 112 folhas de Flandres de 14x20, XX, preço maximo da caixa 12\$5000.

5 caixas de folhas de Flandres de 20x28, XX, preço maximo da caixa 12\$5000.

40 kilos de fio de vela, preço maximo do kilo 7\$000.

8 kilos de fio de algodão nacional, preço maximo do kilo 8\$000.

78 metros de fillee verde, preço maximo do metro 2\$800.

85 metros de fillee encarnado, preço maximo do metro 2\$800.

25 kilos de gomma lacca encarnada, preço maximo do kilo 18\$000.

15 kilos de gomma lacca amarella, preço maximo do kilo 18\$000.

85 kilos de giz em pedra, preço maximo do kilo 600 réis.

153 kilos de gesso presa, preço maximo do kilo 800 réis.

1.750 kilos de gesso commum, preço maximo do kilo 400 réis.

3 grozas de ilhós de latão para furo de 1/2", preço maximo da groza 3\$5000.

25 latas de litro de Kaol ou Rupi, preço maximo do litro 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um ortho, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução

de 500%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINHA, LIXA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE de 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas, para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Linha crua

- 24 carreteis, branca n. 40.
- 24 carreteis, branca n. 50.
- 24 carreteis, branca, n. 60.
- 24 carreteis, encarnada, n. 40.
- 24 carreteis, encarnada, n. 50.
- 24 carreteis, encarnada, n. 60.

Preço maximo de um carretel de 500 jardas 800 réis.

Linha Clark

- 24 carreteis n. 20, branca.
- 24 carreteis n. 30, branca.
- 24 carreteis n. 40, branca.
- 24 carreteis n. 50, branca.
- 24 carreteis n. 20, preta.
- 24 carreteis n. 30, preta.
- 24 carreteis n. 40, preta.
- 24 carreteis n. 50, preta.

Preço maximo de um carretel de 500 jardas 800 réis.

10 kilos de lã branca em meada, preço maximo do kilo 30\$000.

Lixa em papel Navarre

- 250 folhas n. 0.
- 250 folhas n. 00.
- 100 folhas n. 000.
- 250 folhas n. 1.
- 250 folhas n. 1 1/2.
- 150 folhas n. 2.
- 150 folhas n. 3.
- 150 folhas n. 4.
- 150 folhas n. 5.

Preço maximo da folha 100 réis.

Lixa esmeril em panno Davies

- 550 folhas n. 1.
- 300 folhas n. 1 1/2.
- 550 folhas n. 2.

Preço maximo da folha 190 réis.

3 machadinhas americanas Collins, preço maximo de uma 5\$000.

50 metros morim estrangeiro enfiado, preço maximo do metro 1\$900.

125 grozas pregos remate com cabeça boleada, preço maximo da groza 18\$000.

4 grozas pregos botões nickelados, preço maximo da groza 7\$000.

3 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 1, preço maximo da groza 18\$000.

3 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 2, preço maximo da groza 18\$000.

3 grozas parafusos ferro cabeça estampada para cadeira 3" x 3/16", maximo groza 36\$000.

25 metros panno de feltro grosso, preço maximo do metro 60\$000.

20 metros de panno couro, verde, preço maximo do metro 17\$000.

20 metros panno couro, cor de vinho, preço maximo do metro 17\$000.

10 kilos de parafina, preço maximo do kilo 5\$000.

30 kilos de prussiato de potassa, preço maximo do kilo 18\$000.

1.000 kilos de pedra pomes em pó, preço maximo do kilo 18\$000.

2 rebolos para amolar, grão fino, de 1", 2" x 0", 20, preço maximo de um 24\$000.

1 rebolo de esmeril n. 2, Diamont, preço maximo 18\$000.

3 rebolos pedra branca de 1", 20 x 0", 19, preço maximo de um 24\$000.

6 rebolos de esmeril de 8" x 3/4", furo de 5/8", preço maximo de um 18\$000.

350 kilos de roxo rei em pó, preço maximo do kilo 600 réis.

Tachas de ferro marca Leão R

- 75 kilos n. 6.
- 75 kilos n. 8.
- 75 kilos n. 4.
- 74 kilos n. 10.
- 75 kilos n. 12.

Preço maximo do kilo 6\$000.

40 kilos de tachas de zinco de 3/4", preço maximo do kilo 4\$500.

40 kilos de tacha de cobre de 3/4", preço maximo do kilo 14\$000.

1.500 tachas latão, cabeça nickelada, para carro de luxo, preço maximo do kilo 12\$000.

75 metros de tecido de linho e crina de 0", 90, cor de vinho, maximo do metro 14\$000.

75 metros de tecido linho e crina de 0", 90, cinzento, maximo do metro 14\$000.

Trados americanos Greaves

- 24 de 1/2".
- 24 de 3/8".
- 24 de 5/8".
- 24 de 3/4".
- 24 de 7/8".
- 24 de 1".

Preço maximo de 7\$900.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro de

contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200% previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICIO STONNE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Material electrico Stonne

10 carvões macio de 3/4" (dez kilos) preço maximo total £ 12.0.0.

10 kilos de carvão de 1", preço maximo total £ 18.0.0.	100 metros de 3/22", preço maximo, total £ 3.0.0.
25 campainhas electricas de 0.15 de diametro, preço maximo total £ 15.0.0.	100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.
50 pilhas electricas seccas, preço maximo total £ 15.0.0.	Cabo n. O. O. D. R. C.
120 acumuladores Staneur Taunne de 19 chapas completas, preço maximo total £ 1.098.0.0.	250 metros, preço maximo, total £ 45.0.0.
3 dynamos Stone type DZ 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 324.0.0.	Cabo n. 000 D. R. C.
5 dynamos Stone type CR 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 420.0.0.	250 metros, preço maximo, total £ 37.0.0.
5 chaves mestres DZ type anterior de seis contatos, preço maximo total £ 39.0.0.	250 metros de n. 1, preço maximo, total £ 34.0.0.
25 sockets, 24 volts type Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.	250 metros de n. 2, preço maximo, total £ 30.0.0.
25 sockets, 16 volts type Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.	250 metros de n. 4, preço maximo, total £ 25.0.0.
25 globos de vidro para lampões de luz completos tipo 818, preço maximo total £ 4.10.0.	250 metros de n. 6, preço maximo, total £ 22.10.0.
5 kilos de fita isolante de 1/2", preço maximo total £ 1.10.0.	250 metros de n. 8, preço maximo, total £ 15.0.0.
3 metros de tubos de borracha para aparelho de prova de acido, preço maximo total £ 0.2.0.	Fio flexivel
5 alicates isolados grandes, preço maximo total £ 3.0.0.	100 metros de n. 10, preço maximo, total £ 5.0.0.
1 ampermetro de correntes continuas, com escala, de 100 a 120 amperes (portatil), preço maximo £ 5.10.0.	100 metros de n. 16, preço maximo, total £ 4.10.0.
1 voltmetro de corrente continua com escala de 10 a 80 volts (portatil) preço maximo £ 4.10.0.	100 metros de n. 18, preço maximo, total £ 3.10.0.
6 decímetros para prova de acido (Baune), preço maximo total £ 1.10.0.	Fio com isolamento de chumbo duplo
15 arandellas simples type n. 1.032 com interruptor na base, preço maximo total £ 23.0.0.	25 metros de n. 14, preço maximo, total £ 3.0.0.
25 interruptores Tumbler, de 3 amperes type Z 27, preço maximo total £ 9.0.0.	Fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial
13 interruptores serie paralelos de 5 amperes type Z 29, preço maximo total £ 8.0.0.	250 metros (D R C n. 14), preço maximo, total £ 30.0.0.
13 interruptores de 5 amperes Z 18, preço maximo total £ 5.0.0.	Material electrico
13 interruptores de 5 amperes Z 14, preço maximo total £ 5.10.0.	500 carvões voltaicos com mecha de 12" x 1/2", preço maximo, total £ 22.10.0.
3 lustres de 4 luzes n. 0.0.4470, preço maximo total £ 2.0.0.	30 folhas de asbetos de 1/32", preço maximo, total £ 9.0.0.
3 lustres de 2 luzes n. 0.0.1240, preço maximo total £ 1.10.0.	15 folhas de fibra vermelha de 1/32", preço maximo, total £ 5.10.0.
12 braços metalicos n. 02611, preço maximo total £ 14.10.0.	15 kilos de fibra vermelha de 0.004, preço maximo, total £ 3.15.0.
3 ventiladores type Chaplet 24 volts pagina 53, preço maximo total £ 27.0.0.	15 kilos de papel isolante de 0.003, preço maximo, total £ 3.15.0.
250 lampadas Taunne Alta de 24 volts e 13 vellas B C, preço maximo total £ 38.0.0.	10 kilos de micanite flexivel de 38" x 36" x 0.01 de polegada, preço maximo, total £ 2.10.0.
125 lampadas Taunne Alta de 15 volts e 16 vellas B C, preço maximo total £ 19.0.0.	10 kilos de micanite flexivel de 36" x 36" x 0.003 de polegada, preço maximo, total £ 3.0.0.
Cabo vermelho com isolamento de borracha e algodão	10 kilos de micanite flexivel de 36" x 36" x 0.015 de polegada, preço maximo, total £ 3.15.0.
100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.	A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
100 metros de 7/14", preço maximo, total £ 15.0.0.	A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.
100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.	As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.
100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.	Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.
100 metros de 3/32", preço maximo, total £ 3.0.0.	No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.
100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.	
Cabo preto com isolamento de borracha e algodão	
100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.	
100 metros de 7/17", preço maximo, total £ 15.0.0.	
100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.	
100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.	

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outros, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, como convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Brasil, 21 de dezembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FORJA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

150 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, maximo da tonelada, 150\$000;

100 toneladas de carvão de forja, maximo de tonelada, 150\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta

estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, CAPAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 3ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919,

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para arrecadação.

500 bandeiras para chefe de trem, maximo de uma, 45500.

50 bandeiras para bagageiro, maximo de uma, 35500.

2 jogos, com 16 capas cada jogo, para o carro 6 A, iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo do jogo, 4805000.

300 metros de filicle branco, encarnado e verde, partes iguaes, maximo do metro, 25800.

1.000 fronhas de linho com monogramma E.F.C.B., modindo 0m,70x0m,50, iguaes a amostra existente na arrecadação; maximo de uma, 85800.

1.000 lençoes de linho com monogramma E.F.C.B., iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo de um, 285800.

100 cobertores de lã, iguaes a amostra existente na arrecadação; maximo de um, 385000.

100 camursas; maximo de uma, 35500.

A concorrência versará apenas sobre o preço

em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão aceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com rehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deve exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA EM TECIDO PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro proximo, na In-

tendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de: 900 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20 maximo do metro quadrado 455000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para o metro quadrado, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vãos da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 5.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, communico aos interessados que o prazo de validade dos passes, autorizações dos passes e cadernetas de passagens fornecidas pelo gabinete, fica prorrogado até 15 de janeiro do anno proximo vindouro.

As pessoas que se julgarem com direito a renovação dos passes fornecidos em 1918, deverão providencia-los, desde já, no sentido de serem elles substituidos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—
J. Dunham, sub-director da 6ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 12 do corrente mez, para o fornecimento de oleos lubrificantes para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919, e abertas e lidas hoje, (27), nesta Intendencia. A proposta n. 1 foi restituída aos proponentes, fechada, por ter se verificado que a respectiva marca não satisfaz, como consta da acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1918.—Pelo Sr. Dr. intendente interino, o escrivão, R. Guimarães.

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, presentes, às doze horas, na sala da Intendencia na estação Central, o intendente interino engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. Mayrink Veiga & Comp.;
- N. 2. Germano Boettcher;
- N. 3. Dias Garcia & Comp.;
- N. 4. Fonseca, Almeida & Comp., (oleo para cylindros);
- N. 5. Os mesmos (oleo para machina);
- N. 6. Os mesmos (oleo para carros);
- N. 7. Grace & Comp.;
- N. 8. Os mesmos;
- N. 9. Laport, Irmão & Comp.;
- N. 10. Middletown Car Company.

Total, dez propostas. Pelo Sr. Dr. intendente interino foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas serão abertas em vinte e sete do corrente, às treze horas, nesta Intendencia, afim de haver tempo para a analyse das amostras apresentadas. Pelo preposto da Middletown Car Company foi declarado que, comquanto em sua proposta conste que apresentará posteriormente as amostras, a proponente as apresenta agora, sendo Galena Car Oil, Galena Enigma Oil e Galena Valve Oil. Pelo Dr. intendente interino foram rubricados todos os envolveros das propostas. Para constar foi lavrada esta acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. (Assignados)—Alfredo Moutinho dos Reis, intendente interino.—Por procuração, Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.—Por procuração Germano Boettcher, Armando Silva.—Por procuração Dias Garcia & Comp., João Garcia.—Fonseca, Almeida & Comp.—Por Grace & Comp., José Borges R. da Costa Junior.—Por procuração, Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss.—Middletown Car Comp.—Luiz de Lacerda.—O escrivão Romeu Guimarães.

Confere—Em 23 de dezembro de 1918.—Augusto de Araujo Bastos.—Conforme—J. Canosa.

Abertura das propostas recebidas na concorrência publica realizada em 12 do corrente mez, para o fornecimento de oleos lubrificantes, durante o 1º semestre de 1919, para a 4ª divisão.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, presentes, às treze horas, na sala da Intendencia, na estação Central, o intendente interino engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis e o escrivão Romeu Augusto Guimarães e mais as firmas que apresentaram propostas nesta concorrência ou seus prepostos, pelo Sr. Dr. intendente interino foi lido o resultado da analyse das amostras procedida pelo Gabinete de Ensaios da 3ª divisão, constante do processo n. 3.427, de 1918, da Intendencia, a saber: oleo para carros: não satisfazem as marcas «Carr Fiske», de Mayrink Veiga & Comp.; «Carr Fiske» de Dias Garcia & Comp.; «Galena», de Middletown Carr Company; oleo para machina: não satisfaz a marca da proposta Middletown Car Company; «Galena», oleo para cylindros: não satisfaz a marca: Cyl Fischer, de Dias Garcia & Comp. Referindo-se à proposta de Mayrink Veiga & Comp. exclusivamente à marca que lhes foi rejeitada, o respectivo envolvero dessa proposta lhes foi restituída fechada.

Depois foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas, lidas as propostas na presença dos interessados e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã: 28, ficando o exame para ser feito após a referida publicação.

Para constar foi lavrada esta acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrivão.—Alfredo Moutinho dos Reis, intendente interino.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.—Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Garcia.—Fonseca Almeida & Comp.—Por Grace & Comp., José Borges da Costa Junior.—Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss.—Por procuração de Middletown Car Company, Luiz Lacerda.—O escrivão, Romeu Guimarães. Confere.—Augusto de Araujo Bastos. Conforme.—J. C. Weydt, 4º escripturario.

Germano Boettcher, negociante matriculado, brasileiro, estabelecido à rua Primeiro de Março n. 109, propõe fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de accordo com o edital de concorrência de 23 de novembro proximo passado, o seguinte material, do qual entregou as respectivas amostras à Intendencia:

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de oleo para carros, n. 1.411, por 0,16.5 (dezesseis e cinco decimos centavos, ouro americano) por litro.

200.000 (duzentos mil) litros de oleo para cylindros, n. 1.101, por 0,18.3 (dezoito e tres decimos centavos, ouro americano) por litro.

200.000 (duzentos mil) litros de oleo para machina, n. 1.203, por 0,18.6 (dezoito e seis decimos centavos, ouro americano) por litro.

Os oleos acima propostos são de The Atlantic Refining Company, de Philadelphia.

Os oleos serão entregues na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918.—Germano Boettcher.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital publicado, datado de 23 de

novembro do corrente anno, o seguinte material:

Oleos lubrificantes:

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de oleo para carros marca «Fiske», cada um litro \$0.15,9, ouro americano.

200.000 (duzentos mil) litros de oleos para cylindros marca «Fiske», cada um litro \$0.18,6, ouro americano.

200.000 (duzentos mil) litros de oleo para machina marca «Fiske», cada um litro \$0.18,9, ouro americano.

Estes oleos são dos bem conhecidos fabricantes «Fiske Bros. Refining Comp.», de Nova York.

Os proponentes sujeitam-se inteiramente às condições estabelecidas no edital acima referido e subordinam-se, por consequencia, às exigencias do caderno do encargos organizado pela 5ª divisão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918.—Dias Garcia & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 23 de novembro ultimo, 200.000 litros de oleo para cylindros, da marca «Dark Cylinder», dos fabricantes americanos American Refining Company, ao preço de \$0.20,33 (vinte cents e trinta e tres centesimos, ouro americano) por litro.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições estabelecidas do referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918.—Fonseca, Almeida & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 23 de novembro ultimo 200.000 litros de oleo para machinas da marca «Red Machine» dos fabricantes americanos American Refining Co., ao preço de \$0.20,86 (vinte cents e oitenta e seis centesimos, ouro americano) por litro.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições estabelecidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918.—Fonseca, Almeida & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 23 de novembro ultimo, 250.000 litros de oleo para carros da marca «Dark Car Box» dos fabricantes americanos American Refining Company, ao preço de \$0.17,37 (dezesseis cents e trinta e sete centesimos, ouro americano) por litro.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições estabelecidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918.—Fonseca, Almeida & Comp.

Grace & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, sobrado, promptificam-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão de accordo com o edital de concorrência de 11 de novembro ultimo, durante o 1º semestre de 1919, o seguinte material:

250.000 litros de oleo para carros marca «Locomotive Car Oil», ao preço de \$0.19-3/4 (dezenove e tres quartos centavos) (Ouro Americano) por litro.

200.000 litros de óleo para machina marca «Locomotive Engine Oil», ao preço de \$0.21-1/2 (vinte e um e meio centavos) (ouro americano) por litro.

200.000 litros de óleo para cylindro marca «Locomotive Valve Oil», ao preço de \$0.25 (vinte e cinco centavos) (ouro americano) por litro.

Fica comprehendido que os preços acima são para o material entregue no Caes do Porto, dentro dos wagons, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, bem como as despesas de armazenagens, si as houver.

Estes preços são fixados sob a base do frete de Nova York \$35.00 por tonelada cubica, e, toda a flutuação que houver para mais ou para menos, correrá por conta da estrada.

Fabrica fornecedora, «Borne Scrymser & Comp., de Nova York.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918. — Por procuração de Grace & Comp., N. Rodrigues.

Grace & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua Visconde de Inhauma n. 56, sobrado, promittam-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, de accordo com o edital de concorrência de 11 de novembro ultimo, durante o primeiro semestre de 1919, o seguinte material:

250.000 litros de óleo para carros marca «Rail-Road Car Oil» ao preço de \$0.7-1/2 (dezesete e meio oitavos) (ouro americano) por litro.

200.000 litros de óleo para machina marca «Rail-Road Engine Oil», ao preço de \$1.20 (vinte centavos) (ouro americano) por litro.

200.000 litros de óleo para cylindro marca «Rail-Road Valve Oil», ao preço de \$1.21 (vinte e um centavos) (moeda americana) por litro.

Fica comprehendido que os preços acima são para o material entregue no caes do porto, dentro dos vagões, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, bem como as despesas de armazenagens si as houver.

Estes preços são fixados sob a base do frete de Nova York \$35.00 por tonelada cubica, e, toda a flutuação que houver para mais ou para menos correrá por conta da estrada.

Fabrica fornecedora, «Borne Scrymser & Comp., de Nova York.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918. — Por procuração de Grace & Comp., N. Rocha Junior.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos à avenida Rio Branco ns. 62/4, de accordo com o edital de concorrência de 11 de novembro e alteração de 23 do mesmo mez, do corrente anno, como representantes da Union Petroleum Company, de Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, propõem fornecer o seguinte material a essa estrada:

250.000 litros de óleo para carro, litro a \$0.15,3 (quinze centavos e tres decimos de centavo, ouro americano).

200.000 litros de óleo para cylindro, litro a \$0.18,4 (dezoito centavos e quatro decimos de centavo, ouro americano).

200.000 litros de óleo para machinas, litro a \$0.19,7 (dezanove centavos e sete decimos de centavo, ouro americano).

Todos os oleos acima propostos são da marca Union Petroleum Company, entendendo-se que os nossos preços são para os mesmos entregues na intendencia dessa estrada, correndo por conta da mesma os direitos aduaneiros. Os proponentes declaram aceitar to-

das as demais clausulas do edital de concorrência e respectiva alteração.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., Oscar Moss.

A Middletown Car Company propõe fornecer os seguintes oleos lubrificantes do conhecido fabricante Galena.

250.000 litros de Pocerless óleo para carros, preço, por litro... \$0.18

200.000 litros de Black Sumer Engine Oil, preço, por litro... \$0.227

200.000 litros de Special Valve Oil, preço, por litro... \$0.318

A entrega será feita de accordo com o prazo especificado no edital, sujeita a caso de força maior.

As amostras do óleo proposto estão em caminho e serão entregues à Estrada logo que as recebermos, não obstante a marca Galena ser já assaz conhecida da Estrada que já fez exame dos oleos, anteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — Por procuração de Middletown Car Company, Amstadat, representante.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AZEITE, ACIDOS, ALCOOL E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas recebidas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de azeite, acidos, alcool e outros artigos, para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918. — Pelo Sr. Dr. intendente interino, o escrivão R. Guimarães.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro do mil novecentos e dezoito, presentes, às doze horas, na sala da intendencia, na estação Central, o intendente interino engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresedadas as seguintes propostas:

1. Laport, Irmão & Comp.
2. Borlido Maia & Comp.
3. Christovão Fernandes & Comp.
4. Dias Garcia & Comp.
5. Hime & Comp.
6. Mayrink Veiga & Comp.
7. F. Ribeiro & Comp.
8. Fouseca, Almeida & Comp.

Total oito propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente interino foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas imediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas no *Diario Official*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos, lidas as propostas na presença dos interessados e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, 28.

Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — Alfredo Moutinho dos Reis, intendente interino. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss. — Por procuração de Borlido Maia, Clemente Silva. — Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., David Araujo. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Garcia.

— Por procuração de Hime & Comp., Cicero Ferreira da Silva. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros. — F. Ribeiro & Comp. — Fouseca Almeida & Comp. — O escrivão, Romeu Guimarães. Confere. Em 27 de dezembro de 1918. — Augusto de Araujo Bastos. Conforme. — J. C. Weydt, 4º escripturario.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos à avenida Rio Branco ns. 62 e 64, de conformidade com o edital de concorrência, de 10 de dezembro corrente, veem propôr o fornecimento dos seguintes artigos:

500 litros de azeite de peixe, litro a.	\$1480
800 kilos de acido muriatico, kilo a.	\$2180
100 kilos de acido nitrico, kilo a.	\$2740
400 kilos de acido sulphurico, kilo a.	\$1080
1.252 litros de alcool de 40º, em latas de 18 litros, litro a.	\$1394
3.280 kilos de agua raz, kilo a.	\$1865
1.300 litros de óleo para dynamos, litro a.	\$1235
25 quartolas de pixe (verniz coaltar), kilo a.	\$374
3.280 kilos de carbureto em pedra, kilo a.	\$1345

Todos os preços acima entendem-se para os artigos entregues na intendencia dessa estrada, correndo por conta dos proponentes todas as despesas.

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça à rua do Rosario n. 55-58, propõem fornecer a essa repartição, o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diario Official*.

500 litros de azeite de peixe, litro.	\$1419
800 kilos de acido muriatico, kilo.	\$2030
100 kilos de acido nitrico, kilo.	\$2720
400 kilos de acido sulphurico, kilo.	\$1099
3.280 kilos de agua raz, kilo.	\$2349
1.200 kilos de óleo de banha, kilo.	\$3960
1.300 litros de óleo para dynamo, litro.	\$1080
25 quartolas de pixe (verniz coaltar), kilo.	\$390
3.280 kilos de carbureto em pedra, kilo.	\$1380

Os proponentes declaram que aceitam todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — Borlido Maia & Comp.

Proposta para fornecimento de diversos artigos para a 4ª divisão, conforme o edital de 10 de dezembro de 1918:

800 kilos de acido muriatico, kilo.	\$2385
400 kilos de acido sulphurico, kilo.	\$1180
3.280 kilos de agua raz, kilo.	\$2380

Os abaixo assignados sujeitam-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — Por procuração de Christovão Fernandes & C., David Araujo.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Intendencia:

500 litros de azeite de peixe, litro.	\$1490
800 kilos de acido muriatico, kilo.	\$2110
100 kilos de acido nitrico, kilo.	\$2740
400 kilos de acido sulphurico, kilo.	\$1099
3.280 kilos de agua raz, kilo.	\$2100

25 quartolas de pixe (verniz coal-tar), kilo.....	\$298
3.280 kilos de carbureto em pedra, kilo.....	\$5340

Declaramos estar inteiramente de accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918 Pp, João Garcia

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophile Ottoni n. 52, veem propor a essa repartição, de accordo com o edital de 10 de dezembro de 1918, publicado no *Diario Official*, para fornecimento dos seguintes artigos:

3.280 kilos de agua raz ao preço de dous mil e cincuenta réis por kilo.	\$25050
3.280 kilos de carbureto em pedra ao preço de mil duzentos e noventa e cinco réis o kilo.....	\$5295

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—Hime & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 10 de dezembro de 1918:

Concurrença para o fornecimento de azeite, acidos, alcool e outros artigos para a 1ª divisão, durante o primeiro semestre de 1919:

3.280 kilos de agua-raz, kilo.....	\$25698
4.390 litros de oleo para dynamo, litro.....	\$5248

Nota.—Os preços acima subentendem-se para material entregue na Intendencia.

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—

Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Proposta á Estrada de Ferro Central do Brasil para a concorrência de fornecimento de azeite, acidos, alcool e outros artigos para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919:

800 kilos de acido muriatico, kilo....	\$25270
100 kilos de acido nitrico, kilo.....	\$25730
400 kilos de acido sulphurico, kilo....	\$5160
25 quartolas de pixe (verniz coal-tar), kilo.....	\$370

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—F. Ribeiro & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro do Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 10 do corrente, os artigos abaixo descritos, discriminados, pelos preços designados á margem:

500 litros de azeite de peixe, litro.....	\$1460
800 kilos de acido muriatico, kilo,	\$25230
100 kilos de acido nitrico, kilo....	\$25790
400 kilos de acido sulphurico, kilo,	\$5170
3.280 kilos de agua raz, kilo.....	\$25230
1.200 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	\$3790
3.300 litros de oleo para dynamo, litro.....	\$5270
25 quartolas de pixe (verniz coal-tar), kilo.....	\$370
3.280 kilos de carbureto em pedra, kilo.....	\$5400
6.850 kilos de carvão vegetal, kilo....	\$135

Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—Fonseca Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP — 200 KW, da General Electric Co., (Schenectady) ou Westinghouse.

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 750 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltmetro, ampermetro com inversor para as tres phases, modificador de factor de potencia.

Especificação do gerador

— 200 KW corrente directá 220 — 250 volts, 750 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibradora, disjuntor automatico para sobrecarga, voltmetro e ampermetro.

Preço maximo \$10.000,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o grupo motor-gerador, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$500, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo chegado, no dia 22 do corrente mez á Estação de Alfredo Maia um leitão, vindo de B. Constant com o despacho n. 184 e destinado ao Sr. A. Gonçalves, de ordem da directoria, convindo ao alludido destinatario a retirar da citada estação, com a maxima urgencia, o referido animal, sob pena de ser cumprido o § 2º do art. 62 do Regulamento de Transporte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADAS E CORRUGADAS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da serie VA

20 chapas de 4 ^m , 27×0 ^m , 27×1/16", preço maximo do kilo, \$3000.
60 chapas de 4 ^m , 27×0 ^m , 53×1/16", preço maximo do kilo, \$3500.
20 chapas de 2 ^m , 52×0 ^m , 27×1/16", preço maximo do kilo, \$3500.
20 chapas de 4 ^m , 27×0 ^m , 18×1/16", preço maximo do kilo, \$3000.
30 chapas de 2 ^m , 52×0 ^m , 53×1/16", preço maximo do kilo, \$3000.
40 chapas de 2 ^m , 22×0 ^m , 60×1/16", preço maximo do kilo, \$3000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo das chapas pedidas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade.

do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial

Pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial se faz publico, de ordem do Sr. inspector, que serão recebidas até 4 de janeiro de 1919, ás 2 horas da tarde, propostas para os concertos de que carece a lancha Alpha a serviço da mesma inspectoria, constantes da relação infra.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

Os concurrentes deverão depositar no The-souro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no The-souro Nacional, antes da assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem

para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qual quer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offercer e o prazo em que fará os concertos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo involucre, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, sob a guarda do inspector.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para os concertos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

Os proponentes ficam obrigados a declarar o prazo em que farão os concertos, bem como o prazo, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, em que deverão inicial-os. O proponente aceito ficará sujeito á multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia das multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

X

Fica reservado a esta inspectoria o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, se assim fôr julgado conveniente.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, 21 de dezembro de 1918.— Luciano Koeler, official.

Relação dos concertos de que carece a lancha «Alpha», a serviço da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

1º, substituir, na frente das caldeiras, tres chapas de ferro xadrez do estrado, medindo cada uma 23"×29"×1/4";

2º, fazer tres novas portas de limpeza para a caldeira;

3º, fazer duas grelhas de ferro fundido corrugadas para os lados da fornallia;

4º, collocação de uma nova caixa de fumaça de 4'×4'×1/8", aproveitando as ferragens antigas;

5º, remendar, com chapa de 3/16", o tanque das sobras;

6º, retirar a chaminé do fogão e tapar na chaminé grande o furo em que a mesma se intercallava;

7º, passar o alargador nos furos das barras do movimento e collocar oito pinos novos de aço, forjados e torneados, de 5/8"×3", o ajustar o dito movimento;

8º, idem nos munhões das castanhas dos quadrantes;

9º, retirar a helice e collocar uma nova bucha de pão de peso no cadaste;

10º, abrir o condensador, limpá-o e estanhar os tubos respectivos, aproveitando as porcas velhas em bom estado;

11º, refrescar os embolos de A. e B.P. e collocar novas molas de ferro, fundidas e torneadas;

12º, fazer um novo bronze para o pino de manivella;

13º, proceder á necessaria ajustagem da machina motora;

14º, embuchar o junço da bomba de alimentação;

15º, reparação geral da bomba de alimentação;

16º, retirar, examinar e reparar dous tanques de aguada;

17º, collocar uma nova golla de madeira na madre do lemo;

18º, fixar os cunhos da borda e concertar a porta do rancho de prôa;

19º, substituição de 36 tubos simples de caldeira de 5'×3'×2 1/2" (diâmetro externo);

20º, confecção de uma nova porta para o cinzeiro;

21º, substituir doze chapas da casa da caldeira;

22º, substituir o estrado de madeira da machina;

23º, forrar a frente da caldeira;

24º, calafetar o convéz;

25º, substituir quatro tiras de metal do corrimão da borda falsa.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 28 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos artigos para os diferentes serviços a cargo desta fiscalização, durante o 1º semestre de 1919, conforme as amostras existentes no almoxarifado da mesma, que poderão ser vistas das 8 ás 13 1/2 horas, em todos os dias uteis.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas

sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto, a quantia de 2:000\$ para garantia da execução desto.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas desto edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado nesta secretaria, sob a guarda do official.

Dentro de tres dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídos aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente accito fica obrigado a fornecer dentro de oito dias, contados da data em que lhe foram entregues os pedidos, os artigos mencionados nos mesmos; sendo estes entregues no almoxarifado desta Fiscalização, e o carvão Cardiff e Coke que também poderá ser entregue nas lanchas, sob penas de multa de 20\$000 por dia, que exceder do prazo acima.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco, sem direito a indemnização alguma e de ficar privado de continuar a fornecer a esta fiscalização.

X

Fica reservado a esta Fiscalização o direito de acceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme a diferença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for julgado conveniente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Secretaria, 19 de dezembro de 1918. — *Basilio Domingues Vianna*, official.

Relação dos artigos necessarios ao consumo desta fiscalização até 31 de março de 1919.

Artigo — Unidade

Aço :

Em barra, kilo.
Em vergalhões, kilo.
De diversas qualidades, kilo.

Arruellas :

Dimensões diversas :

De ferro, kilo.
De cobre, kilo.
De ferro galvanizado, kilo.
Agua raz, kilo.
Azul de 1ª qualidade, kilo.
Algodão em pasta, kilo.
Azeite doce, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Aros massiços de borracha de 830×120 e 1.030×140, um.

Aluminio (Blundel Spence ou Schein Williams), kilo.

Agua forte, litro.
Arame de diversos diametros, kilo.
Amotolias de 1/4 até dous litros, uma.
Alfafa, kilo.
Alcool de 40º, litro.
Acido muriatico, litro.
Ancinho de 12 dentes, um.
Alvaiade, kilo.

Areia doce :

Grossa, M³.
Fina, M³.
Lenha, kilo.
Brocas diversas de 1/16 a 1 1/2, uma.
Borracha em lençol, kilo.
Brim Royal, metro.

Brochas :

De cabelo para caiação, uma.
De anel oval ns. 5 a 16, uma.
Brilhanina marca Rouland, peso bruto 395 grammas, pote.
Barbante, kilo.
Correntes, kilo.
Cadinhos ns. 5 a 60, um.
Cantoneiras, kilo.
Cano de ferro galvanizado de 1/2" até 3, kilo.

Chapas de ferro galvanizada, kilo.
Caixas de ralos, kilo.
Camurça, metro quadrado.
Cabos de manilha, kilo.
Cobre em vergalhão, kilo.

Chumbo :

Em lençol, kilo.
Em linguado, kilo.
Em barra, kilo.
Cimento B, White Brothers, Sayler's, Alpha, Leão, Ancora, Atlas e Dova, barrica.

Cal:

Virgem, kilo.
De pedra, kilo.
Marisco, kilo.
Cano de chumbo de 1/2" a 3", kilo.
Cordas, kilo.
Cera virgem, kilo.
Cruzwaldina, lata.

Carvão:

Cardiff, tonelada.
Coke, tonelada.
Forja, tonelada.
Colla, nacional e estrangeira, kilo.
Carboreto de calcio, kilo.
Camara de ar, de 880×120, uma.

Dormentes:

D 2^m, 60×0^m, 14×0^m, 20 (bitola larga, um).
De 4^m, 50×0^m, 24×0^m, 16, um.
De 4^m, 00×0^m, 24×0^m, 16, um.
De 3^m, 30×0^m, 24×0^m, 16, um.

Dinamite, kilo.

Escovas de raiz n. 117, uma.

Escovas de metal para tubos de 1/2" a 3" uma.

Escovas de piassava para fundo de embarcação, uma.

Estopin, metro.

Estanho marca Carneiro, kilo.

Enxadas:

Marca Esmeralda, uma.
Marca Raio de 3 e 4 libras, uma.
Escovões de piassava de 36 molhos com 633 bos, um.

Estopa:

Branca de 1ª, kilo.
De cor de 1ª, kilo.

Ferro:

Em barra, kilo.
Em vergalhão, kilo.
De diversas qualidades, kilo.
Giz, kilo.
Gesso, kilo.

Gachetas:

Patente, kilo.
Algodão, kilo.
Asbesto, kilo.

Graxa:

De 1ª, Patente, kilo.
De 2ª, Patente, kilo.
Grelhas para rallos, kilo.
Gazolina, kilo.
Gomma-laca, kilo.
Kerozene, litro.
Lenha, metro cubico.
Lonas, metro quadrado.
Lixa de ferro e madeira ns. 0, 1, 2 e 3, folhas.

Limatões de diversas dimensões a saber:

Redondo mursa:

O M de 3/4", um.
O M de 5/16", um.
O M de 7/8", um.
O M de 1", um.
O M de 1 1/2", um.
O M de 3/8", um.
O M de 1/4", um.

Redondo bastardo:

O B de 1/2", um.
O B de 3/4", um.
O B de 1", um.
O B de 1 1/8", um.
O B de 3/16", um.
O B de 1/4", um.
O B de 5/16", um.
O B de 3/8", um.

Quadrado mursa:

Q M de 1/8", um.
Q M de 3/16", um.
Q M de 5/8", um.

Q M de 7/8", um.
Q M de 1", um.
Q M de 3/4", um.

Quadrados bastardos:

Q B de 3/16" um.
Q B de 1/4", um.
Q B de 7/8", um.
Q B de 1/2", um.
Q B de 3/4", um.

Lima :

1/2 cana bastarda :
De 4", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
1/2 cana mursa :
De 4", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Chata bastarda :

De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 14", uma.

Paralela mursa :

De 4", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Paralela bastarda :

De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Chata mursa :

De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
Triangular :
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.

Faca bastarda de 7", uma.

Faca mursa de 6", uma.

Marrões, kilo.

Marreta, kilo.

Metacs :

Em folha, kilo.
Em vergalhões, kilo.
Metal Deploy ns. 6 e 8, m².
Machado, kilo.
Milho, kilo.
Manguera de lona de 2" a 5", metro.
Mac-adam n. 1, m³.
Mac-adam n. 2, m³.
Mac-adam n. 3, m³.

Madeiras :

Conçoeiras 3"×9" pinho do Paraná, metro.
Tóras de vinhatico, m³.
Tóras de cedro, m³.
Tóras de peroba, m³.
Tóras de canella, m³.
Pinho de Riga em grosso de 4"×9", pé.
Pinho de Riga em grosso de 3"×9", pé.
Pinho do Paraná em grosso de 3"×9", pé.
Pinho americano em grosso de 3"×9", pé.
Pinho branco em grosso de 3"×9", pé.
Taboado de pinho americano (pinho de pé), pé.
Taboado de cedro de 1" de 0,30×3,90, duzia.
Taboado de cedro de 1" de 0,20×3,90, duzia.

Taboado de cehro de 2" de 0,30×3,90, duzia.

Taboado de cedro de 2" de 0,20×3,90, duzia.

Taboado de canella de 1" de 0,20×3,90, duzia.

Taboado de canella de 1" de 0,20×3,90, duzia.

Taboado de canella de 2" de 0,30×3,90, duzia.

Taboado de canella de 2" de 0,20×3,90, duzia.

Taboado de madeira de lei (refugo) de 0,28 a 0,30×3,90, duzia.

Taboado de madeira de lei (refugo) de 0,19 a 0,21×3,90, duzia.

Taboado — qualidades — de 0,28 a 0,30×3,90, duzia.

Taboado — qualidades — de 0,19 a 0,21×3,90, duzia.

Oleo :

Cylindro, kilo.
Linhaça, kilo.
Machina, kilo.
Ricino, kilo.
Valvolina, kilo.
Nelox, kilo.
Mocoló, kilo.
Oxigenio, metro cubico.
Ocre, kilo.
Pó de pedra, metro cubico.

Parafusos :

Com porca, kilo.
Sem porca, kilo.
Picaretas Oxford de 1 a 2 kilos, uma.
Pó de sapato, kilo.
Polvora, kilo.
Porcas, kilo.

Pás :

De bico 343, quadradas, direitas, nacionaes e estrangeiras, uma.
Pregos diversos, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Papelo asbesto, kilo.
Pontas de Paris, kilo.
Paralelipipedos (0,240×0,110×0,120), milheiro.

Pneumaticos de «Michelin» e «Good Year» de :

880×120 e 935×135, um.

Pixa, kilo.

Pedra Esmeril numeros de 0 a 3 diametro 12"×2", um.

Pedra Esmeril em pó de 00 a 2, kilo.

Regadores de 14", um.

Pinceis :

Mata-traços, um.
Redondo n. 18, um.
Redondo n. 20, um.
Redondo n. 28, um.
Chatos n. 28, um.
De corda n. 46, um.
De corda n. 18, um.
De corda n. 20, um.
Rebites de fio de cobre de 1/8 de grossura a 1/4 × 3/8 a 1 1/4, kilo.

Rupi, litro.

Raspadeiras estanhadas, uma.

Saibro, metro cubico.

Seccante, kilo.

Soda calcinada, kilo.

Sabão virgem especial, kilo.

Sal, kilo.

Soda caustica, kilo.

Serrilha de 10", 12" e 14" marca «Victor», uma.

Tintas diversas, kilo.

Trados 3/8" a 1 1/2" «Greaves», um.

Telhas :

Francezas, milheiro.
Nacionaes, imitação franceza, milheiro.
Nacionaes curvas, milheiro.
Cumieira, milheiro.

Tijolos :

Marca Santa Cruz, milheiro.
Marca Aguiá, milheiro.
Taxas de ferro e cobre, kilo.
Tampões de ferro fundido, kilo.
Tijolos de ariar, um.
Verde nativo, kilo.
Vermelho, kilo.
Velas de cêbo, kilo.
Velas «Pognon» e outras marcas, uma.

Verniz :

De Blunel Spence ou Nobles Hoarce :

Nubian, galão.
Carriage, galão.
Flating, galão.
Crystal, galão.
Copal, galão.
Knotting, galão.
Verniz (Black Japan), galão.
Verniz bronze, galão.
Vidros indicadores de 3/8" a 3/4" × 15", um.
Vidros lizos de uma e duas grossuras, metro quadrado.

Vassouras :

De piassava, grande, uma.
De piassava, pequena, uma.
De palha de cinco fios, uma.
Zarcão, kilo.
Ferraduras collocadas, uma.
Capim, talha.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 7 de janeiro de 1919, ao meio dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involuero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento do que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos o, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento. pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu proposto as contras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no Diario Official, e, após essa,

formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5.

As cauções serão restituídas, pelos tra-
mites legais, logo após o julgamento da con-
currença, sendo que a do concorrente esco-
lhido só o será depois da assignatura do
contracto, para cujo fim deverá o mesmo
concorrente apresentar o conhecimento do
deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10 %
da importancia total do fornecimento, para
garantia e execução do dito contracto. Si o
concorrente escolhido não se apresentar para
assignar o contracto dentro de cinco dias, a
contar da publicação do edital de chamada, a
perderá a caução de 500\$ que reverterá para
os cofres publicos.

6.

De accordo com o que determina o § 2º do
art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de
1918, que orçou a despesa geral para o cor-
rente exercicio, esta Repartição estipula, como
preço maximo, para cada dormente, a quantia
de dous mil e oitocentos réis (Rs. 2\$800), fi-
cando nullas, para todos os effeitos, as pro-
postas que ultrapassarem o quantum estipu-
lado.

7.

O concorrente obriga-se a fornecer até
30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dor-
mentes de madeira do lei, de accordo com as
especificações constantes deste edital.

8.

Serão consideradas madeira de lei, para
effeito de applicação da clausula anterior,
as seguintes:—páo Brasil, canella capitão-
mór, canella preta, canella prego, canella
sassafráz, canella tapinhoan, gráuina parda,
gráuina preta, ipé tabaco, jacarandá rosa,
jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, óleo par-
do, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia ver-
melha, sapucaia amarella, sapucaia preta, ta-
pinhoan, ubatan vermelho, urucurana, so-
brazil, aroeira do sertão, angolin pedra, ara-
poca amarella, araribá rosa, ipé una, jatobá
roxo, canella amarella, canella parda, can-
gerana, capebano, jibatão, garapa amarel-
la, grossahy azeite, mangalô, massaranduba
amarella, sapucahy vermelho, também o ipe-
quiá, arco de pipa, massaranduba vermelha,
óleo de óleo, orelha de onça, páo ferro, su-
sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, ca-
nella tatá, angolin amargoso, óleo de copa-
hyba e carne de vacca.

9.

As dimensões dos dormentes serão: um
metro e oitenta centímetros (1^m,80) de com-
primento, vinte centímetros (0^m,20) de lar-
gura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura
ou espessura.

10.

Os dormentes terão secção rectangular, fa-
ces serradas ou perfeitamente lavradas, to-
pos serrados ou cortados em esquadrias, qui-
nas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos
de branco da madeira, brotos, ventos, nós e
outros defeitos.

11.

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de
cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente
seja trapezoidal, não tondo, porém, a base
menor do trapezio dimensão inferior a 20
centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes vario
de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para
menos;

c) que as faces verticaes tenham uma cur-
vatura, cuja flexa não poderá exceder de sete
centímetros (0^m,07).

12.

O fornecimento dos dormentes será feito á
margem da linha da Estrada de Ferro Rio
d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha
e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dor-
mentes nos primeiros trinta dias a contar da
assignatura do contracto, e os restantes 7.500,
em quantidade iguaes por mez, até 30 de
junho de 1919. As despesas de descarga cor-
rerão por conta do fornecedor.

13.

No caso de não serem satisfeitos pelo forne-
cedor os fornecimentos parciaes, dentro dos
prazos estipulados na condição decima se-
gunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta
por cento sobre a importancia do forne-
cimento atrasado, imposta pelo Sr. director
geral, sob proposta do chefe da secção de
Contabilidade, podendo a repartição mandar
comprar, independente do contracto, em qual-
quer parte, os dormentes que não tiverem
sido entregues dentro dos referidos prazos.

14.

A diferença de preço dos dormentes com-
prados, conforme estabelece a condição de-
cima terceira (13ª), a maior do que os preços
estipulados pelo contracto, correrá por conta
do fornecedor e será deduzida da primeira
conta que do mesmo haja de ser processada
ou da caução do contracto, no caso de não
haver conta a processar.

15.

Si o fornecedor incidir nas penalidades con-
stantes da condição decima terceira (13ª);
relativamente a dous fornecimentos mensaes
successivos, poderá ser rescindido o contracto
pelo director geral, revertendo á Fazenda Na-
cional o deposito de que trata a condição (5ª).
Essa rescisão ainda será levada a effeito por
fallencia do fornecedor, morte do mesmo, ces-
são do contracto sem prévia autorização da
administração, ou extracção dos dormentes em
terrenos a montante das represas dos manan-
ciaes captados para o abastecimento do agua
a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam
de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16.

Em cada mez receberá o fornecedor uma
guia relativa aos dormentes a fornecer no
mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da
2ª divisão o dia para o recebimento.

17.

Verificando-se não existir no ponto indi-
cado pelo fornecedor o numero de dormentes
constantes da guia, de que trata a condição
decima sexta (16ª), a importancia despen-
dida pela estrada para effectuar a marcação
e recebimento, com a deslocação do pessoal,
trem, etc., será indemnizada pelo forne-
cedor.

18.

O exame dos dormentes assim como a sua
marcação deve preceder ao recebimento o
serão feitos por um empregado designado pelo
chefe da 2ª divisão.

19.

Os dormentes rejeitados serão marcados
com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em
cada uma das faces, proximo ao topo, e reti-
rados pelo fornecedor da margem da estrada,
dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar
da data em que forem rejeitados. Fimdo esse
prazo, a estrada cobrará a respectiva arma-
zonagem, podendo dispor delles como lhe
aprouver.

20.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro
Nacional á proporção dos fornecimentos men-
saes, apresentando o fornecedor, para tal fim,
contas em tres vias, acompanhadas das guias
de compra com o competente recibo e decla-
ração do almoxarife da estrada.

21.

As propostas indicarão preço em moeda
nacional e não poderão conter sinão uma
formula de completa submissão a todas as
condições do presente edital. Não serão to-
madas em consideração quaesquer offortas
de vantagens não previstas, nem as pro-
postas que contiverem apenas o offereci-
mento de uma redução sobre a proposta
mais barata.

Secção do Expediente da Repartição do
Agua e Obras Publicas, 18 de dezembro do
1918. — Pelo chefe da socção, *Ildefonso O. F.
de Carvalho*, 1º escripturario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Conta

Pelo presente edital são intimados os her-
deiros do ex-fiel de 2ª classe da Armada José
Mariano da Silva, para no prazo de 30 dias,
contados da primeira publicação deste, reco-
lhorem aos cofres publicos a quantia de
120\$888 e mais os juros do 9 % devidos pela
móra, alcance apurado na tomada de contas
do mencionado ex-fiel referente ao periodo
de 5 a 24 de setembro de 1903, quando em
serviço na flotilha do Amazonas, e a cujo pa-
gamento foi condemnado por accórdão de 17
de agosto do corrente anno, sob pena de ser
cobrado judicialmente, na conformidade do
art. 186 do decreto n. 13.247, de 23 de ou-
tubro ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
24 de dezembro de 1918. — *Francisco José
Pereira de Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Em cumprimento ao despacho do Sr. mi-
nistro da Fazenda, de 2 do corrente, faço pu-
blico que Anaiz Pereira da Costa e José Tei-
xeira de Abreu, por cabeça de sua mulher,
na qualidade de herdeiros do Marcolino da
Costa Borges, requereram transferencia do
dominio util, de um terreno com 6^m,40 de
frente e onde está edificado o prédio n. 14,
da rua Alegria, antiga Manoel José, e hoje
tambem denominada rua Matriz, terreno esse
que foi de Francisco Teixeira da Paixão. São
convidados todos aquelles que tenham recla-
mação a fazer com relação a essa transferen-
cia, ou com relação ás ditas bemfeitorias, a
apresentar-as devidamente documentada, no
prazo de 30 dias, contado da primeira pu-
blicação deste sob pena de não mais serem
attendidos.

Primeira Sub-directoria da Directoria do
Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1918.
— *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-dire-
ctor.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as
apólices da divida publica interna fundada,
uniformizadas, juro annual de 5 %, papel,
valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros
455.936, 214.316, 89.973 e 89.974, e de 200\$,
n. 7.704, pertencentes a José Freitas Castro,
vão ser expedidos novos titulos si, dentro do
prazo de cinco dias, não houver reclamação
em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de dezembro de
1918. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, n. 104.169, pertencente a José Esteves Vizeu, casado, portuguez, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de dezembro de 1918.— O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Recebedoria do Districto Federal

SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

N. 46 — Em 26 de dezembro de 1918

O superintendente da fiscalização do imposto de consumo na circumscrição que comprehe o Districto Federal e municipio de Nitheroy, usando das attribuições que lhe são conferidas pela regra II, letras a, e e n, das instruções baixadas com a portaria do Ministerio da Fazenda, n. 58, de 20 de abril de 1917, resolve distribuir pelos Srs. agentes fiscaes o serviço da mesma fiscalização, bem como da do imposto de transporte e dos estabelecimentos licenciados para a venda do sello adhesivo, a partir do dia 1º de janeiro proximo futuro, pela seguinte forma:

Nas secções :

1. Miguel José Vaccani.
2. Manoel Alves da Cruz Rios.
3. Benedicto José de Araujo Santos.
4. Joaquim da Silva Guimarães.
5. Alberto Soares Guimarães.
6. Carlos Gaudie-Ley.
7. Luiz Ferreira de Souza.
8. José Claro da Boa Morte.
9. João Luiz de Campos Filho.
10. João Vieira da Luz.
11. Luiz de Castro Villas Boas.
12. Antonio Ferreira Soares.
13. Luiz Liberal.
14. Dr. Armando Ribeiro de Castro.
15. Arthur de Guaraná Guia.
16. Carlos de Souza Dantas.
17. Manoel Machado Guimarães.
18. Oscar Trapaga.
19. João Ribeiro Carneiro Monteiro.
20. Francisco de Salles Pinto.
21. João Zacarias Ferreira da Costa.
22. Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
23. Paulino Dias Fernandes.
24. Francisco Ferdinando Costa.
25. Dr. Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
26. Felizardo Barata Ribeiro.
27. Manoel Gonçalves Cunningham.
28. Aurelio Botto de Barros.
29. Afonso Carneiro Brandão.
30. João Thomaz Marcondes de Mattos.
31. Horacio da Costa Ferreira.
32. Dr. Eurico de Souza Leão.
33. Viriato de Araujo Bittencourt.
34. Cincinato Pinto Braga.
35. Dr. Emydio Alves Guimarães Cotia.
36. Mario Barroso.
37. Mario Encrennaz Saldanha da Gama.
38. Custodio Pereira de Carvalho.
39. Francisco de Paula Mazzarredo Souto.

Nas sub-secções:

1. Mario Augusto Saldanha da Gama.
2. Dr. Henrique Ignacio Guimarães.
3. José Joaquim Netto do Amarante.

Na Superintendencia:

Antonio Nogueira da Gama.
Carlos de Araujo Guimarães.
José Antonio Peixoto Fortuna (addido).
Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

N. 45 — Em 26 de dezembro de 1918

O superintendente da fiscalização do imposto de consumo na circumscrição que comprehe o Districto Federal e municipio de Nitheroy, usando das attribuições que lhe confere a regra II, letras a e e, da portaria do Ministerio da Fazenda, n. 58, de 20 de abril de 1917, resolve dividir a mesma circumscrição, para a fiscalização dos impostos de consumo, sello e transporte, a partir de 1 de janeiro proximo futuro, em 39 secções e tres sub-secções, conforme a relação que a esta acompanha, o que communica aos Srs. agentes fiscaes, para os fins convenientes.— O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Divisão do Districto Federal e municipio de Nitheroy em 39 secções para a fiscalização do imposto de consumo.

DISTRICTO FEDERAL

Primeira secção

Beccos:
Barbeiros.
Bragança.
Carmo.
Ladeira:
S. Bento.
Praças:
Mercado (antigo).
Servulo Dourado.
Ruas:
Candelaria.
Carmo (antiga Julio Cesar).
José Mauricio (antigo becco da Lapa).
Mercado.
Primeiro de Março.
Quitanda.
Visconde de Itaborahy.
Travessas:
Commercio.
Tinoco.
Tocantins.

Segunda secção

Avenida:
Rio Branco (antiga Central).
Ruas:
Gonçalves Dias.
Otrives.
Rodrigo Silva.
Santo Antonio.

Terceira secção

Becco:
Rosario.
Largos:
Capim (antiga praça General Osorio).
Rosario.
Ruas:
Andradas.
Chico Diabo (antiga travessa Oliveira).
Conceição (antiga Vasco da Gama).
Uruguayana.
Travessa:
Rosario.

Quarta secção

Avenida:
Passos.
Becco:
Thesouro.
Largo:
S. Domingos (antiga praça Teixeira de Freitas).
Ruas:
Alexandre Herculano.
Barbara de Alvarenga.
Luiz de Camões.
Nuncio (antiga Padre José Mauricio).
Regente (antiga Tobias Barreto).
S. Jorge.

Travessas:

Bellas Artes.
São Domingos.

Quinta secção

Adro:
São Francisco.
Avenidas:
Rodrigues Alves (antiga Cães do Porto).
Venezuela (antiga rua Sigma).
Beccos:
Escadinhas da Conceição.
Escadinhas do Livramento.
João Ignacio.
João José.
Sem Sahida.
Ladeiras:
Felippe Nery.
João Homem.
Livramento.
Morro da Saúde.

Largo:
São Francisco da Prainha.
Praças:
Harmonia.
Mauá.
Municipal.
Ruas:
Annibal Falcão.
Antonio Lage.
Barão da Gambôa.
Coeiho e Castro.
Commendador Evora.
Commendador Leonardo.
Conselheiro Zacharias.
Cunha Barbosa.
Dez.
Escorrega.
Fund.
Cambôa.
Harmonia.
João Alvares.
Jogo da Bola.
Leoncio de Albuquerque.
Livramento.
Matto Grosso.
Miguel Sayão.
Monte.
Pedra do Sal.
Proposito.
Quatorze.
Quinze.
São Francisco da Prainha.
Saude.
Segunda.
Silvino Montenegro.
Souza Bandeira (antiga travessa Moreira).
Treze.
União.

Travessas:
Cunha Mattos.
Escadinhas do Livramento.
Lyceu.
Matto Grosso.
Sereno.

Sexta secção

Ladeiras:
Barroso.
Faria.
Madre de Deus.
Pedro Antonio.
Praças:
Christiano Ottoni.
Ruas:
Anna Mascarenhas.
Barão de S. Felix.
Cajueiros.
Costa (antiga General Gomes Carneiro).
Costa Barros.
D. Lucia.
João Ricardo.
Major Sayão.
Marcilio Dias.
Marechal Floriano.
Noemia.
Rosa Sayão.
Senador Pompeu.
Visconde da Gavea.

Travessas:
Coronel Julião.
D. Felicidade.
Partilhas.

Setima secção.

Ladeiras:
Conceição.
Morro do Vallongo.
Largo:
Santa Rita.
Praça:
Estivadores (antigo largo do Depósito).
Ruas:

Acre.
Benedictinos.
Camerino.
Conselheiro Saraiva.
D. Gerardo.
Municipal.
Praiha.
S. Bento.
Visconde de Inhauma.
Travessa:
Conselheiro Saraiva.
Santa Rita.

Oitava secção

Praça:
República.
Ruas:
São Pedro.
Theophilo Ottoni.

Nona secção

Ruas:
Alfandega.
Dias da Costa.
General Camara.
Travessa:
Dom Jesus.

Decima secção

Praça:
Gonçalves Dias.
Ruas:
Buenos Ayres (antiga Hospicio).
Rosario.
Senhor dos Passos.

Decima primeira secção

Becco:
Cancellas.
Largo:
São Francisco (antiga praça Coronel Tamarrindo).
Ruas:
Ouvidor (antiga Coronel Moreira Cesar).
Sete de Setembro.
Theatro (antiga Tucuman).
Travessa:
Ouvidor (antiga Sachet).

Decima segunda secção

Becco:
Carioca.
Largo:
Carioca.
Praça:
Tiridentes.
Ruas:
Assembléa.
Espírito Santo (antiga Luz Gama).
Presidente Wilson (antiga Carioca).
Silva Jardim.
Travessa:
S. Francisco.

Decima terceira secção

Beccos:
Batalha.
Ferreiros.
Fidalga.
Guindasto.
Moura.
Musica.
Theatro.
Largos:
Assembléa.
Batalha.
Misericordia.

Moura.
Ladeiras:
Castello.
Misericordia.
Seminario.
Praças:
Castello.
Quinze de Novembro.

Ruas:
Araújo Portogalegre.
Azevedo Lima.
Caes Pharoux.
Castello.
Chile.
Glapp.
Conde da Barca.
Desembargador Viriato.
D. Manoel.
Doze de Agosto.
Marques de Carvalho.
Misericordia.
Remo.
Santa Luzia.
São José.
Trem.
Vicira Fazenda (antiga Cotovello).

Travessa:
Costa Velho.
D. Manoel.
Natividade.
Paço.
Santa Luzia.
São Sebastião.

Decima quarta secção

Ruas:
Constituição.
Gomes Freires.
Invalidos (antiga Menezes Vieira).
Lavradio.
Visconde do Rio Branco.

Decima quinta secção

Avenidas:
Henrique Valladares.
Mem de Sá.

Ladeiras:
Castro.
Senado.

Praças:
Governadores.
Marechal Deodoro (antiga Vieira Souto).
Ruas:
Arcos (antiga Francisco Belizario).
Carlos de Carvalho.
Carlos Sampaio.
Conselheiro Josino (antiga travessa Nascimento Silva).

Costa Bastos.
Francisco Muratori.
Paulo de Frontin.
Relação.
Rezende.
Alachuelo.
Senado.
Silva Manoel.
Sylvio Romero.
Tenente Possolo (antiga Niemeyer).
Terezopolis.
Vinte do Abril.
Travessas:
Muratori.
Torres.

Decima sexta secção

Avenida:
Beiramar (até ao largo da Gloria).
Becco:
Carmolitas.
Ladeiras:
Duro.
Santa Thereza.
Santa Isabel.
Santo Antonio.
Senador Dantas.

Largos:
Gloria (antiga praça Rio Branco).
Lapa.
Paula Candido.
Praças:

Arcos.
Florianópolis.
Ruas:
Augusto Severo.
Barão de S. Gonçalo.
Benjamin Constant.
Candido Mendes.
Casiano (antiga Chefe de Divisão Salgado).
Cayrú (antigo becco, idem).
Conde de Lago.
Curvello.
Evaristo da Veiga.
Fialho.
Gloria.
Joaquim Martinho.
Joaquim Silva.
Lapa.
Luiz de Vasconcellos.
Marcel de Carvalho.
Marinho.
Marrocas (antiga Barão do Ladarão).
Moraes e Valle.
Passeio.
Santa Christina.
Santo Amaro (antiga D. Carlos I).
Senador Dantas.
Taylor.
Teixeira de Freitas (antigo becco do campo dos Frades).
Theotônio Regadas.
Treze de Maio.
Visconde de Maranguapo.
Visconde de Paranaguá.
Travessas:
Alice.
Cassiano.
Mosqueira.
Santa Christina.

Decima sétima secção

Avenidas:
Beiramar (partindo do largo da Gloria).
Oswaldo Cruz (antiga Ligação).
Beccos:
Pinheiro.
Rio.

Ladeiras:
Acurra.
Cerro Corá.
Gloria.
Guararapes.
Peixoto.
Russell.
Smith de Vasconcellos.

Largos:
Boticario.
Machado (antiga praça Duque de Caxias).
Praças:
José de Alencar.
S. Salvador.
Praia:
Flamengo.

Ruas:
Alice.
Almirante Tamandaré.
Alvaro Chaves.
Andrade Pertence.
Barão do Flamengo.
Barão de Guaratiba.
Barão de Icarahy.
Bento Lisboa.
Buarque de Macedo.
Cardoso Junior.
Carvalho Monteiro.
Carvalho de Sá.
Cattete.
Cesario Alvim.
Conde de Bapendy.
Constantino.
Constantino Coelho.
Correia Dutra.
Cosme Velho (antiga Senador Octaviano).

Cruzeiro do Sul.
Cruz Lima (antiga travessa idem).
Dous de Dezembro (antiga Christovão Colombo).
Esteves Junior.
Ferreira Vianna.
Francisco de Andrade.
General Glycerio (antiga Alliança).
Goytacazes.
Honorio de Barros.
Indiana.
Laranjeiras.
Leão.
Leite Leal.
Machado de Assis.
Maria Emilia.
Marqueza de Santos (antiga Euphrasia Cordeira).
Marquez de Abrantes.
Marquez do Paraná.
Martins Ribeiro.
Moura Brasil.
Paracis (ant. trv. Andrade).
Passos Manoel.
Paysandú.
Pedro Americo.
Pereira da Silva.
Pinheiro Machado (ant. Guanabara).
Rozo.
Russell.
São Salvador (ant. Nery Ferreira).
Senador Corrêa.
Senador Vergueiro.
Silva.
Silveira Martins.
Smith de Vasconcellos.
Soares Cabral.
Tavares Bastos.
Tucuman (ant. trv. Cotegipe).
Visconde de Cruzeiro.
Ypiranga.
Travessas:
Aymorés.
Barão de Guaratiba.
Carlos de Sá.
Cerro Corá.
Fernandina.
Ferreira.
Januaria.
Tamoyos.
Umbelina.

18ª seção

Avenida:
Niemeyer.
Caminho:
Canôa.
Estradas:
D. Castorina.
Gavea.
Jequetibá.
Largos:
Leões.
Memoria.
Tres Vendas.
Praças:
Frei Veloso.
Oliveira Bello.
São Jeronymo.
Praias:
Botafogo.
Pinto.
Ruas:
Acacias.
Assumpção.
Azinhaga.
Bambina (ant. Dr. Vicente de Souza).
Barão de Itamby.
Barra.
Caminhoá (ant. D. Laura).
Capitão Salomão.
Conde de Irajá.
Corcovado (ant. trv. Floresta).
Dezenove de Fevereiro.
Dias Ferreira.
D. Anna.
D. Carlota.

D. Emma.
D. Marciana.
Doze de Maio.
Duque Estrada.
Estella.
Farani.
Faro.
Fonte da Saudade.
Frei Leandro (ant. Velha do Jardim).
General Dionisio (ant. Dionisio Cerqueira).
Henrique.
Honorina.
Imaytá.
Jardim Botânico.
Lopes Quintas.
Macedo Sobrinho.
Magnolias.
Marechal Niemeyer (ant. trv. Figueiredo).
Maria Amelia.
Maria Angelica.
Maria Eugenia.
Marques.
Marquez de Olynda.
Marquez de São Vicente.
Martim Ferreira (ant. Marechal Hermes).
Matriz.
Mundo Novo.
Muniz Barreto (ant. trv. idem).
Otis.
Palmeiras.
Pau.
Piedade.
Pinheiro Guimarães.
Real Grandeza (ant. Sergipe).
Ruy Barbosa (ant. São Clemente).
Sorocaba (ants. Marechal Niemeyer e trv. Sorocaba ou rua D. Constança).
Vicente de Souza (ant. Gustavo Sampaio).
Visconde de Caravellas.
Visconde de Silva.
Viuva Lacerda.
Travessas:
Fernandes.
João Afonso.
Pau.

19ª seção

Avenidas:
Atlantica.
Vicira Souto.
Becco:
Leandro.
Caminho:
Canico.
Ladeiras:
Leme.
Tabajaras (antigo Barrozo).
Largo:
Pasmado.
Praças:
Barão de Santa Leocadia.
Cardenal Arcoverde.
General Osorio (antiga Ferreira Vianna).
Serzedello Corrêa (antiga Malvino Reis).
Souza Ferreira (antiga Coronel Valladares).
Vigia.
Vinte e Seis de Janeiro.
Vinte de Setembro.
Praias:
Canico.
Copacabana.
Saneada.
Saudade.

Ruas:
Alberto Campos.
Almirante Górgalves.
Anchieta.
Annita Garibaldi.
Antonio Veira.
Araujo Gondim.
Assis Bueno.
Barata Ribeiro.
Barcellos.
Barroso.
Belfort Roxo.
Bolívar.
Buarque.
Bulhões Carvalho.

Constante Ramos.
Copacabana (antiga Nossa Senhora da Copacabana).
Dario Silva.
Delphim.
Dezesseis de Novembro.
D'as da Rocha.
Domingos Ferreira.
D. Marciana.
D. Polixena.
Duvivier.
Elvira Machado.
Farne de Ampedo.
Fernandes Guimarães.
Figueiredo de Magalhães.
Francisco Octaviano (antiga Igrejinha).
General Polydoro.
General Severiano.
Gomes Carneiro (antiga General Gomes Carneiro).
Goulart.
Gustavo Sampaio.
Haritoff.
Hilario de Gouvêa.
Inhangá.
Ipanema.
Irineu Silva.
Itapemirim.
João Faro (antiga Barão do Rio Bonito).
Joaquim Nabuco (antiga Silva Telles).
Julio de Castilhos (antiga Maia Lacerda).
Lafaiete (antiga Falho).
Leopoldo Miguez (antiga Floriano Peixoto).
Martim Affonso.
Menna Barreto.
Miguel Lemos (antiga João Francisco).
Montenegro.
Nascimento Silva.
Nove de Fevereiro.
Octaviano Hudson.
Octavio Silva.
Oliveira Fausto.
Oscar Silva.
Otto Simon.
Passagem.
Paula Freitas.
Paulino Fernandes.
Pedro Silva.
Prudente de Moraes.
Quatro de Setembro.
Raul Pompêa (antiga Marinho).
Raymundo Corrêa.
Rodolpho Dantas.
Rodrigo de Britto (antiga D. Carolina).
Sá Ferreira.
Salvador Corrêa.
Santa Clara.
Santo Expedito.
S. João Baptista.
S. Manoel.
Souza Lima.
Suzano.
Teixeira de Mello.
Thereza Guimarães.
Thomé de Souza.
Toneleros.
Tunel.
Valladares.
Villa Rica (antiga travessa Oliveira).
Vinte de Novembro.
Vinte e Oito de Agosto.
Voluntarios da Patria.
Xavier da Silveira (antiga Furquim Werneck).
Travessas:
D. Marciana.
Pepe.
Real Grandeza.
Santa Margarida.

20ª seção

Avenida.
Lima.
Beccos:
Escadinhas do Oliveira.
Mendonça.
Al Negreiros.
Ladeira.
Mendonça.

Largo:
Providencia.
Praças:
Francisco Eugenio.
Marechal Hermes (antiga coronel Pedro Alves).
Ruas:
Alpha.
America.
Antonio José (antiga travessa Boa Vista).
Araujo Vianna.
Attilia.
Barão de Angra.
Capiberibe (antiga travessa Pinheiro).
Capitão Senna.
Cardoso Marinho.
Carlos Gomes.
Carneiro Leão.
Conselheiro Leonardo.
Dcolinda.
Dr. Piragibe.
Farneze.
Gamua.
Guapy (antiga travessa Aguiar).
João Cardoso.
Mariano Procopio.
Mont'Alverno.
Moreira Pinto (antiga D. Joaquina).
Morro da Providencia.
Nabuco de Freitas.
Oito.
Orestes.
Pedro Alves (antiga Coronel Pedro Alves).
Pinto.
Quatro.
Rosa Barros.
Saldanha Marinho.
Santo Christo.
Sara.
Seis.
Um.
Vidal de Negreiros.
Travessas:
Barros-Sobrinho.
Britto Teixeira.
Capitão Senna.
São Diogo.
Sara.
Silva Bayão.
Souza.

21ª seção

Praça:
Onze de Junho.
Ruas:
Areal.
Dr. Ezequiel.
General Pedra.
João Cactano.
Luiz Pinto (antiga Dr. Luiz Augusto Pinto).
Mesquita Junior.
Pedro Rodrigues.
Ribeiro Rangel (antigo becco da Moeda).
Senador Euzebio.
Visconde de Itauna.

22ª seção

Avenida:
Salvador de Sá.
Largo:
Sant'Anna.
Ruas:
Affonso Cavalcante.
Amoroso Lima.
Benedicto Hyppolito.
Carmo Netto.
Commandante Maurity.
Correia Vasques (antiga Faria).
D. Julia.
D. Minervina.
General Caldwell.
Laura de Araujo.
Machado Coelho.
Marquez de Sapucahy (antiga Visconde idem).
Nery Pinheiro.
Pereira Franco.
Pessoa de Barros.
Pinto de Azevedo.
Presidente Barroso.
Rodrigues dos Santos.

Sant'Anna.
Santa Maria.
São Leopoldo.
São Marinho.
Senhor de Mattosinhos.
Souza Neves.
Thomas Rabello.
Visconde de Duprat.
Viscondessa do Pirassiuunga.
Travessas:
D. Rosa.
Guedes.
Lopes.
Onze de Maio.
Pedregas.
Senhor de Mattosinhos.

23ª seção

Beccos:
Lagoinha.
Salgueiro.
Estrada:
Lagoinha.
Ladeiras.
Meirelles.
Vianna.
Largos:
Catumbi.
França.
Neves.
Guimarães.
Triunpho.
Praça:
D. Antonia.
Ruas:
Aprezível.
Aqueducto (inclusive Corçoado, Paineiras e Lagoinha).
Augusto.
Aurea.
Barão de Petropolis.
Carolina Reydnier.
Catumbi.
Concordia.
Constante Jardim.
Coqueiros.
Correia de Sá.
Cunha.
Dr. Agra.
Elcenc de Almeida.
Emilia Guimarães.
Ermelinda.
Estrella.
Fluminense.
Fonseca Guimarães.
Francisco de Castro.
Frei Caneca.
General Galvão (antiga Goulart).
Gomes de Souza (antiga Noya de S. Luiz).
Gonçalves.
Grinalph.
Idalina.
Itapiri.
João Ventura.
José de Alencar.
José Bernardino.
Junquillo.
Magalhães.
Maná.
Miguel de Paiva.
Monte Alegre.
Navarro.
Neves.
Occidental.
Oriente.
Pai-re Miguelino.
Paraíso.
Paula Mattos.
Paula Ramos.
Petropolis.
Phi-lephia.
Prazeres.
Progresso.
Santa Alexandrina.
Santo Afredo.
Therzema.
Triunpho.
Valença.

Victoria.
Vista Alegre.
Z.
Travessas:
Agra Filho.
Bandeira.
Barão de Petropolis.
Constante Jardim.
Fluminense.
Lagoinha.
Marietta.
Navarro.
Oriente.
Plano Inclinado.
Prazeres.
Vista Alegre.

24ª seção

Becco:
Motta.
Largos:
Estacio de Sá.
Rio Comprido.
Praças:
Alagoas.
André Rebouças.
General Portinho.
Hippodromo Nacional.
Ruas:
Affonso Penna.
Amapá.
Aristides Lobo.
Bandeirantes.
Baptista das Neves.
Barão de Igatemy.
Barão de Itapagipe.
Barão de Sertorio.
Barão de Ubá.
Bispo.
Cactano Martins.
Campos da Paz.
Campos Salles.
Collina.
Conselheiro Barros.
Costa Ferraz (antiga travessa idem).
Delgado de Carvalho.
D. Cecilia.
Dr. Sattamini.
Doze de Dezembro.
Estacio de Sá.
General Canabarro.
Gonçalves Crespo.
Haddoc Lobo.
Itituruna.
João Francisco.
Laurindo Rabello.
Lucio de Mendonça.
Maia Lacerda.
Major Freitas.
Maris e Barros.
Martins Penna (antiga Junqueira Freire).
Mattoso.
Mattos Rodrigues.
Moraes e Silva.
Morro.
Otto de Alencar.
Pará (antiga Santa Luzia).
Parahyba.
Pardal Mallet.
Pereira de Almeida.
Professor Gabizo.
Sampaio Vianna.
Santa Alexandrina.
Santa Amelia.
Santa Philomen.
Santos Rodrigue.
S. Carlos.
São Claudio.
São Diniz.
São Frederico.
São Luiz.
São Roberto.
São Valentim.
Senador Furtado.
Sergine.
Visconde de Jequetinhonha.
Zamenhof (ant. Maria José).

Travessas:

Augustura,
Carneiro,
Cruz,
Dr. Agra,
Leste,
Luz,
Paz,
Rio Comprido,
São Carlos,
São Vicente (ant. S. Vicente de Paula),
Soledade.

25ª seção

Beccos:

Araújo,
Dchout,
Estradas:
Açude,
Barra da Tijuca,
Cachoeira,
Cascatinha,
Furnas,
Nova da Tijuca,
Picapão,
Velha da Tijuca,
Vista Chisneza,
Largos:
Boa Vista,
Segunda Feira,
Praças:
Barão de Corumbá,
Gabriel Soares,
Hilda,
Ipororó (ant. largo S. João),
Monte Casseros (ant. largo da Memória),
Saenz Peña.

Ruas:

Adolpho Caminha (ant. Saude),
Agostinho,
Aguar,
Almirante Barroso (ant. Barão do Amazonas),
Alves de Brito,
Alzira Brandão,
Andarahy (ant. Alegria),
Andrade Neves,
Antonio Basilio,
Antonio dos Santos,
Araripe Junior,
Araújo,
Barão de Mesquita,
Barão do Pilar,
Barão de Pirassinunga,
Boa Vista,
Bom Pastor,
Carvalho Alvim,
Club Athletico,
Conde de Bomfim,
Conselheiro Zenha,
Desembargador Izidoro,
Dezoto de Outubro,
D. Amelia,
D. Delphina,
D. Florinda,
Dr. Catramby,
Ernesto de Souza,
Felx da Cunha,
Feliz Lembrança,
Fernandes Vieira (ant. D. Alice),
Ferreira de Almeida (ant. Visconde de idem),
Ferreira Pontes,
França Junior (ant. Maria Luiza),
Garibaldi,
General Rocca,
Gratidão,
Itabira (ant. trav. Marietta),
Itacurussá,
João Alfredo (ant. Vinte e Oito de Setembro),
José Hygino,
Jurupary (ant. trav. Bambina),
Ladislão Netto,
Leito de Abreu,
Leopoldo,
Maria Amalia,
Medeiros Passaro,
Moura Britto,

Nathalina.

Micollão Moreira (ant. D. Carolina),
Oliveira da Silva,
Outeiro,
Pareto,
Paula Brito,
Pereira de Siqueira,
Pinto de Figueiredo,
Pinto Guedes,
Piracicaba (ant. trav. Eliza),
Piratinga,
Potengy (ant. trav. D. Anna),
Professor Pizarro,
Rademaker,
Rego Lopes,
Santa Carolina,
Santo Henrique,
São Francisco Xavier, até ao n. 313, inclusive,
Sivo,
São Miguel,
São Raphael,
Silva Guimarães,
Soares da Costa,
Souza Cruz,
Sumaré (ant. trav. Magalhães),
Trapicheiro,
Uruguay,
Valparaíso,
Visconde de Cabo Frio,
Visconde de Figueiredo,
Travessas:
Affonso,
Boa Vista,
Caminha,
Ferreira de Almeida,
Mathilde,
Patrocínio,
Vasconcellos,

26ª seção

Avenidas:

Bartholomeu de Gusmão,
Maracanã,
Boulevard:
Vinte e Oito de Setembro,
Praças:
Barão de Drumond,
Nichteroy,
Vernhagem,
Ruas:
Alegre,
Amaral,
Ambrozina,
Angelo Bittencourt,
Antonio Salema (antiga Bella de S. Luiz e travessa S. Luiz),
Araujo Leitão,
Araujo Lima,
Artistas,
Babylonia,
Balthazar Silva (antiga Possolo),
Barão de Bom Retiro,
Barão de Cotegipe,
Barão de Itaypú,
Barão de São Francisco,
Baroneza de Uruguayana,
Borda da Matta,
Cabuçú,
Condessa Belmonte,
Conselheiro Autran,
Conselheiro Corrêa,
Conselheiro Ferraz,
Conselheiro Octaviano,
Conselheiro Olegario,
Conselheiro Paranaguá,
Correia de Oliveira,
Costa Pereira (antiga Conselho Costa Pereira),
Derby-Club,
D. Eliza,
D. Francisca,
D. Maria,
D. Romana,
D. Zulmira,
Duque de Caxias,
Duqueza de Bragança,
Emilia Sampaio,

Engenheiro Brotero (antiga Minas),

Felippe Camarão,
General Bollegardo,
Gomes Braga,
Gonzaga Bastos,
Grajahu,
Grão Pará,
Gurupy,
Jaceguay,
Jahu (antiga travessa Moreira),
Jardim Zoologico (antigo Prado),
Jorge Rudge,
José do Patrocínio (antiga Costa Pereira),
José Vicente,
Luiz Barbosa,
Luiz Gama (antiga travessa São José),
Luiz Guimarães (antiga Maria Eugenia),
Major Avila,
Maria Antonia,
Maria Romana,
Maxwell,
Mearim,
Mendes Tavares,
Netto Ferreira,
Padre Roma,
Pelotas,
Pereira Nunes,
Petrecochino,
Piza e Almeida (antiga D. Rita),
Porto Alegre,
Ribeiro Guimarães,
Rocha Fragoso,
Rufino de Almeida,
Santa Luiza,
Santa Sophia,
São Francisco Xavier, do n. 315 ao n. 357, inclusive,
Senador Nabuco,
Silva Pinto,
Silva Telles (antiga General Silva Telles),
Souza Franco,
Theodoro da Silva,
Thomaz Coelho,
Torres Homem,
Turf-Club,
Universidade,
Vianna Drumond,
Visconde de Abaeté,
Visconde de Itamaraty,
Visconde de Santa Izabel,
Visconde de São Vicente,
Werna de Magalhães,
Zizi,
Travessas:
Bellegarde,
Derby-Club,
Major Avila.

27ª seção

Avenida:

Lauro Muller,
Boulevard:
São Christovão,
Campo:
São Christovão (antiga Praça Marçal deodoro da Fonseca),
Parque:
Boa Vista,
Praças:
Bandeira,
Igrejinha,
Lazaros,
Pedro Segundo,
Ruas:
Almirante Mariath,
Antunes Maciel,
Benedicto Ottoni (antiga Praça meira),
Caixa d'Agua,
Consultorio,
Costume,
Coruja,
D. Candida,
Eduardo Prado (antiga Fonseca),
Emerenciana,
Escobar,
Euclides da Cunha,
Faria Braga.

Figueira de Mello.
Fonseca Lima.
Fonseca Telles.
Francisco Eugenio.
Frolick.
Hilario Ribeiro (antiga Barcellos).
Idalina Senra.
Igrejinha.
Inhoirim (antiga becco São João).
José Eugenio.
Lopes Ferraz.
Lopes de Souza.
Mello e Souza.
Miguel de Frias.
Minas Geraes.
Mineira.
Parque.
Pedro Ivo.
Santos Lima.
São Christovão.
Sotero dos Reis (antiga Soares).
Souza Valente (antiga travessa Coronel Souza Valente).
Vinte e Cinco de Março.
Visconde de Ouro Preto.
Travessas:
Azevedo.
Bastos.
Capitão Barrão.
Figueira de Mello.
Filgueiras.
Fonseca Lima.
Ida.
Miguel de Frias.

28ª seção

Ladeiras:
Gusmão.
São Januario.
Largos:
Cancellia.
Pedregulho.
Praças:
Argentina.
Pinto Peixoto.
Praias:
Cajá.
Retiro Sandoso.
São Christovão.
Ruas:
Abílio.
Alegria.
Alves Monte.
Amarante (antiga becco São Paulo).
Amazonas.
Amelia.
Antonio Jannuzzi.
Argentina.
Avila.
Glabia.
Bella (antiga Bella de São João).
Bomfim.
Capitão Felix.
Caridade.
Carneiro de Campos.
Catalão (antiga travessa Alice).
Chaves Faria.
Conde de Leopoldina.
Cornelio.
Coronel Brandão (antiga Tres Bocas).
Coronel Cabrita.
Conto Magalhães.
Caruzá.
D. Carlos.
Emancipação.
Esperança.
Ferreira de Araujo.
General Argollo.
General Bruce.
General Gurjão.
General Sampaio.
Henrique Chaves (antiga Marietta).
Industria.
José Clemente.
José Christino.
Justino de Souza (antiga Costa Guimarães).
Liberdade.
Lima Barros.

Lopes Silva.
Major Fonseca.
Manoel Pinto.
Mantiqueira (antiga travessa Lopes).
Marechal Aguiar (antiga da Nora).
Nogueira da Gama.
Paula e Silva.
Pedro Paiva.
Pereira Lopes.
Quinta (antiga Paraná).
Reservatorio (antiga Progresso).
Retiro Sandoso.
Ricardo Machado.
Sabino Vieira (antiga Umbelina).
São Froire.
Santa Catharina.
São Januario.
São Luiz Gonzaga.
Senador Alencar.
Sinimbu (antiga Matto Grosso).
Tavares Guerra.
Teixeira Junior.
Tuyuty.
Vieira Bueno.
Villeta.
Travessas:
Alegria.
Ayres Pinto.

29ª seção

Avenida:
Suburbana, até ao n. 650.
Largo:
Bemfica.
Praças:
Engenho Novo.
Immaculada Conceição.
Ruas:
Alicio Figueiredo.
Aluizio Azevedo.
Alvares de Azevedo.
Alvaro.
Alzira Valdetaro.
Anna Chimarões.
Auna Nery.
Antonio de Padua.
Antunes Garcia.
Ayres Casal.
Bandeira de Govêa.
Barbosa da Silva.
Barcelona.
Baroneza do Engenho Novo.
Bella Vista.
Bello Horizonte.
Bittencourt da Silva.
Bolivia.
Braulio Cordeiro.
Bruno Seabra (antiga travessa Leopoldina).
Capitulino.
Ceará.
Clara de Barros.
Conde de Porto Alegre.
Conselheiro Mayrink.
Costa Lobo.
Cotia.
Diamantina.
Dias Braga (antiga travessa D. Rita).
Dias da Silva.
Dons de Maio.
D. Rita.
D. Sophia.
Dr. Garnier.
Dr. Jobim.
Dr. Pedreira.
Engenho Novo.
Fausto Garrêto (antiga Nova America).
Felippe Cavalcanti (antiga Cecilia).
Figueira.
Flack.
Francisco Manoel.
Frei Pinto (antiga Carolina).
General Belfort (antiga Alice).
Gregorio Neves.
Guimarães.
Henrique Dias.
Henrique Mesquita (antiga D. Guilhermina).
João Rodrigues.
Jockey Club.

José Felix.
Lino Teixeira.
Magalhães Castro.
Major Suckow.
Marechal Bittencourt.
Marques de Leão.
Martins Lage.
Miguel Angelo.
Minas.
Monsenhor Amorim (antiga Matriz de Engenho Novo).
Morro do Vintom (antiga Ferreira Nobre).
Nazario.
Oito de Dezembro.
Paim Pamplona.
Peçanha da Silva.
Perseverança.
Prata (antiga D. Honorina).
Propicia.
Rocha.
Santos Mello.
São Francisco Xavier, partindo do n. 650 inclusive).
São João.
São Paulo.
Senador Jaguaribo.
Silva Rego.
Soares.
Souto Carvalho.
Souza Barros.
Souza Dantas (antiga travessa Idem).
Tavares Ferreira.
Telegraphos (antiga Trinta de Maio).
Thomaz Gonzaga (antiga travessa Olaria).
Valentim da Fonseca.
Vaz Caminha (antiga Dr. Costa Lobo).
Vaz de Toledo.
Victor Meirelles.
Vieira da Silva.
Vigario Moroto (antiga do Ouro).
Vinte e Quatro de Maio.
Vinte e seis de Maio.
Visconde de Nitheroy.
Visconde de Santa Cruz.
Viúva Claudio.
Travessa:
Peçanha da Silva.

30ª seção

Avenida:
Suburbana, do n. 651 a 1.950 inclusive.
Caminho:
Mathus do Meyer.
Praças:
Apparecida.
Avahy (antiga Marquês do Herval).
Ruas:
Adelia.
Adriano.
Alfonso Arinos (antiga travessa da Glória).
Alto.
Alvares Cabral.
Angelica.
Anna Barbosa.
Aquidaban.
Archias Cordeiro.
Atalaio (antiga Pedro Reis).
Augusto Nunes.
Avahy.
Aurelia.
Azamor.
Baldraco.
Bazilio de Britto.
Borges Montoiro.
Cachamby.
Camaristo Meyer.
Capitão Rezende.
Cardoso.
Carijós (antiga Esperança).
Carolina Moyer.
Carolina Santos.
Castro Alves.
Cezar Zama (antiga travessa de Sant'Anna).
Chaves Pinheiro (antiga Nova de Cachamby).
Christiania.
Christovão Colombo.
Cirne Maia (antiga Zeferino).

Conselheiro Agostinho,
 Constança Barbosa,
 Curupaity,
 Dias da Cruz,
 Domingos Freire,
 D. Claudina,
 D. Thereza,
 Dores,
 Dr. Padilha,
 Eliza de Albuquerque,
 Elvira,
 Ernestina,
 Estevão Silva (antiga Borges),
 Eulina,
 Fabio da Luz,
 Ferreira de Andrade,
 Figueiredo,
 Frederico Meyer,
 Gallileu,
 Garcia Redondo (antiga Moura),
 Getulio,
 Graubem Barbosa,
 Henrique Scheid,
 Heraclito Graça (antiga Nazareth),
 Hermengarda,
 Horminã,
 Honorio,
 Imperial,
 Itamaracá (antiga Fernandes),
 Izolina,
 Jacintho,
 Joaquim Meyer,
 Joaquim Rosa,
 José Bonifacio,
 José dos Reis,
 José Verissimo (antiga Conceição),
 Junqueira Freire,
 Laura,
 Luiz de Vasconcellos,
 Lopes da Cruz,
 Lucidio Lago,
 Magalhães Couto,
 Magdalena,
 Major Mascarenhas,
 Manoel Alves,
 Manoela Barbosa,
 Maranhão,
 Maria Calmon,
 Maria Luiza,
 Maria Paula,
 Marillia de Dirceu,
 Medina,
 Menezes Vieira,
 Meyer (antiga Duque Estrada Meyer),
 Miguel Cervantes,
 Miguel Fernandes,
 Monte Paschoal (antiga Becco Esperança),
 Morcira Sampaio (antiga Augusta),
 Mossoró (antiga travessa Guimarães),
 Neves Leão (antiga D. Antonia),
 Odorico Mendes (antiga Livramento),
 Oficinas (antiga Eugenia),
 Oito de Setembro,
 Oliveira,
 Paraguay,
 Pedro de Carvalho,
 Piahy,
 Rocha Pita (antiga travessa Olaria),
 Salvador Pires,
 Santos Titara,
 São Braz,
 São Gabriel,
 São Joaquim,
 Saudades,
 Silva Mourão,
 Silva Rabello,
 Silveira Lobo,
 Sobral (antiga travessa Madre de Deus),
 Teixeira Bastos,
 Tenente Costa,
 Tenente França,
 Thompson Flores,
 Torres Sobrinho,
 Vasco da Gama (antiga D. Clara),
 Villa Tavares (antiga Sant'Anna),
 Vinte de Março,
 Visconde de Taunay,

Visconde de Tocantins,
 Wenceslau,
 Zafuma,
 Travessas:
 Aquilaban,
 Borges,
 Hermengarda,
 José Bonifacio,
 Rio Grande (antiga Rio Rio Grande do Norte),
 Santa Cruz,
 Silva Rabello.

Trigesima primeira secção

Avenida:
 Suburbana, partindo do n. 1931, inclusive,
 Caminhos:
 Cattete,
 Freguezia, desde o districto de Irajá,
 Matheus,
 Pilaes.

Estradas:
 Marechal Rangel, em Inhauma,
 Nova da Pavuna.

Praças:
 Arthur Azevedo,
 Botafogo,
 Frederico Durval.

Ruas:
 Abolição (antiga Treze de Maio),
 Ada,
 Adalgisa,
 Adelaide,
 Afonso Ferreira,
 Almeida Bastos,
 Almeida Reis,
 Amalia,
 Americo Vespucio,
 Amparo,
 Andrade,
 Angelina,
 Anna Quintão,
 Antonio Saraiva,
 Antonio Vargas,
 Arthur Vargas,
 Barão do Bananal,
 Barbosa,
 Barbosa Rodrigues,
 Basilio da Gama,
 Belmira,
 Benicio de Abreu (antiga D. Luiza),
 Bento Gonçalves,
 Bernardino de Campos (antiga Piedade),
 Berquó,
 Rica,
 Bispo Lacerda (antiga Bispo),
 Bittencourt,
 Borja Castro,
 Bráulio Muniz (antiga Vista Alegre),
 Brasilina,
 Caetano da Silva,
 Campo da Botija,
 Candida Bastos,
 Cantilda Maciel,
 Capitão Sampaio,
 Cardoso Quintão,
 Cardosos,
 Carlos de Oliveira,
 Carolina,
 Casemiro de Oliveira,
 Castro Lopes (antiga D. Clara),
 Cesaria,
 Cinco Irmãos,
 Columbia,
 Coronel Almeida (antiga Coronel Affonso de Almeida),
 Coronel Burlamaqui,
 Coronel Magalhães,
 Cupertino,
 Domingos Persão,
 Domingos Pires,
 D. Emilia,
 D. Eugenia,
 D. Joaquina,
 D. Luiza,
 D. Lydia,
 Dorothea Eugenia,
 Dr. Delvechio,

Dr. Mazzessi,
 Dr. Nicauor,
 Dr. Octavio,
 Edmundo,
 Engenheiro Nazareth,
 Engenho da Rainha,
 Ernesto Nunes,
 Esther Corrêa,
 Euphrasio Corrêa,
 Faleiro,
 Felicio,
 Fernão Cardim (antiga Sant'Anna),
 Ferreira Leite,
 Ferreira Sampaio,
 Figueiredo Pimentel,
 Florentina,
 Francisco Vidal,
 Francisca Ziege,
 Francisco Eanes,
 Francisco Valle (antiga Capitulino),
 Frei Antonio,
 Frei Henrique (antiga D. Luiza),
 Gaudaro (antiga Capella),
 Gaspar,
 Gaspar Vianna,
 General Clarimundo (antigo Augusta),
 Glaziou,
 Gonçalo Coelho (antiga Emilia),
 Guarabú (antiga Pau Ferro),
 Guaramiranga (antiga Boa Vista),
 Guany,
 Guilhermina,
 Guineza,
 Gurgel do Amaral,
 Helebro,
 Henriqueta Moura,
 Igape (antiga Boa Vista),
 Ignassi, desde o districto de Irajá,
 Italia D'Incan,
 Itamaraty,
 Itaparica (antiga travessa Eliza),
 Itaquary,
 Jacarehy (antigo becco da Batalha),
 Jacintho Rebello (antiga D. Clara),
 Javary (antiga Catumbi),
 João Pinheiro (antiga D. Maria),
 João Vieira,
 Joaquim Norberto,
 José Domingues,
 José Mariano (antiga Carlota),
 Julieta,
 Jurua (antiga travessa Guararapes),
 Jutthy (antiga travessa Marinho),
 Laurindo Filho,
 Leopoldina,
 Lopes Trovão,
 Lorena (antigo becco Dr. Octavio),
 Luiz de Castro (antiga D. Luiza),
 Luiz Delphino (antiga Ambrosina),
 Luiz Gurgel,
 Luiz Silva,
 Luiz Vargas,
 Macedo Braga,
 Macedo Costa (antiga travessa Matriz),
 Mangueiras,
 Manoel Murinho (antiga Santo Antonio),
 Marcolino,
 Margarida de Andrade,
 Maria Benjamin,
 Maria Passos,
 Maria Vargas,
 Martha da Rocha,
 Mathews Silva,
 Medeiros,
 Mendes,
 Miguel Rangel,
 Miranda Valle,
 Monteiro Vieira,
 Moraes Macedo,
 Moreira,
 Moreira de Azevedo,
 Mucuri (antiga travessa da Batalha),
 Nogueira,
 Octacilio Nunes,
 Oliveira de Andrade,
 Ornellas,
 Oscar,

Ouro Preto (antiga Faria)

Padre Januario.

Padre Nobrega.

Paiva.

Paquequer (antigo caminho de Catumbi).

Paracatu (antiga Bella Vista).

Paranapiacaba (antiga Angelica).

Pedreiras.

Pedro Domingues.

Pitanguy (antiga travessa D. Clara).

Possolo.

Purús (antigo becco D. Rosa).

Quarahim (antiga Passagem).

Quintão.

Serra.

Silva Gomes.

Silvana.

Silva Valle.

Silva Xavier.

Silverio.

Silviano Brandão (antiga Visconde Ferreira de Almeida).

Simões (antiga travessa Catumbi).

Souza Cerqueira.

Souza Freitas.

Teixeira de Azevedo.

Teixeira de Carvalho.

Teixeira de Macedo (antiga Pavuna).

Teixeira de Pinho.

Thereza Cavalcante.

Thomaz de Oliveira (antiga Oliveira).

Tito de Mattos (antiga Vista Alegre).

Valerio.

Vaz da Costa.

Visconde de Saboia.

Vital.

Volante.

Xisto Bahia.

Zeverino da Costa.

Travessas:

Andrade.

Anna Quintão.

Bittencourt.

Carlos Quintão.

Cardosos.

Cordeiro.

Dezesseis de Maio.

Eduardo.

Garcia.

Gomes da Silva.

Hedriqueta Moura.

João de Mattos.

Marieta Reis.

Martha da Rocha.

Mathews Silva.

Possolo.

Santa Martinha.

Vaz da Costa.

Virginia.

32ª secção

(Districto de Irajá)

Avenidas:

Bruxellas.

Camões.

Liège.

Londres.

Luzania.

Nova York.

Paris.

Postal.

Roma.

Beccos:

João Pereira.

Rita Vieira.

Caminhos:

Freguezia, até o districto de Inhaúma.

Itararé.

João Rego.

Sacco.

Estradas:

Agua Grando.

Apicú.

Areal.

Barro Vermelho.

Braz de Pinna.

Cajá.

Cancela Preta.

Cantagallo.

Collegio.

Engenho Novo, até o districto de Campo Grande.

Engenho da Pedra (antiga Velha idem).

João Paulo.

Manguinhos.

Marechal Rangel, até o districto de Inhaúma.

Maria Angú.

Monsenhor Felix.

Norte (antiga Nova do Engenho da Pedra).

Octaviano.

Pavuna.

Penha.

Portella.

Portinho.

Porto de Inhaúma.

Porto de Irajá.

Porto Velho.

Queimado.

Quitungo.

Rio do Páu.

Sacco.

São Bernardo.

Sapé.

Sapopemba.

Tres Barras (antiga Conceição).

Vicente de Carvalho.

Vigario Geral.

Largos:

Areal.

Irajá.

Madureira.

Octaviano.

Pavuna.

Penha.

Sapé.

Vaz Lobo.

Vicente de Carvalho.

Porto:

Inhaúma.

Praças:

Alberto Torres.

Almeida Garrett.

Americana.

Barbosa Lima.

Bonsucesso.

Esmeraldas.

Irineu Machado.

Lagoa Mirim.

Laguna.

Lopes Ribeiro.

Nações.

Perolas.

Portugal (antiga Alexandre Herculano).

Ramalho Ortigão.

Treze de Junho.

Vera Cruz.

Praias:

Apicú.

Inhaúma.

Maria Angú.

Ruas:

Adahil.

Adelaide Badajóz.

Alemquer (antiga travessa Soares).

Alice Freitas.

Alvarenga Peixoto.

Alves.

Americo Braziliense (antiga Quinze de Novembro).

Amethystas.

Andorinhas.

Andrade Figueira (antiga São José).

André Pinto.

Angelica Motta.

Anhamby.

Antonio de Abreu.

Antonio Badajóz.

Antonio João.

Antonio Rego.

Aracaty (antiga travessa Oliveira).

Araguary (antiga travessa Victoria).

Araujo.

Armando Spíre.

Arnaldo Murinelly.

Arruda Camara (antiga Olaria).

Augusto Sanoni.

Aureliano Lessa (antiga Magdalena).

Aurora.

Aymoré.

Baldino Aguiar.

Barão de Melgaço.

Baturité (antiga travessa São Christovão).

Bento Ribeiro.

Bernardo de Figueiredo.

Bezerra de Menezes.

Bias Fortes (antiga D. Maria).

Blandina Pires.

Bonsucesso.

Borborema.

Braga.

Bulhões Marcial.

Burity (antigo becco Fernandes).

Cabedello (antiga Idalina).

Caez (antiga D. Julia).

Califórnia.

Camaquã.

Camponesa.

Canadá.

Capitão Carlos.

Capitão Cruz.

Capivary (antiga Eecorreaga).

Carlos de Castro (antiga São José).

Carolina.

Carolina Machado.

Cascaes.

Castello Branco.

Cerqueira Cesar (antiga Dr. Campos Salles).

Christovão Jacques (antiga Santo Antonio).

Chuy.

Cintra.

Clara Borges.

Clara Rego.

Clementina.

Coimbra.

Commandante Coelho.

Commandante Conceição.

Commenda for infante.

Commendador Lisboa.

Conselheiro Galvão (antiga Tavares Guerra).

Conselheiro Paulino (antiga Sylvio).

Conselheiro Ribas (antiga Carmen).

Corlovil.

Coronel Camisão.

Corrêa Dias.

Costa Mendes.

Costa Rica.

Couto.

Craveiro de Sá.

Cuba.

Custodio de Mello (antiga Santa Philomena).

Delphina Ennes.

Dezenove de Outubro.

Dezesseis de Fevereiro.

Diamantes.

Dyonisio.

Domingos Fernandes.

Domingos Lopes, desde o districto de Jacaré-paguá.

D. Cantilda.

D. Izabel.

Dourado.

Dr. Nunes.

Dr. Weinschenk.

Eça de Queiroz.

Eleuterio Motta.

Emilia Ribeiro, desde o districto de Jacaré-paguá.

Emilio Zaluar (antiga Fernandes).

Ennes Filho.

Equador.

Ernesto Vieira.

Etelvina.

Evangelina.

Fausto Amaral.

Felizardo Gomes.

Fernandes da Cunha.

Fernandes Marinho.

Fernandes Pinheiro (antiga Leopoldina).

Firmino Fragoso.

Flavia Farnezi.

Flora Lobo.

Francisca Hayden.
 Frei Bento.
 Frei Jacobão (antiga Paraiso).
 Fuas Roupinho.
 Furquim Mendes.
 General Carvalho.
 Giudita Reole.
 Grão Magriço.
 Gregorio de Mattos.
 Guahyba.
 Guanabara.
 Guaporé.
 Guarapary (antiga Faro).
 Guararoma (antiga D. Luiza).
 Guaratinguetá (antiga Nova João Rodrigues).
 Guatemala.
 Guayanazes.
 Guilherme Frota.
 Honduras.
 Honorio Bicalho (antiga Dr. Delvecchio).
 Ibiapina (antiga Estrada Nova da Penha).
 Ibicuby.
 Iguaçu (até o districto de Inhamá).
 Indígena.
 Irany.
 Irene.
 Izaias.
 Itaqui (antiga travessa Arany).
 Itataya (antiga Maria Teixeira).
 Izidro Rocha.
 Jacuhy.
 Jacy.
 Jaguarão.
 Jamondá.
 Joanna Fontoura.
 Joanna Nascimento.
 Joanna Rego.
 João de Deus.
 João Henrique.
 João de Magalhães.
 João Rego.
 João Romariz.
 João Sant'Anna.
 João Torquato.
 Joaquim Rego.
 Joaquina Teixeira.
 Joazeiro.
 José Lopes.
 José Lourenço.
 José Maria.
 Julio Fragozo.
 Julio Maria (antiga Capella).
 Julio Ribeiro (antiga Nova Bom-sucesso).
 Jurema (antiga travessa Rosalina).
 Juvenal Galeno (antiga Leandro).
 Juvencio de Menezes.
 Latino Coelho.
 Leocadia Rego.
 Leonidas.
 Leonidia.
 Leonor Mascarenhas.
 Leopoldina Borges.
 Leopoldina Rego.
 Liberata Santos.
 Lima Drummond (antiga S. José).
 Limeira (antiga travessa Amorim).
 Lisboa.
 Luiza Figueiredo.
 Luiz Ferreira.
 Lygia.
 Madeira.
 Mafra.
 Magé.
 Major Conrado.
 Major Rego.
 Manoel Marques.
 Manoel Simões.
 Marechal Jardim (antiga Caixa d'Água).
 Maria de Freitas.
 Maria Teixeira.
 Marins Loureiro.
 Mario Hermes.
 Mexico.
 Miguel Ferreira.
 Milton.
 Missões (antiga Victoria).
 Monsenhor Britto (antiga Eliza).

Montevideo.
 Moura Robim (antiga S. João).
 Nabor do Rego.
 Nair.
 Nathalina Teixeira.
 Nicaragua.
 Noemia Nunes.
 Nova Jerusalém.
 Nova São.
 Nunes de Souza.
 Olga.
 Oliva Maia.
 Oliveira Figueiredo (antiga S. Francisco).
 Oliveira Mello.
 Onix.
 Opalas.
 Ourique (antiga Bragança).
 Panamá.
 Peralhybuna (antiga travessa Leste).
 Paranapanema (antiga Angelica).
 Paranhos (antiga Rio Branco).
 Patagonia.
 Pedro Rufino.
 Pequiry.
 Perdigão Malheiros.
 Pereira Landim.
 Philomena Nunes.
 Pirapora.
 Plinio de Oliveira (antiga Quinze de Novembro).
 Portinho.
 Porto Carrero.
 Proclamação (antiga Quinze de Novembro).
 Professor Burlamaqui.
 Quatro de Novembro.
 Quixadá.
 Regeneração.
 Rego Monteiro.
 Rio Apa.
 Roberto Silva.
 Romeiros (antiga Estação).
 Rosalina.
 Rubis.
 Saldanha da Gama.
 Sanatorio.
 Santa Izabel, desde o districto de Jacaré-paguá.
 Santarém.
 Santiago.
 Santo Sepulchro.
 Saphiras.
 Sargento Ferreira.
 Sete de Março.
 Setubal.
 Soares Caldeira.
 Surubhy (antiga Augusto).
 Tapajóz.
 Taquary.
 Tatuhy (antigo becco Mesquita).
 Taubaté (antiga Boa Vista).
 Teixeira Franco.
 Teixeira Ribeiro.
 Teixeira e Souza.
 Temporal.
 Tenente Palestrina.
 Thomaz Ribeiro.
 Topazio.
 Trinta de Maio.
 Tupy.
 Turmalinas.
 Turquezas.
 Turiassú (antiga Maranhão).
 Tymbras.
 Urano.
 Valentim Magalhães (antiga Antonio Marcial).
 Vaz Lobo.
 Venina.
 Victorino do Amaral.
 Vieira Ferreira.
 Viggiano.
 Vinte e Nove de Julho.
 Vinte e Quatro de Fevereiro.
 Vinte e Três de Agosto.
 Viuva Garcia.
 Vizeu.
 Wandenolk (antiga Alota).

Xavier Pinheiro (antiga D. Joanna Marcial).
 Travessas:
 Almerinda Freitas.
 Arsenio Silva.
 Barreiros.
 Cacilda Rodrigues.
 Costa Mendes.
 D. Luiza.
 Etelvina.
 Fernandes Marinho.
 Francisco Ramos.
 Horacio.
 Juracy.
 Laurindo.
 Leonor Mascarenhas.
 Melchades.
 Portella.
 Romariz.
 Sargento Ferreira.
 Vieira.

33ª secção

Avenida:
 Amaro Cavalcante (antiga rua Lia Barbosa e parte da Manoel Victorino).
 Becco:
 Ataliba.
 Largo:
 Capitão Couto.
 Praças:
 Agarriz.
 Encantado.
 Quintino Bocayuva.
 Ruas:
 Alexandre Levy (antiga travessa S. João Baptista).
 Alfredo Reis.
 Almeida Nogueira (antiga Santa Philomena).
 Amorim.
 Anna Leonidia.
 Ararigboia (antiga travessa D. Maria).
 Argentina Reis.
 Assis Carneiro.
 Barbacena (antiga travessa do Commercio).
 Bernardo.
 Bernardo Guimarães (antiga avenida da Liberdade).
 Borja Reis.
 Botafogo.
 Botelho.
 Brasil.
 Caldas Barbosa (antiga Brasil).
 Cametá (antiga Aguiar).
 Capella.
 Cardoso Mesquita.
 Cascadura.
 Assiporé (antiga travessa Carneiro).
 Cavalcante.
 Cesario Machado.
 Christovão Penha.
 Clarimundo de Mello.
 Condeheiro Ramalho (antiga Vinte e Oito de Setembro).
 Cruz e Souza.
 Daniel Carneiro.
 Dionisio Fernandes.
 Dous de Fevereiro.
 Dr. Bulhões.
 Dr. Niemeyer.
 Duarte Ferreira.
 Elias da Silva.
 Engenho de Dentro.
 Eulina Ribeiro.
 Fagundes Varella.
 Fazenda da Bica.
 Ferraz.
 Fontoura Chaves.
 Francisca Meyer.
 Francisco Fragozo.
 Franco de Sá (antiga Magalhães).
 Freitas Madureira.
 Furtado de Mendonça.
 Glauco Velasquez (antiga Emilia Gomes Serpa).
 Goyaz.
 Jacatuna (antiga travessa Oliveira).
 João Barbalho (antiga Prudente de Moraes).
 Joaquim Soares.

Joaquim Serra (antiga Magalhães).
Laboratório.
Leandro Pinto.
Lucinda Barbosa.
Luiz Carneiro.
Manoel Victorino.
Maria Flora.
Martins Costa.
Moira.
Miguel Cardoso (antiga Santo Antonio dos Po-
bres).
Monteiro da Luz.
Nerval de Gouvêa (antiga Nova de D. Pedro).
Noemia Corrêa.
Olina.
Paraná.
Pedro Reis.
Pernambuco.
Pompilio de Albuquerque.
Primo Teixeira.
Regina Reis.
Republica.
Sá.
Silva.
Simas.
Souto.
Tijão.
Venâncio Ribeiro.
Vianna Junior.
Vinto e Um de Abril.
Viola.
Xavier Conchas.
Travessas:
Barros Leite.
Bernardo.
Dias Pereira.
Guerra.
Martins Costa.
Paraná.
Soares Pereira.

34ª seção

(Districto de Jacarepaguá)

Beccos:
Fontinha.
Henedina.
Manoel Ayres.
Mario Pereira.
Velhacos.
Caminhos:
Macaco.
Ponto.
Retiro.
Estradas:
Banca Velha.
Campo de Areia.
Capão.
Capenha.
Caroca.
Catonho.
Covanca.
Curieica.
Fontinha.
Freguezia.
Gabinai.
Guaratiba (até o districto da Guaratiba).
Henrique de Mello.
Intendente Magalhães.
Macaco.
Muzenza.
Pão Ferro.
Quitito.
Rio Grande.
Taquara.
Tijuca.
Tindiba.
Tres Rios.
Vilho do Rio Grande.
Ladeira:
Freguezia.
Largos:
Campinho.
Pochincha.
Rio Grande.
Tanque.
Praças:
Estação.

Urussanga.
Vinto o Cinco de Outubro.

Ruas:

Adalgiza Aleixo.
Alahyde.
Albano.
Andrade Araujo.
Andrade Pinto (antiga Marietta).
Anna Silva.
Anna Telfes.
Antonio Alexandrino.
Antonietta.
Araguaya.
Barão.
Baroneza.
Caicó.
Candido Benício.
Capitão Machado.
Capitão Macieira.
Carlos Peixoto (antiga Barro Vermelho).
Carlos Xavier.
Cataguazes (antigo becco do Moura).
Circular (antiga Dr. Frontin).
Commendador Pinto.
Coronel Rangel.
Diogo Botelho.
Domingos Lopes (até o districto de Irajá).
D. Clara.
D. Constança.
D. Vicência.
Dr. Bernardino.
Dr. Passos.
Dr. Theodomiro.
Duarte da Costa.
Elisa Fonseca.
Emilia Ribeiro (até o districto de Irajá).
Estação.
Ewbank da Camara (antiga Floriano).
Felippe Fructuoso.
Florianopolis (antiga Emilia).
Francisco.
Francisco de Souza.
General Tiburcio (antiga Marochal Argollo).
Gita.
Henrique Braga (antiga Carlos Gomes).
Japurá (antiga Adelaide).
Jeronymo Pinto.
João Macieira.
João Vicente.
José Silva.
Lino Fonseca.
M. more.
Marajó (antiga travessa Eliza).
M. rangá.
Maria José.
Maria Lopes.
Maria Macieira.
Mario.
Mathias de Albuquerque.
Monsenhor Marques.
Padre Tolemaco.
Parintins (antiga Honorina).
Pedro Telles.
Pereira de Figueiredo.
Philomeno Fragoso.
Pinto Gomes.
Pinto Telles.
Santa Isabel (até o districto de Irajá).
Tacito Esmerly.
Telles.
Telles Barreto.
Tenente Lyra (antiga travessa Capitão Ma-
cieira).
Trabiry (antiga Thereza).
Virginia Vidal.
Xingu.

Travessas:

Blandina.
Carlos Xavier.
Estação.
Luiz dos Santos.
Maria José.
Pinto Telles.
Vitalina.
Zelinda.
Zilda Mendes.

35ª seção

(Districto de Campo Grande)

Caminhos:

Figueira.
Morro das Caboclas.
Campo:
Marta.
Estradas:
Água Branca.
Cabucu (antiga Rio da Prata do Cabucu).
Cachamorra.
Campinho.
Capoeiras.
Caroba.
Coqueiros.
Engenho.
Engenho Novo, deste o districto de Irajá.
Furado, até o districto de Santa Cruz.
Gerició.
Guandu do Sapé.
Guandu do Senna.
Javary.
Lameirão Pequeno.
Marapicú.
Mondanha (antiga Rio da Prata do Mondanha).
Monteiro.
Palmares.
Posse.
Realengo.
Retiro.
Rio do A.
Santa Cruz, até o districto de Santa Cruz.
S. Bento.
S. Pedro de Alcantara.
Sete Riachos.
Taquaral.
Tinguy.
Viegas.

Praças:

Arsonal.
Conceição.
D. João Esberard.
Fé (antigo largo da Matriz).
Felippe Mascarenhas.
Freire Allemio.
Tres de Maio (antigo largo da Estação).

Ruas:

Açudes.
Agrícola.
Albertina.
Alfredo de Moraes.
Aracajú (antiga Angelina).
Artes.
Augusto de Vasconcellos.
Aurelio de Figueiredo (antiga Nova).
Azevedo Coutinho.
Bangü.
Barão de Capanema (antiga A).
Barão de Piraguara.
Barcellos Domingos (antiga Capoeiras).
Belisario de Souza (antiga Bomfim).
Bernardo de Vasconcellos (antiga Haddock
Lobo).
Campo Grande.
Caramuru.
Carapiruma (antiga travessa Olaria).
Cardoso Martins.
Cemiterio.
Cêres.
Chita.
Conselheiro Junqueira.
Coronel Agostinho.
Coronel Tamarindo (antiga Costa Pereira).
Cubatão (antiga travessa União).
Cuyabá (antiga Paz).
Dr. Lessa.
Doze de Fevereiro.
Eduardo Barbosa (antiga Victoria).
Encanamentos.
Estampadores.
Es evão.
Fabrica.
Ferreira Borges.
Fiação.
Fonseca.
Francisco Real.

General (na praia).
Gianerini.
Governo.
Helena.
Imperador.
Imperatriz.
Independência.
Industrial.
Julio Cesar (antiga Commercio).
Jundiaby (antiga travessa Progresso).
Justino de Araujo.
Leocadia.
Limites.
Lomas Valentinas (antiga Toneleros).
Lucilia.
Macedo Junior.
Mara-ilha.
Maria Carvalho.
Maria Rosa.
Mesquita.
Miguel Pombeiro.
Moema.
Murundú.
Nepomuceno.
Oliveira Braga.
Oliveira Ribeiro (antiga S. Sebastião).
Operarios.
Oyapock.
Paraguassú.
Paranaguá.
Pedro Gomes.
Pinto da Fonseca.
Princesa Imperial.
Princesa Isabel (antiga Costa).
Princesa Leopoldina.
Rangel Postana (antiga Progresso).
Ribeiro de Andrade.
Rio do A.
Rio da Prata.
Santa Cecilia.
Saquarema (antiga travessa projectada).
Seridó (antiga travessa Estação).
Silva Cardoso.
Silva Netto.
Soares de Andréa (antiga Municipal).
Sul America.
Tocclões.
Teixeira Campos.
Tieté (antiga Luz).
Tobias Barreto (antiga Mercado).
Ubatuba (antiga União).
Villa Nova.
Viuva Dantas.
Travessas:
Bibiana.
Fabrica.
Imperador.
Moraes.
Rodrigues Marques.
36ª secção
(Districto de Guaratiba, Ilhas e Santa Cruz)
(Guaratiba)
Estradas:
Aterrado Rio.
Barra de Guaratiba.
Capoeira Grande.
Guaratiba.
Ilha.
Magarça.
Matriz.
Piauí.
Força Grande.
Largo:
Pedra.
Ponta:
Ferreiros.
Ruas:
Barros Alarcão (antiga S. Pedro).
Belchior Fonseca (antiga Alegria).
Lomelino de Carvalho (antiga Coqueirós).
Sayão Lobato (antiga S. Bento).
Velloso Espinha (antiga Baroneza).
(Ilhas, comprehendendo tambem as de
outros districtos):
Água (na bahia).
Alfayaca (no oceano).

Ambrosio (na bahia).
Aroeiras (na bahia).
Bayacu (na bahia).
Bom Jardim (na bahia).
Bom Jesus (na bahia).
Boqueirão (na bahia).
Braço Porto (na bahia).
Brocoio (na bahia).
Cambonde (na bahia).
Cabras (na bahia).
Cagarra (no oceano).
Cagaira (ilhota no oceano).
Cambembe (na bahia).
Capão (em Sepetiba).
Caouerrada (na bahia).
Catalão (na bahia).
Cobras (na bahia).
Comprida (na bahia).
Comprida (no oceano).
Corôa da Passagem (na Tijuca).
Cotangaba (no oceano).
Engenho (na bahia).
Enxadas (na bahia).
Ferreiros (na bahia).
Ferreiros (na bahia).
Fiscal (na bahia).
Fundá (na bahia).
Fundão (na bahia).
Gambôa (na bahia).
Garcas (em Sepetiba).
Governador (na bahia).
Guachas (em Sepetiba).
Guaraquessaba (em Sepetiba).
Lobos (na bahia).
Mãe Maria (na bahia).
Manguinho (na bahia).
Mecena (na bahia).
Nhanquetá (na bahia).
Pacas (no oceano).
Palmas (na bahia).
Palmas (na duas no oceano).
Pancarabyba (na bahia).
Paquetá (na bahia).
Pedra (na bahia).
Pedreira (na bahia).
Percario (em Sepetiba).
Pirão (na bahia).
Pindaias (na bahia).
Pinheiro (na bahia).
Pombas (na bahia).
Pomboba (na bahia).
Pomboba (em Jacarépaguá).
Pontuda (no oceano).
Raymundo (na bahia).
Rasa (no oceano).
Redonda (no oceano).
Redonda (na bahia).
Redonda (ilhota no oceano).
Ribeiro (na Tijuca).
Rijo (na Bahia).
Romana (na bahia).
Santa Barbara (na bahia).
Santa Rosa (na bahia).
Sapucaia (na bahia).
Saravatá (na bahia).
Secca (na Bahia).
Tabaciz (na Bahia).
Tapuamas de Baixo (na Bahia).
Tapuamas de Cima (na Bahia).
Tatú (em Sepetiba).
Tipiti (na Bahia).
Willegaignon (na Bahia).
Viraponga (na Bahia).
(Logradouros da ilha do Governador)
Becco:
Marco.
Caminho:
Cajueiros.
Estradas:
Bica.
Cabeceira do Jequiá.
Caena.
Cadeia.
Dendê.
Flecheiras.
Grande.
Itacolomy.

Maracujá (antigo Areal).
Monjolo.
Morro do Inglez.
Paranapuan (antiga Freguezia).
Pedrinhas.
Pinhão.
Ponteira.
Quilombo.
Rio Jequiá.
Tapera.
Tuljacanga.
Praias:
Bananal.
Bica.
Cabeceiro.
Cocotá.
Engenhoca.
Flecheiras.
Furna.
Galeão.
Grande.
Imbuca.
Jequiá.
Manoel Luiz.
Mattoso.
Moça.
Olaria.
Pitangueiras.
Ribeira.
S. Bento.
Tapera.
Zumby.
Pontas:
Ostras.
Tiro.
Ruas:
Camocim (antiga travessa Nova).
Cima.
Engenhoca.
Formosa (antiga Zumby).
Gaspar de Souza (antiga Souto).
Maldonado (antiga Theatro).
Olaria.
Pojuca.
Serrão.
Travessas:
Cabeceiro.
Olaria.
Victorino.
(Logradouros da ilha do Paquetá)
Ladeira:
Vicente.
Praças:
Bom Jesus.
S. Roque.
Praias:
Catimbau.
Comprida.
Covanca.
Estaleiro.
Grossa.
José Bonifácio.
Marechal Floriano.
S. Roque.
Ruas:
Adelaide Alambary.
Alambary Luz.
Catimbau.
Cerqueira.
Coelho Rodrigues (antiga Cesário Alvim).
Commendador Lage.
Covanca.
Dous Irmãos.
Domingos Olympio (antiga S. João).
D. Polucena.
Dr. Lacerda.
Feliciano Borges.
Furquim Werneck.
Guimarães Passos (antiga Santa Maria).
Itanhanga.
Luiz de Andrade.
Manoel de Macedo (antiga Santo Antonio).
Maria Freire.
Nacional (antiga Sete de Setembro).
Pedro Cerqueira.
Pinheiro Freire.
S. Jeronymo.

Thomaz Cerqueira

Travessas:
Cerqueira.
Dous Irmãos.
D. Polucena.

(Santa Cruz)

Avonidas:
Aroia Branca (antiga rua Linha dos Bondes de Sepetiba).

Carmen.
Izabel.

Boccos:
Macahé.
Mathias.
Prado.

Estradas:
Aterrado de Itaboraity.
Aterrado do Leme.
Boa Esperança.
Cruz das Almas.
Furado.

Morro do Ar.
Pedra.
Piaby.
Sepetiba.
Victor Dumas.

Largos:
Curral Falso.
Matadouro (ant. Boa Vista).

Praças:
Benjamin Constant.
Gado.
Legalidade.
Marquez do Herval.
Sapucahy.

Senna Madureira (antiga Marechal Floriano Peixoto).
Superintendencia.

Praia:
Sepetiba.

Ruas:
Antonio Carlos (ant. Vinte e Cinco de Março).
Auristello.
Barão do Ladario (ant. Matriz).
Barão de Laguna (ant. trav. da Matriz).
Barão do Loreto (ant. Guilhermina).
Campeiro-Mór.

Chá.
Commercio.
Cruzeiro (ant. Eucanamento).
Curvello Cavalcante.
D. Januaria.

Fachina.
Fernanda.
Floresta.

Francisco Bolisario.
Gomes Barroso (ant. trav. Boa Vista).
Lemos.

Macapá (ant. Assumpção).
Marechal Galdino.
Marqueza Ferreira (ant. Boa Vista).
Marquez de Barbacena.

Marquez de Maricá (ant. Barão Nogueira da Gama).
Martim Francisco (ant. Andradas).
Martinho de Campos (ant. Caixa de Agua).

Olavo.
Olavo Bilac.
Passazendo Godo.
Pedro Leitão (ant. S. Pedro).
Pedro Primeiro (ant. D. Pedro Primeiro).
Pescadores.

Pindaré (ant. Pedreira).
Porangaba (ant. becco Soares).
Presidente Nobre.

Primeira.
Santissimo.
São Benedicto (ant. Araujo).
Sapucahy.

Verdade.
Victor Dumas.
Visconde de Sepetiba (ant. Petropolis).

Travessas:
Chá.

Floresta.
Macahé.
Sepetiba.

Município de Niterói

37º

Estradas:

Atalaya.
Cachoeira.
Cavallão.
Frões.
Imbuhy.
Matta Pacca.
Pendotiba.

Ladeira:
Maestro Ricardo Ferreira.

Praças:
Dr. Alexandre Moura.
Dr. Balthazar Bernardino.
Floriano Peixoto.
General Gomes Carneiro.
Leoni Ramos.

Praias:
Boa Viagem.

Charitas.
Flexas.
Icarahy.
Itapuca.
Imbuhy.
Jurujuba.
Sacco de São Francisco.
Vermelha.

Ruas:
Acclamação.
Alvarez de Azevedo.
Atalaya.
Azamor.
Boa Viagem.
Cabral.
Capitão-Mór.
Conceição.
Constituição.
Coronel Moreira Cesar.
Coronel Tamarindo.
Correios.
Cruzeiro.

Dr. Alexandre Moura.
Dr. Celestino.
Dr. Geraldo Martins.
Dr. Nilo Peçanha.
Dr. Paulo Alves.
Dr. Paulo Cesar.
Dr. Pereira Nunes.
Dr. Sardinha.
Estacio de Sá.
Fundador.

Gavião Peixoto.
General Andrade Neves.

General Osorio.
Guilherme Briggs.
José Bonifacio.
José Clemente.

Legisladores.
Mariz e Barros.

Marquez do Paraná.

Martins.
Martins Torres.

Mem de Sá.
Miguel de Frias.

Nobrega.
Noronha Torrezão.

Oswaldo Cruz.
Passo da Patria.

Presidente Domiciano.
Presidente Pedreira.

Professor Octaviano.
Quinze de Novembro.

Reconhecimento.
Regeneração.

Sagração.
Santa Bibiana.

Santa Rosa.
São Leopoldo.

São Paulo.
São Sebastião.

Santos Moreira.
Tiradentes.

Vereador Duque Estrada.
Visconde de Moraes.

Visconde do Rio Branco, até o n. 447, inclusive.

Viterbo.

Wirland.

Travessas:

Alberto Victor.
Azamor.
Capitão-Mór.
Commendador Queiroz.
General Andrade Neves.
José de Alencar.
Mario de Sá.
Reconhecimento.
Rosario.
Sabino.
Santa Rosa.
São Braz.
São Domingos.
Trajano de Moraes.

Trigesima oitava secção

Ladeiras:
Morro da Penha.

Laboratorio:

Praças:
Dr. Azevedo Cruz.
General Fonseca Ramos.
Martim Affonso.
Republica.

Ruas:
Barão do Amazonas.
Barão de Jaceguay.
Barão de Mauá.
Coronel Gomes Machado.
Dr. Azevedo Cruz.
Dr. Frões da Cruz.
Marechal Deodoro.
Marquez de Caxias.

Maurity.
Padre Feijó.
Saldanha Marinho.
Santa Clara.
São Diogo.
São João.
São Pedro.

Serra.
Silva Jardim.
Visconde de Itaboraity.
Visconde do Rio Branco, partindo do n. 448 inclusive.

Visconde de Sepetiba.
Visconde do Uruguay.
Willagran Cabrita.

Travessas:
Andrade Pinto.

Floresta.

Pedreira.

Pescadores.

Santa Clara.

São Francisco.

Trigesima nona secção

Alameda:
São Boa Ventura.

Boccos:

Vianna.
Carlos Gomes.

Caminhos:
Figueira.

Jeronymo Affonso.

Matto.

Matto Grosso.

Estradas:
Baldeador.

Bento Pestana.

Nova do Virador.

Velha do Virador.

Ilhas:
Ambrosio.

Caju.

Carvalho.

Conceição.

Mocangue Grande.

Mocangue Pequeno.

Largos:
 Barradas.
 Barreto.
 São Lourenço.
Ruas:
 Barros.
 Benjamin Constant.
 Boa Vista.
 Coronel Guimarães.
 Dr. Carlos Maximiano.
 Dr. Camara Coutinho.
 Dr. March.
 Dr. Souza Soares.
 Dr. Teixeira de Freitas.
 Francisco Botelho.
 Galvão.
 Juvenal Castrioto.
 Guimarães Junior.
 Indigena.
 João Baptista.
 Joaquim Norberto.
 Lino dos Passos.
 Marinho Grande.
 Marinho Pequeno.
 Mont'Alverne.
 Padre Leandro.
 Padre Marcellino.
 Piedade.
 Porciuncula.
 Porto do Cajueiro.
 Porto do Meyer.
 Riódades.
 Santo Antonio.
 São Januario.
 São Lourenço.
 São José.
 Sete Pontes.
 Silveira da Motta.
 Soledade.
 União.
 Travessas.
 Alameda.
 Baroneza.
 Bomfim.
 Carlos Gomes.
 Cunha.
 Cyprestes.
 Desembargador Lima Castro.
 Dr. March.
 Fonseca.
 Indigena.
 José de Alencar.
 Luiz Paulino.
 Maia.
 Mattos Coutinho.
 Mont'Alverne.
 Progresso.
 Ribeiro.
 Santa Thereza.
 Santo Antonio.
 São Feliciano.
 São Lourenço.
 Silva.
 Silveira da Motta.
 União.
 Vinte de Janeiro.
Primeira sub-seção
 Fabricas de preparar fumo.
Segunda sub-seção
 Empresas de transporte.
Terceira sub-seção
 Estabelecimentos vendedores de sellos aduaneiros.
 O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda. Inspectoria de Seguros. (Estavam as armas da Republica). Carta patente n. 162. Aos dezoito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, tendo a Liverpool and London and Globe Insurance Company, Limited, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 162, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros terrestres e maritimos, de accordo com o decreto n. 13.307, do 4 de dezembro de 1918 e segundo as leis da Republica. Eu, Aristoteles Vergne Guimarães, segundo escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente ás paginas ns. 169 e 170.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1918.
 — O ministro da Fazenda Amaro Cavalcanti.
 — O inspector de Seguros, Pedro Vergne de Abreu.

Pela companhia foi exhibido o conhecimento n. 9.968 da Recebedoria do Districto Federal, do haver pago 1:000\$ de sello por verba para seu funcionamento na Republica.

Confere com o original.
 Inspectoria de Seguros, Rio, 24 de dezembro de 1918. — O 2º escripturario addido, Manoel Rezende de Andrade Lima.

Pagou 10\$ pelo talão n. 5.835. 27 de dezembro de 1918. — Machado Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectorias desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÃES DO PORTO

ARMAZEM N. 8

Manifesto n. 376—LC: Cincoenta e tres barris do quinto sem numero, consignados a Luiz Camuyrano, vindos de Bordéas no vapor francez *Liger*, em 10 de maio de 1918.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 530—CCC: Quatro caixas numeros 183.500, 183.501, 183.502 e 183.503 e quatorze amarrados de caixas ns. 169.860 a 169.864, 183.540 a 183.543, 183.550 a 183.554, consignados á ordem, vindas de Nova York, no vapor nacional *Curvello*, em 20 de junho de 1918.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 482—R—B—Josango AV—S—A: Uma caixa n. 4.189, consignada a Alexandre Vanek; BC: Uma caixa n. 3.098 (não consta do manifesto); Bibliotheca Nacional: Seis caixas ns. 382 a 386 e 9.236, consignadas á marca; CIT: Uma caixa n. 101 (não consta); Quadrilongo CIT: Uma n. 102 (não consta); ESC: Uma caixa n. 46 (não consta); Triangulo Giffoni: Uma caixa n. 4, consignada a Francisco Giffoni; H. 100—S. Paulo: Quatro caixas sem numero consignadas a Angelo Soares M. & C: Uma barrica sem numero, consignada a J. Coutinho & Comp.; V—B—Josango 2.670—B: Um rolo sem numero (não consta); PS: Um encapado sem numero (não consta); Sem marca e sem numero: Dois tambores e um fardo (não constam); SCC: Uma caixa n. T 38.385 (não consta); VB—C: Uma caixa n. 11, consignada a Villas Boas & Comp.; Yakao Akstone—Russian Consulat: Um pacote sem numero (não consta), vindos de Nova York, no vapor sueco *Saga*, em 12 de junho de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno de 1918, ás 14 horas, reunidos no salão nobre do edificio da Companhia Docas de Santos, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, 20 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representando, por si e como procuradores de outros, 135.365 accões, com direito a 13.536 votos, o Sr. Dr. Pedro A. Nolasto P. da Cunha, presidente da companhia, verificando achar-se representado capital mais que sufficiente para a realização da assemblea, declara aberta a sessão e convida para presidir a ao Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos, cujo nome é unanimemente accieito pela assemblea.

Assumindo a presidencia, o Dr. Paula Ramos convida para secretarios, 1º e 2º respectivamente, os Srs. Drs. Domingos Niobey e Americo Ludolf, que acceitam e occupam os competentes logares na mesa.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, a qual, depois de lida, é unanimemente approvada, sem discussão.

O Sr. presidente lê o annuncio de convocação da presente assemblea, que tem por fim a approvação das contas e actos da directoria e a eleição do conselho fiscal e seus supplentes, mandando em seguida proceder á leitura do relatorio da directoria.

Pedindo a palavra, o Sr. accionista Raymond de Burlet, pede á mesa a dispensa dessa leitura, visto achar-se já o relatorio publicado pela imprensa, a 21 e 22 do corrente, e ser, portanto, do conhecimento dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente submette á assemblea a proposta do Sr. Burlet, que é unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao Dr. Eugenio de Andrade, que lê o seguinte

PARECER DO CONSELHO FISCAL

«O conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, tendo examinado cuidadosamente as contas referentes ao periodo decorrido de junho a dezembro de 1917, assim como os actos da directoria praticados nesse periodo, julga de seu dever declarar que encontrou todos os seus actos justificados, e as referidas contas escripturadas na melhor ordem, pelo que propõe que tanto essas contas como os seus actos sejam approvados.

A companhia, como sabem os Srs. accionistas, atravessou nesse periodo uma phase importante de sua vida commercial e industrial, motivada pela entrada de novos elementos, o que, entretanto, não produziu abalos na direcção administrativa, como prova a notavel valorização dos seus titulos, verificada em bolsa.

Foi ainda nesse periodo que a companhia emittiu o seu 2º emprestimo por obrigações, saldando com elle integralmente a sua divida com os constructores, e pondo assim fim á acção judicial por elles proposta para haver o pagamento dos seus trabalhos.

Esse e os demais factos occorridos no tempo abrangido pelo presente parecer, justificam a esperanca de proximo e notavel desenvolvimento dos destinos da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1918. — Eugenio de Andrade. — Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Arthur Augusto Werneck Franco.

Finda essa leitura, o Sr. presidente pôs em discussão as contas e actos da directoria e o parecer do conselho fiscal a respeito, e não havendo quem pedisse a palavra sobre elles, pôs a votos o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos unanimemente approvados.

De accordo com o annuncio de convocação, o Sr. presidente declarou que se vae preceder a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, para o que suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam das respectivas cedulas.

Reaberta a sessão, foram recolhidas 20 cedulas que, apuradas devidamente, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Dr. Eugenio de Andrade.....	13.531
Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.....	13.531
Dr. Americo Ludolf.....	13.531
Raymond de Burlet.....	10
Dr. Domingos Nobey.....	5

Para supplentes do conselho fiscal:

Gastão Vieira de Araújo.....	13.536
Adelino Reis.....	13.536
Dr. Horacio Guimarães.....	13.366

Finda a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal, os tres nomes mais votados, e para supplentes do mesmo conselho, os tres accionistas acima nomeados.

O Sr. accionista Dr. Americo Ludolf, tomou a palavra, agradece á assembléa a escolha de seu nome para membro do conselho fiscal, declarando que empregará todos os seus esforços em bem desempenhar as suas funções e servir á companhia.

Os Srs. Eugenio de Andrade e Barros Figueiredo, fallam no mesmo sentido.

Pede a palavra o Sr. Adelino Reis, e propõe que se consigne na acta um voto de louvor á directoria, pela maneira por que tem dirigido os negocios sociais.

Posta a votos essa proposta, é unanimemente approvada.

Pede a palavra o Sr. Raymond de Burlet, para propor que a acta fosse assignada, além da mesa, por uma commissão de tres accionistas, o indica os nomes dos Srs Dario Cesar Vignoli, Carlos Moraes de Almeida e G. Coatallem.

A assembléa, unanimemente, approva a proposta do Sr. de Burlet, e accoita os nomes por elle indicados para firmarem a acta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, ás 14 horas e 50 minutos, agradecendo aos Srs. accionistas a indicação do seu nome para presidir os trabalhos da assembléa, e manda lavrar a presente acta, que assigna com os seus collegas de mesa e, com a commissão acima nomeada.

Dr. Victorino de Paula Ramos, presidente.
— Dr. Domingos Nobey, 1.º secretario. — Dr. Americo Ludolf, 2.º secretario. — Dario Cesar Vignoli. — Carlos Moraes de Almeida. — G. Coatallem.

Banco Vitalício do Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, reunidos ás dezesseis horas, na sala das sessões do Banco Vitalício do Brasil, á rua de S. Pedro numero trinta e tres, accionistas em numero legal e representando mais de dous terços do capital social, o presidente Dr. Joaquim Tavares Guerra, acompanhado do seus colleg

de directoria, Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga e Antonio Carneiro de Vasconcellos, declara installada a assembléa geral extraordinaria convocada de accordo com o art. 96 da lei das sociedades anonymas, para o fim de serem lidos e approvados os actos da directoria referentes ao augmento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 30 de setembro do corrente anno, consoante os annuncios publicados no *Diario Officiel* e *Jornal do Commercio*, e convida os Srs. accionistas a elegerem a mesa que ha de dirigir os trabalhos. O Sr. accionista Conde de Leopoldina pede a palavra e propõe á assembléa que a mesa seja constituída pelos accionistas Sr. José da Silva Simões como presidente, Francisco José Antunes Moreira e Alfredo Gama Machado, respectivamente 1.º e 2.º secretarios, o que foi unanimemente approvado.

Assumindo a mesa a direcção dos trabalhos, agradeceu o Sr. presidente a distincção que lhe era feita e aos seus dignos collegas pela illustre assembléa e depois do verificar pelo respectivo livro que se achavam presentes accionistas bastantes e representando mais de dous terços do capital social, deu inicio aos trabalhos e mandou que o Sr. secretario Alfredo da Gama Machado procedesse á leitura do annuncio de convocação, lista dos subscriptores, demonstrando que o augmento de capital estava todo subscripto, e conhecimento do deposito da quantia de cinquenta contos de réis (50:000\$) feito no Banco do Brasil correspondente a dez por cento (10%) sobre quinhentos contos de réis (500:000\$000), documentos estes que se achavam sobre a mesa.

Procedida a leitura dos mesmos, o Sr. presidente poz em discussão e ninguem pedindo a palavra, submetteu á votação os actos da directoria, tendo sido approvados unanimemente, por essa forma ficando legalmente augmentado o capital social, que passa então, a ser de mil contos de réis (1.000:000\$000).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo novamente a honrosa investidura para dirigir os trabalhos, suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta e pediu aos Srs. accionistas que se mantivessem no recinto afim de approvarem-na e assignarem-na, mandando que fossem nella transcritos o teor do annuncio de convocação e conhecimento do deposito, como se segue:

Banco Vitalício do Brasil, rua do S. Pedro 33. Assembléa Geral Extraordinaria.

Por ordem do director presidente, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente ás 16 horas, na sala social, afim de tomarem conhecimento e approvarem os actos da directoria, praticados para o augmento do capital a 1.000:000\$, e autoriza-lo pela assembléa de 30 de setembro proximo passado, tornando-o por essa forma, perfeito e acabado. Rio de Janeiro 16 de dezembro de 1918. — O director secretario, Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga.

Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. 19:250\$. Recebemos do director gerente da S. A. Banco Vitalício do Brasil a quantia de cinquenta contos duzentos e cinquenta mil réis, sendo: 50:000\$ importância correspondente a 10% s/ 500:000\$ valor do augmento do capital dessa sociedade; e 250\$ n/ commissão de 1/2 % sobre a referida operação. Para constar firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Pelo Banco do Brasil, Berquó, thesourero. Tinha o carimbo do Banco em a data de 23 de dezembro de 1918.

Reaberta a sessão, foi lida e unanimemente approvada, mandando o 2º secretario Sr. Alfredo da Gama Machado que fosse lavrada a presente acta, que, conferida por elle o achada conforme, subscrive e assigna com a mesa e demais accionistas presentes. — Alfredo da

Gama Machado. — José da Silva Simões. — Francisco José Antonio Moreira. — Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga. — Por procuração, D. Maria da Costa Veiga. — Por procuração, Alfredo Francisco Xavier da Veiga. — Candido Augusto de Mattos. — Dr. Joaquim Tavares Guerra. — Antonio Carneiro de Vasconcellos. — Por procuração, D. Luiza Rodrigues da Cunha Bueno. — Benedicto A. Bueno. — Dr. Lucillo Bueno e Filhos. — Empresa Auto Omnibus. D. Felismina de Vasconcellos. — Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes. — Dr. Brenno dos Santos. — Conde de Leopoldina. Por procuração Condessa de Leopoldina. — B. Damaso. — Luiz Eugenio Pastorino. — José de Assumpção Santos Junior. — Dr. Alfredo Maia Junior. — Dr. João do Rego Barros. — Alberto Jacintho Rebello. — Dr. Frederico de Almeida Fagundes. Por procuração Antonio Sabino C. Guimarães.

JUNTA COMMERCIAL DO DISTRICTO FEDERAL

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de dezembro de 1918, archivaram-se nesta repartição sob n. 4.992, os seguintes documentos referentes ao Banco Vitalício do Brasil, a saber:

Certidão da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 23 do corrente, que approvou o augmento de sua capital, a lista nominativa dos subscriptores das novas acções, publica forma do documento do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, e publica forma do conhecimento do imposto de sello pago na Recebedoria do Districto Federal. Ex. João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre 11\$ de estampilhas)

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Soccorros dos Empregados Civis da Escola de Estado-Maior

(Extracto dos estatutos)

A Caixa de Soccorros dos Empregados Civis da Escola de Estado-Maior, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A Caixa tem por fim auxiliar o funeral do associado e luto da familia; soccorrel-o quando enfermo; conceder-lhe pequenos empréstimos pecuniarios.

A Caixa é dirigida por um conselho regivel, composto de tres membros: presidente, secretario e thesourero. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente.

Os estatutos da Caixa só poderão ser alterados depois de um anno e em assembléa geral convocada para esse fim.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A Caixa só será dissolvida em assembléa geral convocada para esse fim, sendo o seu patrimonio empregado pelo modo indicado e approvado nessa assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos à sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se à venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 3 de janeiro de 1919 em diante se fará o pagamento do 3º coupon das obrigações de 2ª hypotheca emitidas por esta companhia, nos Bancos Nacional Ultramarino e Crédit Foncier du Brésil, à razão de 9\$790 por coupon, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

Empresa Agro-Pecuaria

JUROS DE DEBENTURES

Na rua da Alfandega n. 22, loja, pagam-se, em todos os dias úteis do próximo mez de janeiro de 1919, os juros de debentures relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Campo Bello, 27 de dezembro de 1918.—
Eduardo Cotrim, presidente.

Companhia Predial e Hypothecaria Federal

A disposição dos Srs. accionistas estão desde já no escriptorio da companhia, à rua da Quitanda n. 44, sobrado, todos os papeis e documentos relativos às transacções effectuadas durante o corrente anno e bem assim os que se relacionarem às transacções que se effectuarem até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—
A Directoria.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

RUA DA ALFANDEGA N. 25, LOJA

Do dia 2 de janeiro de 1919 em diante, das 12 às 14 horas, pagam-se os juros das debentures desta sociedade relativos ao 2º semestre do corrente anno à razão de 8% por debenture, deduzido o respectivo desconto.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.—
Os directores: Arthur de Souza Gomes.—
Eduardo A. Ballard.— M. de Siqueira.

Companhia Omega-Film

(Sociedade Anonyma Brasil Film)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 28 do corrente, às 11 horas da manhã, à rua do Ouridor n. 24, sobrado, afim de tomarem conhecimento do laudo dos perites que procederam a ataliação dos bens subscritos e bem assim deliberarem sobre outros assumptos de que cogitou a convocação feita para 10 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1918.—
A Directoria.

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias das acções deste banco, desde o dia 28 do corrente, inclusive, até ao dia em que for annuciado o primeiro dividendo.— O presidente, Visconde de Moraes.

Companhia Fiat Lux

Juros de «debentures»

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a virem receber de 1 de janeiro próximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 13 1/2 às 15 horas, em seu escriptorio à rua da Quitanda n. 141, a importância relativa ao 14º coupon correspondente aos juros do 2º semestre de 1918, à razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918.—
A Directoria.

Empresa de Transporte «Commercio e Industria»

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Por motivo de falta de numero legal, foi adiada a assembleia para o dia 30, às 13 horas, para a qual são convidados os Srs. accionistas.— A Directoria.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

No dia 2 de janeiro de 1919 em diante, pagam-se na sede desta companhia, à rua da Candelaria n. 4, os juros de seu emprestimo, relativo ao segundo semestre de 1918, a razão de 7% por debenture, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918.—
Henrique Lage, director presidente.

Companhia Bizet

(PERFUMARIAS E PRODUCTOS QUIMICOS)

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua de S. Pedro n. 50, para o fim especial de autorizarem operações de credito com garantia de bens immoveis.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918.—
A Directoria.

Companhia Brasileira Industrial e Construtora

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no escriptorio da Companhia, à rua dos Ourives n. 61, 1º andar, às 13 horas do dia 30 do corrente mez, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria para realização de uma operação de credito necessaria para proseguimento dos trabalhos que a Companhia está effectuando.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918.—
A Directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Nos dias 31 de dezembro, 2, 3 e 4 de janeiro de 1919 pagar-se-ha, das 13 às 15 horas, no escriptorio desta companhia à rua da Alfandega n. 28, 2º andar, o 7º dividendo relativo ao 2º semestre deste anno, à razão de 5\$ por acção.

No dia 31 de dezembro, o pagamento será feito somente aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de acções.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados só serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão das acções do dia 31 de dezembro a 4 de janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.—
Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Companhia de Navegação São João da Barra e Campos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1ª convocação

Convido os Srs. accionistas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 29 do corrente mez de dezembro, às 12 horas, na sede da companhia à rua 15 de Novembro n. 2, nesta cidade, afim de resolverem sobre a proposta que a directoria tem a apresentar a respeito da conveniencia da mudança da sede social e reforma dos estatutos.

Campos, 19 de dezembro de 1918.—
Domingos S. Gomes, director presidente interino.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Avelino Alves Pimenta

AVISO AOS CREDITORES

J. Ferreira & Comp., syndicos da fallencia de Avelino Alves Pimenta, communicam aos interessados que o meritissimo juiz da 2ª Vara Civil, em seu despacho de 23 do corrente, concedeu novo prazo para a habilitação dos credores que terminará em 7 de janeiro do 1919 e marcou a assembleia para o dia 16, tambem de janeiro, às 14 horas.

Para o recebimento dos creditos os syndicos acham-se diariamente na Secretaria do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, —Rua Primeiro de Março n. 66, sala 12-sobreloja, das 10 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.—
J. Ferreira & Comp., syndicos.

Quadro geral dos nomes da fallencia de João Lopes Ribeiro

Credores da massa

O Juiz por custas.....74
O Dr. curador das massas.....4
Os peritos e avaliadores.....
O syndico e liquidatario pelas
commissões e despesas.....4
O proprietario por alugueis ven-
cidos depois da fallencia.....3

Credor privilegiado

José Ferreira Leite.....7 173\$000

Credores chirographarios

José Thomaz de Almeida.....	3:000\$000
Thomaz de Araujo Almeida.....	9:200\$000
Rodrigues & Caetano.....	30\$000
Mauricio da Fonseca & Comp.....	532\$000
Antenor Torres da Silveira.....	14:840\$000
Victor Oliveira Martins.....	57\$200
J. M. Sampaio & Comp.....	2:053\$050
Franca & Gomes.....	98\$000
Noé Pinto de Almeida & Comp.....	5:162\$900
Barros & Santos.....	531\$300
Angelo S. Bittencourt.....	1:609\$000
J. N. Braga & Comp.....	425\$450
Mathias Figueiredo.....	2:948\$100
J. Rainho & Comp.....	3:666\$110
Henrique da Silva Simões.....	1:241\$990
Antonio Soares da Cunha.....	1:000\$000
Avelino Domingos de Oliveira.....	700\$000
Bessa & Filho.....	426\$300
Amaral Anjos & Comp.....	440\$000
Britto & Ribeiro.....	659\$187
Cunha & Fernandes.....	65\$000
Araujo Serpa & Comp.....	598\$400
Araty & Comp.....	1:353\$830
Antonio Gomes.....	42\$200
José Thomaz de Almeida.....	2:850\$000
Manoel Alves Caldeira.....	32:250\$000

85:993\$267

Rio de Janeiro, de dezembro de 1918, —
Manoel Alves Caldeira.